ANNO XXXI. N. 205. QUARTA FEIRA 5 DE SETEMBRO DE 1855.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.

Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. D. Duprad; Maceió, o Senhor Claudino Falcão Dias; Parahiba, o Senhor Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira Junior; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Joaquim José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano Ackiles Pessoa Cearence; Pará, o Sr. Justino J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

CAMBIOS.

Sobre Londres, a 27 1/2.
« Paris, 355 rs. por f.
« Lisboa, 98 a 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 30 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 9 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas . . .	29$000
Moédas de 6$400 velhas. .	16$000
» de 6$400 novas. .	16$000
» de 4$000. . . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros. . . .	1$940
Pesos columnarios, ...	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras
Victoria e Natal, nas quintas-feiras

PREAMAR DE HOJE.

Primeira ás 11 horas e 42 minutos da manhãa
Segunda ás 12 horas e 6 minutos da tarde

AUDIENCIAS.

Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras
Relação, terças-feiras e sabbados
Fazenda, quartas e sabbados ás 10 horas
Juiz do commercio, segundas as 10 horas e nas quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia

EPHEMERIDES.

Setembro 3 Quarto minguante as 6 horas 3 minutos e 49 segundos da manhãa.
» 11 Lua nova as 8 horas, 31 minutos e 49 segundos da manhãa.
» 19 Quarto crescente as 5 horas, 20 minutos e 14 segundos da manhãa.
» 25 Lua cheia a 7 horas, 5 minutos e 35 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.

3 Segunda. S. Aristheo b. m.; S. Aigulfo.
4 Terça. S. Rosa de Viterbo v. f.; S. Rosalia.
5 Quarta. S. Herculano m.; S. Arsenio m.
6 Quinta. S. Libania v.; S. Zacharias prof.
7 Sexta. S. Regina v. m.; S. Pamphilo b.
8 Sabbado. ✱ Natividade da SS. V. Mãi de D.
9 Domingo. 15.º O SS. Nome de Maria; S. Dorotheo m. S. Gorgonio m.; S. Sergio p.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

O presidente da provincia, autorisado pela lei provincial n. 369, de 14 de maio de 1855, ordena que d'ora em diante se observe e guarde o seguinte regimento interno do Gymnasio provincial de Pernambuco.

TITULO I.

Dos funccionarios do Gymnasio, empregados subalternos, e pessoas de serviço.

CAPITULO I.

Do regedor.

Art. 1. O regedor he responsavel perante Deos e o governo pela boa direcção e administração do Gymnasio, e tem inspecção geral em tudo quanto diz respeito á religião, aos bons costumes, á ordem, e aos estudos da casa. Elle he o chefe de todos os funccionarios do instituto.

Art. 2. As suas attribuições e deveres são:

§ 1. Publicar e fazer executar as ordens e decisões do governo, relativas ao Gymnasio;

§ 2. Fazer todos os dias duas visitas, ao menos, á enfermaria;

§ 3. Presidir ao refeitorio, sempre que lhe for possivel, para que os alumnos sejam alimentados e servidos como devem ser;

§ 4. Assistir de tempos em tempos com o censor ás lições dos professores;

§ 5. Visitar as salas de estudo, especialmente no momento da oração commum;

§ 6. Fazer todos os dias frequentes visitas aos dormitorios, e ás differentes partes do edificio que elle julgar conveniente;

§ 7. Se observar infracções graves que possam ser attribuidas a negligencia dos funccionarios, advertir disto por escripto o censor, que he o encarregado de remediar taes abusos;

§ 8. Examinar todas as manhãs o diario de cada classe, no qual se devem achar escriptas as notas que os alumnos internos mereceram da parte dos diversos funccionarios; e cada diario destes lhe será entregue na vespera á noite, pelo censor.

Depois do exame de taes notas, elle mandará chamar os alumnos a quem julgar conveniente reprehender ou exhortar, e então o fará na sala para isso designada;

§ 9. Apresentar-se com o censor todos os domingos de manhãa em cada sala de estudos para ahi assistir a uma leitura solemne do resumo das notas da semana;

§ 10. Reunir na primeira segunda-feira de cada mez o censor, o esmoler e os professores do Instituto, para praticar e conferenciar com elles tudo o que for do interesse do Gymnasio, tomando nota das observações que se fizerem em semelhantes conferencias;

§ 11. Reunir a congregação do Gymnasio todas as vezes que julgar conveniente haver sessão;

§ 12. Corresponder-se directamente com o governo da provincia, com o director geral da Instrucção Publica Provincial, com os professores do Instituto, e com quem mais necessidade houver;

§ 13. Dirigir aos pais, tutores protectores ou encarregados dos alumnos todos os tres mezes uma nota do seu proceder, progresso e estado de saude;

§ 14. Enviar ao director geral da Instrucção Publica no fim do anno lectivo um relatorio escripto, sobre a disciplina, estudos, e estado moral do Gymnasio, addicionando-lhe notas circumstanciadas sobre todos os alumnos, divididos em tres series, segundo a força respectiva de cada um delles, com os seus nomes, idade, patria, filiação, cathegoria a que pertencem no estabelecimento, e observações particulares sobre os progressos e merito de cada um;

§ 15. Mandar registrar estas notas em um livro especial, que se conservará nos archivos do Gymnasio;

§ 16. Dar regimento á bibliotheca do Instituto, pelo qual o secretario, os funccionarios da casa e os alumnos internos se regulem no uso dos livros e manuscriptos que ahi se acharem;

§ 17. Autorisar, rever e approvar as depezas feitas com a casa pelo economo;

§ 18. Nomear pessoa idonea que substitua o mordomo do Gymnasio, na sua falta ou impedimento.

§ 19. Prover a todas as outras necessidades do Instituto, que possam não ir especificadas no presente Regimento.

CAPITULO II.

Do censor.

Art. 3. O censor tem a seu cargo:

§ 1. Fiscalisar especial e immediatamente tudo o que disser respeito ao ensino, disciplina e policia do Instituto, punindo promptamente os alumnos que infringirem o artigo 110 do presente regimento, e dando as providencias energicas que lhe parecerem necessarias, no caso de serem outros os que perturbem a ordem ou a disciplina da casa;

§ 2. Receber directamente as ordens do regedor, e dar-lhe conta da sua execução;

§ 3. Receber todas as noites das mãos dos repetidores, e entregar ao regedor, os diarios de cada classe, que devem conter as notas que cada um dos alumnos internos tiver merecido;

§ 4. Entregar nos sabbados á noite ao regedor o resumo dessas notas de cada dia, assim como as de cada um dos professores, a respeito do procedimento e do trabalho dos alumnos externos, durante a semana.

Art. 4. O censor he obrigado a presidir em pessoa ao levantar e deitar dos alumnos, á entrada e á sahida das aulas, ao refeitorio, aos passeios, e ao locutorio.

Art. 5. O censor he o conservador da bibliotheca e de todas as collecções de objectos relativos ás sciencias.

Art. 6. Elle he o chefe immediato de todos os empregados subalternos do Gymnasio. Nesta qualidade todos obedecem ás suas ordens. He elle quem autorisa e approva as compras diarias e miudas feitas pelo mordomo, e quem nomeia o criado que lhe parecer mais apto para substituir o lugar de continuo, na sua falta ou impedimento.

CAPITULO III.

Do esmoler.

Art. 7. O esmoler he o depositario e o conservador dos vasos sagrados, dos ornamentos, e dos outros objectos do culto, pertencentes a capella do Gymnasio.

Art. 8. O esmoler celebra missa na capella do Gymnasio, que fica desde ja consagrada á Assumpção da SS. Virgem Mãi de Deos, e ahi faz aos alumnos praticas religiosas, ora sobre o dogma, ora sobre as mais importantes verdades do Christianismo, todos os domingos e festas de guarda, e no dia da commemoração dos fieis. Nas quintas feiras ou outros dias feriados, celebra missa sómente.

Elle requisita do regedor os livros religiosos necessarios aos alumnos internos, e vela para que nenhum delles assista aos actos da capella sem estar munido do seu livro.

Art. 9. Todos os funccionarios do Gymnasio que moram dentro do edificio são obrigados a assistir a missa e ás praticas religiosas com os alumnos, excepto em caso de reconhecida impossibilidade.

Art. 10. O esmoler indica a leitura de piedade que se deve fazer todos os dias antes da oração, em cada sala de estudo.

Art. 11. O esmoler prepara os alumnos para a primeira communhão, e para confissão, e dispõe-nos á frequencia dos sacramentos.

Para o ajudar porem no ministerio da confissão pode, elle chamar, de accordo com o regedor, um ou mais sacerdotes estranhos á casa, approvados pelo bispo da diocese.

Art. 12. Na vespera da distribuição dos premios canta o esmoler uma missa em acção de graças, e no dia da abertura das classes, ao começar o anno lectivo, celebra a missa do Espirito Santo.

CAPITULO IV.

Dos professores.

Art. 13. Os professores do Gymnasio não são somente encarregados do ensino das lettas e das sciencias: elles devem aproveitar todas as occasiões que se lhes offerecerem para ensinar a seus discipulos o que devem a Deos, a seus pais, e a patria.

Art. 14. No exercicio do ensino haverá igual disvelo com todos os alumnos. Os professores examinarão attentamente as participações que os repetidores lhes enviarem cada dia, a respeito da maneira porque cada alumno cumprio o seu dever, e tomarão as notas que lhes parecerem convenientes, em quadernos especiaes.

Art. 15. Cada professor entrega todos os sabbados ao censor as notas que julga necessarias sobre o trabalho e procedimento dos alumnos que lhes são confiados.

O mestres de artes porem as entregarão sómente de 15 em 15 dias.

Art. 16. Os professores devem achar-se nas respectivas classes ás horas prescriptas e immediatamente antes da entrada dos alumnos.

Art. 17. Só por causa justificada perante o regedor he que os professores se podem fazer substituir em suas cadeiras.

CAPITULO V.

Dos repetidores.

Art. 18. Os repetidores dirigem os alumnos e velam nelles constantemente, excepto quando se acham nas respectivas classes, sob o regimen de seus professores.

Os repetidores não devem perder de vista que he de seus conselhos e exemplos, assim como de sua firmeza e moderação, que depende principalmente a boa educação dos meninos.

Art. 19. Os alumnos serão repartidos de modo que um repetidor não tenha, se isso for possivel, senão alumnos da mesma idade, e das mesmas classes.

Art. 20. Cada repetidor organisa um diario, no qual escreve todos os dias as notas que cada alumno merecêra, quer pelo seu procedimento, quer pelo seu trabalho, e entrega todas as noites este diario ao censor.

Nos sabbados á noite entrega-lhe demais um resumo das notas da semana, ao qual adduz as observações que lhe parecerem necessarias.

Art. 21. Os repetidores tomam conhecimento do trabalho prescripto aos alumnos, e velam em que elles o satisfaçam com exactidão: ajudam-nos com os seus conselhos nas difficuldades que se apresentam, examinam todos os exercicios escriptos, e fazem repetir todas as lições.

São elles quem substituem os professores nas respectivas aulas.

Art. 22. Os repetidores escrevem em uma folha particular o seu juizo a respeito de cada exercicio escripto ou decorado, e as notas que cada alumno merecêra na recitação das lições.

Ao abrir de cada classe esta folha he entregue ao professor.

Art. 23. Os repetidores comem á mesa commum com os alumnos.

Art. 24. Os quartos particulares dos repetidores abrem com janella de vidraça sobre os dormitorios dos alumnos, cujas chaves estão em sua mão; nem elles repetidores se deitam senão depois de estarem certos que cada alumno se acha em sua cama.

Art. 25. Os repetidores presidem ás recreações diarias, accompanham os alumnos em todas as sahidas communs, e não os largam de vista á entrada e sahida das classes, e das salas de estudo.

Art. 26. Os repetidores não se podem ausentar do Gymnasio sem autorisação do regedor.

Art. 27. Os repetidores visitam frequentemente os livros dos alumnos que lhes estão sujeitos, e se encontram alguns, cujo uso o regedor não tenha autorisado, os entregam ao censor.

Art. 28. O numero dos repetidores he sempre superior ao das divisões; de maneira que os que estiverem doentes ou ausentes possam ser facilmente substituidos.

Art. 29. A doutrina do art. 13, e a prescripção da primeira parte do art. 14, são igualmente applicaveis aos repetidores.

Art. 30. Para o provimento dos lugares de repetidores abre-se um concurso publico pela fórma seguinte.

§ I He annunciada a inscripção por 15 dias, nas folhas publicas mais lidas da provincia.

§ II. Durante esse prazo, os que pretendem inscrever-se apresentam os seus requerimentos ao regedor do Gymnasio, ajuntando:

Prova de idade maior de 18 annos;
Attestado de moralidade;
Consentimento de seus pais, ou de quem os representa, se não tem ainda attingido á maioridade;
Documentos que abonem a sua aptidão litteraria.

§ 3. Decorrido o prazo marcado no paragrapho antecedente, e encerrada a inscripção, o regedor do Gymnasio designa o dia para os concursos, o qual he tambem annunciado pelas folhas mais publicas.

Art. 31. Os pontos para os exames, o seu processo, e o modo de os julgar, são feitos segundo o que vai disposto nos arts. 143 até 151 inclusive, deste regimento.

Art. 32. Terminados os exames, a commissão de julgamento, por intermedio do seu presidente, propõe ao governo da provincia, por ordem de merito relativo, os candidatos que hão sido approvados, remettendo-lhe ao mesmo tempo as provas escriptas, e todos os documentos dos exames.

§ 1. Se nenhum dos candidatos he approvado o regedor do Gymnasio faz abrir nova inscripção, cujo prazo será de um mez; e se ainda assim ninguem se habilita para ser proposto ao governo, ou se nenhum candidato se apresenta, o presidente da provincia sob proposta do regedor designa quem sirva interinamente este cargo.

§ 2. Neste ultimo caso, abrem-se novas inscripções de seis em seis mezes, até que os ditos lugares sejam definitivamente preenchidos por concurso.

CAPITULO VI.

Do medico e da enfermaria.

Art. 33. Ao medico pertence dirigir a educação physica dos alumnos do Gymnasio. Elle he consultado a este respeito todas as vezes que o regedor o julga conveniente, e he obrigado a examinar os alumnos com todo o rigor no dia da sua entrada para o Instituto, ou no immediato, indicando quanto lhe parecer necessario observar-se a respeito de cada um.

Art. 34. O medico acompanhado do regedor, visita todos os dias a enfermaria, e os doentes que nella se acham, as vezes que forem necessarias, fazendo a historia da molestia de cada enfermo, e seu tratamento, até ella se terminar. Os escriptos desta ordem são guardados nos archivos da secretaria em lugar reservado.

Além disso, he o medico obrigado a visitar todo o Gymnasio duas vezes por mez, inspeccionando nessa occasião todas as localidades do estabelecimento, com particularidade os dormitorios, a cozinha e a dispensa.

Art. 35. Os alumnos que se acham de saude não podem entrar na enfermaria, sem permissão do regedor.

Art. 36. Um local especial e isolado he disposto a receber os alumnos atacados de molestias contagiosas, em quanto não são transferidos para outra parte, fóra do Internato.

Art. 37. Ha em uma das salas da enfermaria uma botica usual, provida das substancias e preparações indicadas pelo medico, e renovadas sempre que elle o exigir.

CAPITULO VII.

De secretario.

Art. 38. O secretario tem a seu cargo:

§ 1. O registro da lei provincial n. 369, que reforma e regula a instrucção publica da provincia, e em seguida a do regimento interno, tudo em um livro especial, no qual se irão registrando depois por ordem chronologica todas as leis, resoluções ou regimentos que para o futuro se forem publicando, tendentes ao Gymnasio Provincial, ou á Instrucção Publica da provincia;

§ 2. A matricula dos alumnos das tres cathegorias em que elles se acham divididos no Gymnasio, com a declaração da idade, patria e filiação de cada um delles, e a cathegoria a que pertencem. Este registro será feito á esquerda de cada folha do respectivo livro, de sorte que o espaço correspondente da direita fique em branco, para ahi se irem registrando, por ordem do regedor, as eventualidades dignas de nota que forem dando na vida collegial de cada alumno;

§ 3. O registro dos diplomas dos funccionarios do Instituto, em um livro especial;

§ 4. A expedição dos certificados de exame e a das cartas em forma de diploma, dadas aos alumnos do Instituto, que tiverem concluido o stadio, registrando taes certificados e cartas em livros especiaes;

§ 5. A redacção e registro de todas as actas das sessões publicas ou privadas da congregação do Gymnasio;

§ 6. O registro dos relatorios do regedor, em um livro especial;

§ 7. O livro especial das notas do regedor, ordenado pelo art. 2. § 14;

§ 8 A correspondencia official do regedor com a presidencia, com o director geral da Instrucção Publica, com os professores do Instituto, ou com qualquer corporação ou particular estranho ao estabelecimento, em um livro especial;

§ 9. O registro da entrada e sahida de toda a mobilia, utensis e roupa do Gymnasio, escripturado em um livro especial, de modo que á esquerda se registre o que for entrando, e á direita o que se for consumindo ou inutilisando, tudo com os competentes valores;

§ 10. A expedição de todas as certidões que da secretaria se exigirem;

§ 11. A remessa a cada professor de uma relação nominal dos alumnos da sua respectiva aula, depois de fechada a matricula geral, e antes do primeiro dia lectivo. E quando, por despacho do regedor, se matricule algum ou alguns depois do encerramento da matricula, he o secretario obrigado a enviar aos competentes professores os nomes dos matriculados;

§ 12. O registro dos pontos, no qual lance diariamente as faltas de comparecimento dos professores, repetidores e mais funccionarios do Instituto ás suas obrigações, assim como as licenças motivadas que cada um delles possa obter do governo ou do regedor.

§ 13. A bibliotheca do Instituto, organisando o respectivo cathalogo dos livros e manuscriptos, com que se ella for enriquecendo.

Art. 39. O secretario he igualmente obrigado:

§ 1. A participar ao regedor, no ultimo de cada mez, as faltas não justificadas que excederem de quatro, dadas por cada funccionario do Instituto sem licença, para que desse excesso se faça menção no ponto enviado á thesouraria provincial, e se desconte o importe proporcional do ordenado a cada um dos que faltarem no mez;

§ 2. Dar ao bedel uma lista nominal dos alumnos de cada aula, quer na occasião da matricula geral, quer ao passo que depois disso se forem matriculando alguns extraordinariamente, por ordem do regedor.

§ 3. A organisar e dirigir finalmente todo o expediente da secretaria, sob as ordens do regedor.

Art. 40 O secretario, quando enfermo ou impossibilitado, he substituido em suas funcções pelo Economo.

CAPITULO VIII.

Do economo.

Art. 41. O economo he ao mesmo tempo procurador do Gymnasio. Elle arrecada as pensões dos alumnos, e paga todas as despezas que a casa faz.

Art. 42. O economo tem o seu escriptorio dentro do Gymnasio, com um livro de caixa, rubricado pelo regedor, onde lança diariamente o que vai recebendo e pagando.

Além disso tem um copiador, do mesmo modo rubricado, em que registra a sua correspondencia com o regedor e o censor.

Art. 43. Das pensões dos alumnos internos, meio-pensionistas e externos passa recibo em forma aos portadores; e dos artigos que compra ou despezas que faz exhibe documentos legalisados. Todas as compras e gastos (á excepção dos mencionados no art. 45), são autorisados e approvados pelo regedor.

Art. 44. O economo he quem ordena os concertos e reparos, melhoramento ou reformas materiaes de que o edificio do Gymnasio necessita, sempre com approvação do regedor.

Art. 45. O economo he quem fornece o dinheiro necessario ao mordomo para os gastos diarios e miudos, e lhe toma conta, diaria ou mensalmente.

As compras diarias e miudas feitas pelo mordomo estão sob a immediata vigilancia do censor, e são por este rubricadas.

Art. 46. O economo, quando enfermo ou ausente, he substituido por um proposto seu, o qual, nessas occasiões, assume toda a responsabilidade do economo.

A fiança que este presta estende-se ao seu proposto.

CAPITULO IX.

Dos empregados subalternos do Gymnasio.

Art. 47. Ao bedel compete:

§ 1. Marcar todas as faltas dos alumnos, e as que excederem de quatro por mez a cada professor, participando umas e outras ao secretario no ultimo dia do mez.

§ 2. Dar aos professores, no primeiro dia lectivo de cada mez, nota das faltas que os alumnos tiveram no mez anterior em suas respectivas aulas;

§ 3. Tocar a garrida para a entrada e sahida das aulas, as horas designadas pelo regedor;

§ 4. Não deixar entrar nas aulas os alumnos antes da chegada dos professores;

§ 5. Fazer a chamada dos alumnos logo depois da entrada dos professores para cada uma das aulas, ou opportunamente, se entrar mais de um professor ao mesmo tempo;

§ 6. Extrahir por sorte as sabbatinas, appresentando aos professores os bilhetes no fim da extracção;

§ 7. Advertir os professores, com uma cortezia, de que he passada a hora marcada para cada uma das aulas;

§ 8. Manter a ordem nos corredores, e fazer retirar os alumnos que estiverem parados ás portas das aulas. Se elles n'um ou n'outro caso, não obedecerem ao regimento, participa-lo immediatamente ao censor, para que elle faça executar o que o seu cargo lhe impõe no art. 3. § 1.

Art. 48. O mordomo he o chefe dos criados do Gymnasio: escolhe-os, marca-lhes, distribue-lhes o serviço, segundo o regimento, assista com elles o respectivo salario, assiste ao pagamento mensal de cada um, assigna conjunctamente com elles os recibos de seus salarios no escriptorio do economo, e despede-os do serviço, quando não cumprem as suas obrigações, ou se depravam. Tanto porem a escolha como a despedida não podem ser feitas sem conhecimento e approvação do regedor.

Art. 49. O mordomo he o encarregado das compras diarias para o refeitorio, e outras miudas para uso da casa, sob as ordens do censor. Para umas e outras recebe o dinheiro das mãos do economo, a quem dá conta, diaria ou mensalmente.

Art. 50. A lavagem e o engommado da roupa dos alumnos internos, e a guarda, concerto e asseio da vestiaria do Gymnasio, estão debaixo da immediata vigilancia do mordomo, sob as ordens e direcção do regedor.

Art. 51. Alumno algum, seja sob que pretexto for, pode ter entrada na vestiaria. He o mordomo que fornece a cada um, duas vezes por semana, a roupa e uniforme que lhe he necessario.

Art. 52. O mordomo he igualmente encarregado da conservação do todos os moveis do Gymnasio, e da limpeza e asseio diario de todo o edificio, empregando para esse mister os criados que a casa tem.

Art. 53. Ao porteiro compete:

§ 1. Abrir e fechar as portas externas do Gymnasio;

§ 2. Evitar, por meio de prudentes admoestações, quaesquer motins ou desordens dentro do pateo do edificio, ou ás portas delle; e quando não seja attendido por quem quer que perturbe a ordem, participa-lo immediatamente ao censor, para que elle faça executar o que o seu ministerio lhe impõe no art. 3. § 1. deste regimento:

§ 3. Mandar introduzir no locutorio pelo criado da semana as pessoas estranhas ao Gymnasio que o quizerem visitar, ou pretenderem fallar ao regedor, ou a qualquer funccionario do Instituto. Do mesmo modo os que quizerem visitar algum de seus alumnos internos; mas neste ultimo caso dar-lhes-ha conhecimento dos arts. 80 e 81 do presente regimento, para que elles saibam se lhes he permittido visita-los, a que horas, e com que condições.

Art. 54. Ao continuo compete:

§ 1. Supprir as faltas e servir nos impedimentos do bedel e do porteiro;

§ 2. Fazer ordens ao regedor, á secretaria, e aos professores quando em exercicio ás suas aulas, acudindo ao toque da campainha em qualquer destes tres recintos;

§ 3. Coadjuvar o bedel na policia dos corredores, e evitar com prudentes insinuações quaesquer vozerias, disturbios ou indecencias que diante delle se passem em qualquer dos pontos da casa. Não sendo attendido pelos perturbadores da ordem, levar immediatamente seus nomes ao conhecimento do censor, para que elle ponha em execução o que o seu cargo lhe incumbe, no art. 3. § 1. deste regimento;

§ 4. Levar os officios do regedor, do censor, do secretario e economo ás autoridades ou pessoas a que forem dirigidos.

CAPITULO X.

Das pessoas de serviço.

Art. 55. O numero de pessoas de serviço do Gymnasio he determinado pelo regedor, sob proposta do censor, ouvido o mordomo.

Art. 56. Os criados obedecem ao mordomo, executando com diligencia o serviço que elle lhes distribue, e assim aos repetidores, em tudo que diz respeito ao cuidado dos alumnos.

Art. 57. Os criados do Gymnasio assistem á missa e ás praticas religiosas todos os domingos e dias de guarda, e alem disso, sempre que poderem, á oração commum da manhãa e da noite.

Art. 58. Os criados não teem familiaridade alguma com os alumnos, nem recebem delles nenhuma retribuição ou presente, sob pena de expulsão.

Art. 59 Os criados não fazem recado algum aos alumnos dentro do Gymnasio sem licença do repetidor da respectiva secção, e fóra do Gymnasio sem licença do censor.

Art. 60. Os criados dormem nos dormitorios, onde cada um delles tem um quarto particular.

Art. 61. Durante o dia, um dos criados he encarregado de percorrer constantemente o pateo, as escadas e os corredores, afim de prevenir os incendios, e toda a especie de damno feito ao edificio. De noite, dous criados entram em detalhe para rondar os dormitorios: um desde o deitar dos alumnos até a meia noite; o outro desde a meia noite até o levantar dos alumnos.

Durante as recreações, acha-se sempre um criado junto ao locutorio para chamar os alumnos que são procurados.

TITULO II.

Da disciplina.

CAPITULO I.

Das cathegorias dos alumnos do Gymnasio, sua admissão e enxoval dos internos.

Art. 62. Desde o dia 15 até o dia 31 de janeiro estão abertas as matriculas na secretaria do Gymnasio.

Art. 63. As matriculas são feitas pelo secretario, em um livro especial, rubricado pelo regedor, e escripturado pelo modo que fica disposto no art. 38. § 2.

Para este fim, o pai do futuro alumno, ou quem o representa, depõe nas mãos do regedor:

1. Certidão de idade de seu filho, tutellado, ou recommendado;
2. Certidão de ter sido vaccinado com bom exito;
3. Recibo do importe do primeiro quartel da pensão, pago ao economo, ou despacho da presidencia para ser admittido gratuitamente, como um daquelles que o governo está autorisado a admittir assim.

Art. 64. Achando o regedor estes documentos legaes, e de conformidade com o que prescreve a lei provincial n. 369, quanto á idade limitada para os internos e meio-pensionistas, manda proceder á respectiva matricula, e fica o matriculado reconhecido alumno do Gymnasio.

O censor toma conta delle, e classifica-o na secção a que deve pertencer.

Se o regedor porem tem razões particulares para o não admittir, communica-as confidencialmente ao presidente da provincia, e, se este as acha valiosas, recusa o regedor a admissão de tal alumno.

Art. 65. O prazo marcado no art. 62 não comprehende os alumnos do 1.º anno, nem aquelles que pretendem estudar disciplinas isoladas, porque para uns e outros a matricula pode ter lugar durante todo o tempo lectivo.

Art. 66. A matricula uma vez feita, serve para todo o tempo que o alumno frequenta o Gymnasio, sem haver necessidade de a renovar todos os annos.

Art. 67. Os alumnos do Gymnasio estão divididos em tres cathegorias: pensionistas, e meio-pensionistas, e externos.

§ 1. Os pensionistas residem dentro do Internato, teem direito a estudar a serie de disciplinas de que se compõe o stadio litterario e scientifico do Gymnasio, a ser alimentados sadia e abundantemente, a ser tratados em suas enfermidades, a ter roupa lavada e engommada regularmente duas vezes por semana, e a todos os mais confortos que o estabelecimento offerece.

§ 2. Os meio-pensionistas appresentam-se no Gymnasio nos dias lectivos, á hora em que as aulas se abrem, e desde essa hora até o encerrar das aulas á tarde, são equiparados aos pensionistas, quanto aos estudos, alimentação e recreio.

§ 3. Os alumnos externos só teem direito ás explicações dos respectivos professores.

Art. 68. Cada pensionista entra para o Gymnasio com o seguinte enxoval:

Uma casaca de panno verde ordinario, com botões de metal amarello;
Seis jaquetas de princeza ou duraque preto;
Nove colletes de fustão branco;
Tres colletes de sarja de lãa preta;
Dous pares de calças de brim branco trançado, sem lista;
Tres calças de panno preto ordinario;
Um chapéo preto;
Um bonet de panno azul, com pala;
Doze pares de ceroulas compridas, de panno de linho;
Trinta e seis camisas lizas, de morim ou madapolão, com dous botões de madreperola no peito;
Nove camisas compridas de riscadinho, com dous botões de madreperola no peito;
Nove lenções de panno de linho, sem babados;
Seis fronhas de panno de linho, sem folhos;
Nove toalhas de panno de linho, com franjas, para mãos;
Tres colchas de chita, com babados;
Um cobertor de papa, encarnado;
Seis guardanapos de algodão;
Vinte e quatro lenços brancos de assoar;
Seis lenços de seda preta;
Seis lenços de cassa branca lisa, para pescoço;
Cincoenta e quatro pares de meias curtas de algodão, brancas;
Seis pares de suspensorios de algodão, elasticos;
Uma escova de fato, e outra de sapatos;
Tres escovas de limpar os dentes;
Um pente fino, e outro de alisar o cabello;
Seis pares de sapatos grossos;
Tres pares de botins, ou sapatões finos;
Uma tesoura de unhas;
Uma bacia de arame, de palmo e meio de diametro;
Uma bacia de louça branca.

Este enxoval he dado em tres prestações, pela forma que o regedor estabelece, e he renovado á proporção da carencia que o alumno vai tendo.

CAPITULO II.

Da divisão dos alumnos internos no Gymnasio.

Art. 69. O Gymnasio divide-se para os alumnos internos em tres secções distinctas:

A primeira compõe-se dos alumnos do 1.º e 2.º annos do stadio.

A segunda encerra os alumnos do 3.º, 4.º e 5.º annos.

A terceira comprehende os alumnos do 6.º e 7.º annos.

Cada uma destas tres secções he objecto de uma vigilancia distincta.

Art. 70. Cada sala de estudos he presidida por um repetidor especial, e não deve encerrar mais de trinta alumnos.

Art. 71. Cada secção tem o seu dormitorio á parte; e as camas dos alumnos são ahi dispostas de modo que hajam pelo menos quatro palmos de distancia de uma á outra.

Art. 72. Durante as recreações não podem os alumnos de uma secção juntar-se com os de outra.

CAPITULO III.

Movimento dos alumnos internos.

Art. 73. Os diversos movimentos dos alumnos internos, durante o dia, são regulados como se segue:

De manhãa.

Das cinco horas ás seis, levantar, vestir e oração.

Das seis ás sete horas, os repetidores examinam os exercicios escriptos de todos os alumnos, a quem elles vão chamando successivamente para junto de si.

Ao mesmo tempo cada alumno aprende as suas lições.

Das sete horas ás sete e meia, recitação das lições.

Das sete e meia ás oito horas, o almoço.

Das oito horas da manhãa á uma da tarde, lições dos professores nas respectivas aulas do Gymnasio.

Nos intervallos de umas ás outras aulas, composições dos exercicios dados pelos respectivos professores.

De tarde.

Da uma hora ás duas, jantar.

Das duas ás tres horas, recreação.

Das tres ás quatro horas, exame dos exercicios escriptos, e recitação de lições.

Das quatro horas ás cinco e meia, estudo commum nas respectivas salas.

A's cinco horas e meia, merendar.

Das seis á sete horas e meia, os alumnos continuam a compor os exercicios dados de manhãa pelos professores, e estudam as lições do dia seguinte.

A' noite.

Das sete horas e meia ás oito horas, a ceia.

Das oito ás nove horas, recreação, leitura de piedade, oração, e deitar.

Art. 74. As lições de musica, dedansa, e de equitação dão-nas os respectivos mestres durante as horas da recreação. As de gymnastica e natação são dadas aos domingos e quintas feiras, ou outros dias feriados, ás horas marcadas pelo regedor.

Art. 75. Os dias começam e acabam pela oração commum. A oração da noite he sempre precedida de uma leitura de piedade, que dura um quarto de hora, e que se termina ao som da garrida.

Art. 76. As lições dentro das aulas e as refeições á mesa commum, são precedidas e seguidos das orações do costume.

Um alumno, designado pelo censor, faz, durante o jantar, a leitura indicada pelo esmoler.

Art. 77. Em todos os movimentos os alumnos marcham em ordem e em silencio.

Art. 78. Durante as horas das classes e do estudo, ha sempre um guarda alerta, que impede os alumnos que sahem para necessidades, de pararem em ponto algum, ou de se reunirem.

Art. 79. Se um alumno interno deixa de comparecer na aula, o respectivo professor o communica immediatamente ao censor.

CAPITULO IV.

Communicação dos pensionistas com a gente de fora.

Art. 80. Os pensionistas não podem receber visitas de pessoas de fora senão no locutorio, ás horas da recreação, e com licença expressa de censor.

Obtida esta licença, o criado que está de serviço nesse dia vai buscar o alumno procurado, e o conduz ao locutorio.

Art. 81. Os pensionistas não recebem visitas senão de seus pais, mãis, tutores, ou correspondentes reconhecidos, e as visitas têem lugar á semana, depois de jantar, até a hora e meia; e aos domingos e dias de guarda, até as quatro horas da tarde.

Art. 82. São prohibidas aos pensionistas as sahidas do Internato sem licença do regedor, o qual nunca os deixa sahir sós.

Art. 83. Os pensionistas não podem ser confiados senão a seus pais, mães, tutores, correspondentes, ou pessoas que apresentem para isso poder especial, e por escripto.

Art. 84. Os pensionistas não podem apparecer fora do Gymnasio senão com o uniforme de internos.

Art. 85. As sahidas são a recompensa do bom procedimento e do progresso dos pensionistas.

Ellas não podem ser concedidas a cada um delles senão duas vezes por mez, quando muito, e somente ás quintas feiras depois das 10 horas da manhãa, ou aos domingos e dias de guarda a tarde.

As sahidas têem lugar em virtude de um—*exeat*—passado pelo regedor, sob informação do respectivo repetidor e do censor. O pensionista entrega o—*exeat*—ao porteiro, o qual á noite, faz conhecer por escripto ao censor a hora em que o alumno entrou, e a pessoa que o conduzio.

Art. 86. Não he permittida a sahida alguma na semana santa, porque esta semana he consagrada aos exercicios religiosos, e ás instrucções mais frequentes dadas pelo esmoler.

Art. 87. Os pensionistas são obrigados a recolher-se ao Internato antes das 9 horas da noite, e são conduzidos por seus pais, ou pessoas de confiança.

Um pensionista que se recolhe só, he privado da sahida seguinte, ou mesmo de muitas outras, segundo as circumstancias.

Art. 88. Os pensionistas não teem correspondencia senão com seus pais, ou com as pessoas que os representam, devidamente autorisadas perante o regedor.

Art. 89. As cartas dirigidas aos pensionistas, e as que elles escrevem, são todas entregues ao regedor, o qual as faz chegar ao seu destino.

Art. 90. Os pais, ou quem os representa, não podem entregar directamente aos pensionistas o dinheiro destinado para o seu bolsinho de recreio: entendem-se para isto com o regedor, o qual regula a quantia que lhe parece sufficiente, e autorisa a distribuição.

Art. 91. Os pensionistas sahem em communidade á passear nos dias feriados, sempre que o tempo o permitte; e o regedor he quem designa os lugares e as horas do passeio.

CAPITULO V.

Obrigações particulares dos meio-pensionistas e dos externos.

Art. 92. Os meio-pensionistas e os alumnos externos andam vestidos decentemente. He-lhes prohibido trajar o uniforme dos pensionistas.

Art. 93. O censor, o esmoler, os professores e os repetidores teem a seu cuidado velar que os meio-pensionistas e externos não levem nunca para o Gymnasio outros livros que não sejam os das classes.

Art. 94. He expressamente prohibido aos meio-pensionistas e aos externos fazer qualquer recado aos pensionistas.

Art. 95. Cada vez que qualquer externo não comparece na aula que frequenta, o respectivo professor dá disso parte ao censor, o qual vai tomando nota de todas as faltas; e no fim de cada mez faz publicos pela imprensa os nomes dos externos que faltaram ás diversas aulas, e as faltas não justificadas que tiveram, para que seus pais, ou quem os representa, tomem as medidas que lhes parecerem necessarias.

Art. 96. O professor pode excluir provisoriamente um alumno externo da sua aula, mas a exclusão definitiva só pode ser pronunciada pelo regedor.

Art. 97. He recommendado ao regedor informar-se sempre do procedimento e da saude dos alumnos externos, particularmente d'aquelles que não teem seus pais na cidade, afim de tomar instantaneamente as providencias que lhe parecerem necessarias, quando entender que a moral ou a saude do Internato ficam compromettidas com a frequencia de algum externo.

CAPITULO VI.

Da policia do Instituto, e castigos que podem ser infligidos aos alumnos.

Art. 98. As portas exteriores do Gymnasio abrem-se ás 5 horas e meia da manhãa, e fecham-se ás 9 horas da noite.

As chaves ficam na mão do regedor.

Se algum dos funccionarios que residem dentro do Internato prevê n'alguma noite que não poderá recolher-se senão depois das 9 horas, communica este accidente ao regedor, o qual lhe concede a necessaria autorisação, se o julga conveniente.

Art. 99. Nenhum estranho he admittido a pernoitar no Gymnasio, sem licença do regedor.

Art. 100. Nenhum alumno, seja sob que pretexto for, pode dormir nem trabalhar em camara reservada.

Art. 101. Os dormitorios estão illuminados toda a noite.

Art. 102. Nenhum pensionista, funccionario ou empregado, dos que devem residir dentro do Gymnasio, pode dormir fora delle, sem licença do regedor.

A licença aos pensionistas não pode ser concedida senão por motivos gravissimos, de que o regedor he juiz.

Art. 103. Nenhuma mulher pode habitar no interior do Gymnasio.

Art. 104. Todos os jogos de cartas e de azar são prohibidos dentro do Gymnasio; nem mesmo os jogos innocentes he permittido jogar a dinheiro.

Art. 105. He prohibida no Gymnasio toda a especie de ferro, ou arma offensiva, polvora ou fogo de artificio.

Art. 106. Qualquer especie de negocio ou troca feita entre os alumnos não pode ter lugar sem licença prévia dos respectivos repetidores.

Art. 107. Nenhum alumno, seja qual for a sua categoria, pode penetrar no Gymnasio nem passear pelo seu pateo, com bengalla, junco ou arma alguma, ainda quando esse alumno pertença a' guarda nacional, ou a qualquer dos corpos do exercito.

Art. 108. Nenhum alumno de qualquer das categorias do Gymnasio pode fumar nem estar coberto no seu recinto, seja qual for o pretexto com que o pretenda fazer.

Art. 109. A nenhum alumno he permittido apresentar no Gymnasio outros livros senão os de suas respectivas classes, nem tão pouco jornaes, pinturas ou desenhos que não sejam autorisados pelo regedor.

Art. 110. As infracções aos tres artigos antecedentes, a falta de subordinação dos alumnos aos superiores do Instituto, a falta de respeito e de submissão a seus mestres, a indolencia voluntaria no estudo e a perturbação da ordem e da disciplina do Gymnasio, em qualquer grao que seja, he punida com os seguintes castigos, sempre proporcionados a' gravidade das faltas:

§ 1. Privação de uma parte ou da totalidade das recreações do dia;

§ 2. Reprehensão com trabalho, ou sem elle;

§ 3. Privação de passeio, com tarefa extraordinaria;

§ 4. Mesa de penitencia, com privação do segundo prato;

§ 5. Prohibição de ir ver seus pais, tutores ou correspondentes, e até de lhes receber a visita no Gymnasio;

§ 6. Prisão em camara sufficientemente arejada e clara, que seja facil de observar a cada instante, e onde o alumno esteja sempre occupado com tarefas de estudos extraordinarias;

§ 7. Privação de férias, no todo ou em parte;

§ 8. Communicação aos pais dos alumnos, para castigos maiores;

FOLHETIM.

TOLLA FERALDI. (*)

Por Edmundo About.

VI

(Continuação.)

Pela primeira vez de sua vida, Tolla deixou o campo sem pezar, e anciosa por chegar a Roma. Apenas avistou o zimborio de San-Pedro, bateu palmas com uma alegria infantil, que fez o doutor sorrir.

Todavia se tivesse podido analysar seus sentimentos e examinar o estado de seu coração, teria reconhecido que essa alegria era menos pura e tranquilla do que na epoca de sua partida para Lariccia. No mez de agosto ella só temia pela vida de Lello, e esse temor era temperado por uma confiança céga na bondade de Deos: ella teria julgado calumniar a Providencia suppondo que o flagello podia atacar seu amante. Mas a triste entrevista, a frieza de Lello, a presença de monsignor Rouquette, a ultima carta que recebêra, as observações que sua singularidade suggerira ao conde e a Toto, emfim o golpe mysterioso que ferira o mais humilde e o mais dedicado de seus amigos, todas essas circumstancias accumuladas lançavam-lhe a alma em uma perturbação secreta, da qual tentava em vão defender-se. Adevinhava que o que mais devia temer não era uma das desgraças repentinas, que vem directamente da mão de Deos; porém um dos golpes invisiveis dirigidos pelo odio e pela ambição dos homens. Entretanto a perspectiva dos laços que devia evitar, das resistencias que convinha vencer, dos obstaculos que havia de supperar, em uma palavra, da guerra que tinha de sustentar não assustava-a. Aprendêra desde a infancia a saltar as barreiras e a não temer a fadiga, nem o perigo. Essa educação viril aguerrira-lhe o espirito.

— Veremos, dizia comsigo, se um amor honesto ajudado por Deos não será bastante forte para triumphar do odio e da intriga.

Entrando em Roma, a condessa reconheceu monsignor Rouquette que descia de uma carruagem diante do museu de San-João de Latran, e mostrou-o ao doutor Ely.

— He monsignor Rouquette! disse o medico.

— Vossa senhoria conhece-o?

— He um de meus clientes; mas como goza de melhor saúde que eu, não vemo-nos muitas vezes.

— Que diz delle a voz publica.

— Que he um homem galante e espirituoso, que poderá, se Deos fôr servido, ser algum dia um santo homem.

— He sómente isso o que dizem?

— Sim, senhora, respondeu o medico com affectação.

— Então, charo doutor, conte-me o que pensa-se a seu respeito, porque Roma he a cidade do mundo, onde o que pensa-se assemelha-se menos ao que diz-se.

— Pensa-se que monsignor Rouquette não he moço nem velho, nem bonito nem feio, nem louro nem moreno, nem alto nem baixo, nem rico nem pobre, nem padre nem leigo, nem honesto nem velhaco, nem... Mas para que força-me a compromettêr-me?

— Falle, meu amigo, disse Tolla vivamente. Esse homem que vi ha tres dias pela primeira vez, veio lançar-se no meio de minha ventura para servir-me ou para perder-me. Diga-me, se vossa senhoria o conhece, o que devo temer ou esperar.

— Tudo, meu charo anjinho, conforme elle for-lhe favoravel ou contrario. Tenho o máo habito de julgar as pessoas pela physionomia: esse monsignor tem um dos semblantes mais significativos que tenho observado. A fronte he alta e larga, o craneo vasto, o cerebro desenvolvido, os olhos pequenos, redondos e fundos, as pupillas de um azul transparente como as das feras, as ventas abertas e palpitantes, signal infallivel de paixões ardentes e de grandes appetites, os beiços finos, se aliás elle tem beiços, os dentes fortes, o queixo curto, carnudo e profundamente dividido, a fronte um tanto enrugada, e as maçãs do rosto um tanto vermelhas. Adevinhe em que penso vendo esse semblante atormentado por um fogo interior? Na mina de enxofre de Napoles. Farejo um vulcão mal extincto, e julgo ver sahir o fumo das rugas de sua fronte.

— Bravo, doutor! interrompeu o conde. Quem o ouvisse diria que sua eminencia o cardeal-vigario tem um secretario intimo vindo em linha recta do inferno.

— Não sei se elle vem de la; mas certamente para lá he que vai. Monsignor Rouquette he um homem vigoroso de corpo e de espirito, que por sua desgraça, ou pela dos outros, nasceu em uma estribaria de aldeia, ou em uma mansarda de Paris com instinctos de principe. No mundo nunca faltaram desses homens que a sorte lança sobre a calçada sem dinheiro, sem nobreza e sem nenhum outro instrumento de acção mais do que sua intelligencia e sua vontade. Elles tornam-se, segundo as circumstancias, illustres ou infames, fazem muito mal ou muito bem; mas não morrem sem terem feito alguma cousa. Quer roubem os que passam nas estradas como Cartouche, quér despojem os povos como Law, quér derribem os thronos como Marat, quér fundem dynastias, tem entre si estreito parentesco, e pertencem todos á grande familia dos aventureiros. Rouquette he um dos filhos menores dessa familia. No tempo das guerrilhas da meia idade, elle teria commandado uma tropa de maraus; durante as lutas de Luiz XIV teria obtido cartas de recommendação, e governado um navio corsario; no seculo seguinte teria descoberto algumas minas no Missisipi, ou sido jogador famoso, sôb o dominio da republica franceza teria sido orador de sua praça, e presidente da secção. Em 1837 desanimado de viver em um paiz, onde a paz, a lei e a tropa fecharam para sempre a era das aventuras, veio a Roma: aspira ás dignidades ecclesiasticas por serem as unicas accessiveis a um homem de espirito sem nascimento e sem riqueza. Escolheu os dous homens que tem maior probabilidade de chegar ao pontificado, fez-se secretario do cardeal-vigario, e insinua-se na confiança do cardeal Coromila. Sem renunciar as doçuras da vida leiga, traja o vestuario ecclesiastico, obtem o titulo de monsignor e o direito de calçar meias rôxas: prompto para tomar as ordens ao primeiro bispado vago, ou a deixar a sotaina logo que achar um dote para casar. He habil e capaz de tudo, obedecendo aos acontecimentos até que possa commanda-los, dominando suas paixões até que seja assás rico para obedecer-lhes, elle tem já ganho bastante credito para que nada lhe seja impossivel, nem mesmo o bem. Se algum interesse proximo ou longinquo o induz a assegurar a ventura da senhora, confie nelle porque será feliz; mas se elle se lembrasse de apostar que morrerei neste anno, eu trataria logo de meu testamento. Tudo isto fica entre nós! accrescentou o doutor pondo o dedo na bocca. Mas não me dirão a mim que abri a esta linda menina as portas da vida, que perigo ella receia e que felicidade espera?

A condessa contou-lhe em poucas palavras a historia dos amores de Tolla.

— Não vejo apparecer monsignor Rouquette, disse o doutor.

— Minha mãi esqueceu-se de dizer que a ultima vez que Lello foi ver-nos no campo, monsignor Rouquette acompanhou-o.

— *Diamine*! exclamou o doutor. (Era sua maneira habitual de jurar.) Foi esse Rouquette quem desfez o casamento do Coromila primogenito com uma Veneziana.

— Nós o sabemos.

— Em que interesse fez elle isso? Para agradar ao principe e ao cardeal; pois o cavalleiro não entra em conta. Ora, o principe e o cardeal irão brevemente reunir-se aos seus antepassados: não lhes dou seis mezes, e Rouquette está para perder um de seus dous papas. Pois bem, meu anjinho, seu negocio não parece-me mal parado. Quando os dous velhos Coromilas deixarem de existir, Rouquette não terá mais nenhuma razão para contrariar esse casamento. Tenha sómente seis mezes de paciencia e de prudencia, e recommende a Lello que suffoque o fogo sem apaga-lo.

Os conselhos do doutor foram escrupulosamento seguidos: demais Lello não necessitava que lhe recommendassem a prudencia. A condessa encarregou-se de organisar a felicidade dos dous filhos. Lello ia todas as tardes ás *Ave-Maria* passar uma hora junto da amante; corria depois a resar o rosario com a familia, vestia-se e apparecia nas reuniões, onde tornava a ver Tolla. Nos dias em que esta não sahia, elle sabia, sem ser notado, tirar uma hora ou duas do serão para conversar com ella.

Tinham adoptado no salão do palacio Feraldi uma janella larga, da qual haviam feito seu gabinete particular, seu dominio inviolavel, e como o sanctuario de seu amor. Assentados em face um do outro, e apoiados ao cotovello recomeçavam todas as tardes a eterna conversação que o genero humano repete desde tantos seculos sem acha-la monstruosa. A's vezes faltando-lhes as palavras guardavam o silencio; porém o silencio dos amantes he a mais terna de todas as linguagens. Outras vezes inclinados um para o outro e de mãos dadas diziam e rediziam duas palavras, onde concentravam-se todos os seus pensamentos e esperanças.

— *Lello mio!*

— *Tolla mia!*

« Meu Lello! Minha Tolla!! » O italiano he verdadeiramente a lingua do amor. A voz repousa com ternura na primeira syllaba de *mia*, e dá á palavra assim prolongada toda a suavidade de um carinho.

Lello e Tolla desavinham-se algumas vezes, e amavam-se ainda mais. Essas desavenças sempre seguidas do beijo da paz são o adubo da felicidade. Elles tinham promettido mutuamente nunca separarem-se sem terem-se reconciliado, quaesquer que fossem suas queixas.

Tolla tinha uma alma mui sinceramente piedosa para não pensar na salvação de seu amante. Demais um instincto secreto adverti-a de que elle não se esqueceria de seus deveres para com ella emquanto se lembrasse dos deveres para com Deos; assim perorando a causa do céo, ella perorava a sua.

Lello nunca desprezára as obrigações de piedade exterior, que as leis de Roma impõem a todos os subditos do papa, e que os mancebos ainda mais dissolutos observam de bom grado. Fazia apparentemente muito mais do que a religião ordena, e usava dos sacramentos até ao abuso; mas custou muito a Tolla a infundir-lhe os sentimentos que elle professava, e que não tinha. Reprehendia-o ternamente e rogava-lhe que harmonisasse suas idéas com sua conducta. « Es máo christão de uma especie singular. Os outros pensam bem e obram mal, tu pensas mal e obras bem. Assim não te direi como meus irmãos pregadores: Conformai vossa conducta á vossa fé; porém fazei por crer no que praticais. »

Como a impiedade de Lello não era systematica, e provinha menos do scepticismo que da libertinagem, póde curar-se. Tolla teve o gosto de converter o amante, de destruir o effeito das más companhias, e de dissipar ao sopro do amor os fumos que obscureciam-lhe o cerebro. Os dous amantes oraram juntos, e a oração veio a ser o prazer mais charo de Tolla. Lello quiz que ambos tivessem o mesmo confessor, dizendo: « Será mais um laço entre nós; nossos peccados estarão juntos. » Tolla aceitou o confessor de Lello.

Nunca o joven Coromila estivera tão enamorado: gozava de sua felicidade provisoria sem cuidar no combate que deveria dar para torna-la definitiva. Se algumas vezes no meio de uma terna conversação apresentava-se-lhe ao espirito a imagem do pai e dos tios, desse formidavel tribunal de familia, elle fechava os olhos para não ver. Quando Toto voltou á Roma nos primeiros dias de dezembro com Menico perfeitamente curado, ficou maravilhado pela harmonia que reinava entre os dous amantes. Tolla mandara-se retratar em miniatura para dar-se a Lello, e escrevêra de seu proprio punho nas costas do marfim: *Aspettando!* (esperando!) De sua parte Manoel passara quarenta ou cincoenta horas na officina de Schnetz, o qual fizera-lhe um retrato de grandeza natural, e mais bello. O artista interpretára maravilhosamente a belleza de Lello, e dera realce ao que havia de romano em sua physionomia. Os dous retratos foram terminados ao mesmo tempo, embora os dous amantes não tivessem concordado, e no dia em que Lello levou o seu a Tolla pensando sorprendê-la, Tolla tirou do bolso sua miniatura engastada em ouro.

Quando encontravam-se nas reuniões, portavam-se com o maior recato, dansavam raras vezes juntos, e contemplavam-se sómente a furto. Nos primeiros dias que seguiram a volta de Tolla, Manoel trahio-se um pouco, apezar de sua prudencia. Estava tão contente que a alegria saltava-lhe dos olhos: essa mudança foi estranhada, e Tolla rogou-lhe que vigiasse sobre si mesmo; mas então elle mostrou-se tão frio, sério e affectado, que a cidade toda perguntou que tinha. Tolla não poupou-lhe as lições; emfim depois de algumas oscillações, recobrou o equilibrio, e não assemelhou-se mais a victima nem a triumphador.

A viuva Fratief e a filha espreitavam com perseverença feminina os menores movimentos de Lello. Com grande pezar viam-se obrigadas a vigia-lo pessoalmente; porque tinham perdido seu digno espia Cocomero, o qual deixára a casa a 6 de outubro por si mesmo, e sem que ninguem podesse saber o motivo dessa fugida.

Nadina suppunha que elle voltára a Napoles; porque desde algum tempo parecia atacado de uma melancolia, que assemelhava-se muito a nostalgia. A viuva era inclinada a crer que tinha-se alistado na honrosa corporação dos esbirros, onde não ficariam perdidos seus talentos. Mas enquanto não dignava-se de dar noticias suas era substituido em casa por um aldeão do Transtevere, e a viuva substituia-o o melhor que podia na cidade. Nunca encontrava Lello sem dizer-lhe: « Attenção! tenho a vista sobre ti! » Lello devidamente advertido vigiava-se com severidade, e aborrecia a viuva.

Esta imaginou que Lello amava talvez a Tolla sómente por amor proprio, e á força de ouvir dizer que era a mais linda filha de Roma. « Foi muita tolice nossa, pensou ella, deixarmos-lhe ganhar essa reputação! » A primeira vez que encontrou a Tolla, gritou-lhe: « Ah! meu Deos! minha querida, que tem? Está tão desfeita! » No dia seguinte em outra casa ella disse a condessa Feraldi: « Chara condessa, pense na saúde de Tolla; ella tem mudado tanto desde algum tempo! » Ia repetindo a quantos quizessem ouvi-la: « A mais linda filha de Roma estará doente? Ella deperece de dia em dia, e os pais não parecem desconfiar disso. Sabe quem he seu medico? » Cinco ou seis mãis de familia que tinham filhas para casar foram tocadas da justeza das observações da viuva, viram com os olhos da fé que Tolla tinha os braços magros e o semblante fatigado, espalharam essa noticia por toda a parte, e pouco depois não fallou-se de outra cousa senão do deperecimento de Tolla.

A rapariga além do esplendor de saude que as mulheres trazem do campo no começo do inverno tinha o brilho e a viveza que a felicidade dá á formosura. Teria sido mister que Lello fosse cego para julga-la afeiada; assim contentou-se de sorrir tranquillamente no dia em que ouvio algumas almas boas cochicharem em torno de si.

— Veja a Feraldi. Ja perdeu a belleza!

— Coitada! tem os olhos amortecidos.

— Os labios molles.

— Resta-lhe a physionomia.

— Sim, se tirassem-lhe isso, ella ficaria quasi feia.

Nadina de sua parte dirigira uma bateria contra a mãi de Tolla. Dizia com um arzinho ingenuo que não deixava de assentar-lhe:

— Tolla he muito feliz por ter tal mãi! Essa condessa Feraldi tem tanto espirito que admiro-a. Minha mãi não saberá jámais attrahir um mancebo á casa, lisongea-lo, seduzi-lo, compromette-lo e conduzi-lo de olhos vendados até á porta da igreja! Mas amo minha mãi como ella he com sua sublime ingenuidade. Somos selvagens do Norte; porém a barbaridade he preferivel a uma civilisação muito adiantada. Não invejemos a sagacidade dos habeis, e conservemos a alvura de nossas neves natáes.

Nadina e a mãi, á força de frequentarem a igreja dos Santos Apostolos, adquiriram a certeza de que Lello ia todas as tardes ao palacio Feraldi, e a viuva encarregou-se de espalhar a noticia com um commentario de seu gosto.

— Que vos parece, dizia ella a todas as suas conhecidas, uma mãi que protege semelhantes entrevistas? Quando o principe entra, a porta principal fecha-se, e o porteiro não abriria por um milhão. Se um mancebo fosse admittido a galantear a senhora minha filha, eu deixaria a porta aberta para todos. Quem occulta-se he para obrar mal. A pequena merece verdadeiramente ser lamentada; ama ao rapaz e he fechada com elle: como defender-se? Todavia pode ser que isso termine bem. Se o principe adiantar-se tanto que seja-lhe impossivel recuar! Farão fallar a honra, o amor, o reconhecimento e não poderão mesmo força-lo? Todas as faltas não são descuidos, e ha muitas vezes mais habilidade em um quarto de hora de esquecimento do que em dez annos de virtude.

Essas calumnias foram repetidas estrondosamente em todos os salões de Roma, na esperança de que chegariam aos ouvidos da familia Coromila. Foram recolhidas preciosamente por tres pessoas.

A primeira era Rouquette que alegrou-se.

A segunda era o irmão de Lello, que assustou-se

A terceira era o coronel que divertio-se.

O pobre cardeal não teve o tempo de saber o que diziam do sobrinho; pois morreu como um santo na vespera da Epiphania. Rouquette, tornando-se commensal e confidente do coronel, agradeceu interiormente aos alliados desconhecidos que favoreciam-lhe tanto os projectos. O principe velho lançado pelas suas enfermidades no fundo do palacio, apenas recebia as noticias que a familia julgava conveniente dar-lhe. O filho primogenito queria dizer-lhe tudo temendo que Lello estivesse verdadeiramente entregue a uma sociedade de intrigantes; mas Rouquette e o coronel dissuadiram-no disso.

— Que esperais, senhor, da intervenção do principe? perguntou-lhe Rouquette.

— Meu pai lhe prohibirá voltar a casa dessa rapariga.

— E elle obedecerá?

— Sim. Posto que meu pai esteja velho, cego e enfermo, sua vontade he inflexivel, e Lello treme diante delle.

— Supponho que elle mostra-se mais submisso do que vossa excellencia foi em igual circumstancia; infelizmente o principe não he eterno. Se Lello consentir em esquecer-se por algum tempo que he senhor de sua pessoa, ha de lembrar-se disso depois da morte do pai, e nenhum freio mais o reterá. Não convem elevar a vontade do principe entre elle e sua amada; porque no dia em que a morte derribasse a barreira, o prisioneiro escapuliria e para sempre.

— Monsignor Rouquette tem razão, acrescentou o coronel. Demais teu projecto nos attrahiria scenas de familia, lagrimas, rogos e uma trasbordação de rhetorica que desde já me faz bocejar. Obraremos quando fôr tempo; não ha pressa.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide *Diario* n. 204.

§ 9. Expulsão do Internato.

Art. 111. As tarefas extraordinarias são reguladas de modo que sirvam de utilidade e instrucção ao alumno. Consistem principalmente em aprender de cór trechos de prosa ou verso, indicados pelo funccionario que tiver pronunciado o castigo.

Art. 112. O regedor somente he quem póde pronunciar os quatro ultimos castigos. Os cinco primeiros podem ser pronunciados por elle, pelo censor, pelo esmoler, pelos professores, e pelos repetidores.

Para expulsão porém do alumno, he necessaria autorisação do director geral da instrucção publica provincial, a quem o regedor da' immediatamente conta dos motivos que a tornam indispensavel. Exceptua-se o caso de desobediencia, em que o regedor expulsa immediatamente o alumno, independente de autorisação.

Art. 113. Os alumnos privados de recreação ou de passeio reunem-se em uma sala expressa, sob a vigilancia de um repetidor.

Art. 114. Logo que qualquer dos funccionarios para isso autorisados impõe um castigo a um alumno, o censor he immediatamente prevenido disso, e toma as medidas necessarias para a sua execução.

TITULO III.
Do ensino.
CAPITULO I.
Das materias professadas em cada cadeira do Instituto.

Art. 115. Na primeira cadeira de lingua Latina ensinam-se os principios de grammatica Geral, elementos de grammatica Latina e promiscuamente a Portugueza, comprehendendo a parte etymologica e a syntaxe, noções de Mythologia, versões de Eutropio, Cornelio, Phedro etc., acompanhadas da respectiva analyse, noções de prosodia, figuras grammaticaes, e composições de portuguez para latim.

Na segunda cadeira de lingua Latina, themas mais complicados, de portuguez para latim e de latim para portuguez, versões oraes e escriptas de Salustio, Virgilio, Tito-Livio, Horacio, Cicero, Ovidio, etc., composições em prosa e verso, applicação da prosodia aos versos latinos, e figuras de dicção.

Art. 116. Na cadeira de lingua Grega ensina-se a grammatica desta lingua, a versão de Xenophonte, de Demosthenes, de Homero, de Sophocles, de Platão, e faz-se sobretudo conhecer aos alumnos a riqueza e o genio das formas gregas.

Art. 117. Na cadeira de lingua Franceza, he o curso dividido em duas partes: na primeira ensina o professor a versão dos classicos adoptados, em prosa e verso, a composição em francez nos diversos estylos, e a conversação pratica correcta. Na segunda expõe os principios theoricos da lingua, e applica-os pela analyse a novas composições.

Art. 118. Na cadeira de lingua Ingleza ensina o professor primeiro a pratica, depois a theoria desta disciplina, e resolve todas as difficuldades de construcção, de prosodia e de lexicographia, pelo systema prescripto no art. antecedente, para o ensino da lingua franceza.

Art. 119. A cadeira de lingua Allemãa observa o mesmo methodo de ensino que fica designado nos arts. 117 e 118.

Art. 120. Na cadeira de Desenho, ensina o seu professor o desenho linear, o de figura e o de paisagem.

Art. 121. A primeira cadeira de Historia e Geographia he dividida em duas secções.

Na primeira occupa-se o professor com a Geographia e a Historia dos antigos, desde os tempos chamados primitivos, até a queda do imperio do Occidente.

Na segunda ensina o professor a Geographia a Historia da idade média, desde o estado do mundo romano e do mundo barbaro até a queda de Constantinopla.

A segunda cadeira de Historia e Geographia a tambem se divide em duas secções:

Na primeira estabelece o professor um curso de Geographia e Historia dos tempos modernos, desde o estado politico e divisões geographicas da Europa no meio do XV seculo, até os nossos dias.

Na segunda occupa-se particularmente com a Geographia e Historia do Brasil, desde o seu descobrimento até á independencia, e desde a época da independencia até o actual reinado.

Art. 122. Na cadeira de Mathematicas ensina o professor os elementos de Arithmetica, de Algebra até equações do segundo gráo, de Geometria e de Trigonometria rectilinea.

Art. 123. Na cadeira de Philosophia estabelece o respectivo professor um curso completo de Psychologia, de Logica, de Moral, de Theodicêa, e de Historia da Philosophia.

Art. 124. Na primeira cadeira de Sciencias Naturaes abre o respectivo professor um curso de Physica, desde a theoria da electricidade, até á demonstração do spectro solar.

Na segunda cadeira de Sciencias Naturaes ensina o seu professor os elementos de Zoologia, de Botanica, de Mineralogia, de Geologia e de Chimica, em seus principios geraes, e mais applicaveis aos usos da vida.

Logo que, em conformidade do que dispõe o art. 155 da lei regulamentar, n. 369, poder ter exercicio mais uma cadeira de Sciencias Naturaes, será desligado o ensino de Chimica da segunda cadeira, e formará este estudo por si só o objecto da terceira cadeira. Então fará o respectivo professor um curso regular de Chimica, desde a enumeração e classificação dos corpos simples e combinados, até ás variadas de composições dos saes.

Art. 125. Na cadeira de lingua e Litteratura Nacional classificam-se os differentes periodos da lingua, e os diversos generos de litteratura portugueza e brasileira, em prosa e verso. O professor faz conhecer o caracter de cada um delles pelo estudo dos mais notaveis escriptores antigos e contemporaneos, e occupa as ultimas sessões do anno lectivo em fazer desabrochar o gosto no espirito dos alumnos, e em lhes descobrir os prodigios do genio, na arte e na industria.

Art. 126. Na cadeira de Eloquencia e Poetica faz o professor um curso regular de Oratoria, occupa-se escrupulosamente com a pureza da dicção e com a formosura do estylo, expõe e analysa as principaes épocas da eloquencia christãa, especialmente da portugueza, comparada com a pagãa, e finalisa o curso com uma revista critica dos historiadores gregos e latinos, sob o ponto de vista esthetico.

CAPITULO II.
Systema de estudos para cada um dos annos do stadio.

Art. 127. Os alumnos inscriptos no primeiro anno do stadio, são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A primeira aula de lingua Latina, e promiscuamente a Portugueza;

A aula de Mathematicas: —Secção de Arithmetica.

A primeira aula de Historia e Geographia: —1ª. secção: Tempos primitivos: Povo hebreu, Egypcios Assyrios, Babylonios, Phenicios, Medas e Persas;

A aula de Desenho: —Secção de Desenho linear e de figura.

Art. 128. Os alumnos inscriptos no segundo anno, são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A primeira aula de lingua Latina, e promiscuamente a Portugueza;

A aula de lingua Grega.

A aula de lingua Franceza;

A aula de Mathematicas: —Secção de Arithmetica;

A primeira aula de Historia e Geographia: —Secção segunda: Historia e Geographia da Grecia;

A aula de Desenho: Secção de Desenho de figura e paisagem.

Art. 129. Os alumnos inscriptos no terceiro anno, são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A segunda aula de lingua Latina: Latinidade;

A aula de lingua Grega.

A aula de lingua Franceza;

A primeira aula de Historia e Geographia: segunda-secção: Geographia e Historia Romana;

A aula de Mathematicas: —Secção de Algebra e Geometria.

A aula de Physica.

Art. 130. Os alumnos inscriptos no quarto anno são obrigados a frequentar;

A segunda aula de lingua latina; Latinidade;

A aula de lingua Grega;

A aula de lingua Ingleza;

A primeira aula de Historia e Geographia: —segunda secção: Geographia e Historia da Idade Media;

A aula de Mathematicas: —Secção de Algebra e Geometria;

A segunda aula de Sciencias Naturaes: —Secção de Sciencias descriptivas.

Art. 131. Os alumnos inscriptos no quinto anno, são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A aula de lingua Ingleza;

A aula de lingua Allemãa;

A segunda aula de Sciencias Naturaes: —Secção de Sciencias descriptivas;

A segunda aula de Historia e Geographia: primeira secção: Geographia e Historia moderna;

A aula de Mathematicas: —Secção de Geometria e Trigonometria;

A aula de Philosophia Racional e Moral.

Art. 132. Os alumnos inscriptos no sexto anno, são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A aula de lingua Allemãa;

A aula de Philosophia Racional e Moral;

A segunda aula de Historia e Geographia: primeira secção: Geographia e Historia Moderna Mechanica celeste;

A aula de Mathematicas: —Secção de Geometria e Trigonometria;

A segunda aula de Sciencias Naturaes: —Secção de Sciencias descriptivas;

A aula de Lingua e Litteratura Nacional.

Art. 133. Os alumnos inscriptos no septimo anno são obrigados a frequentar as seguintes aulas:

A aula de Mathematicas: —Secção de Algebra, Geometria e Trigonometria;

A segunda aula de Historia e Geographia: —segunda secção: Geographia e Historia Patria.—Astronomia transcendente;

A segunda aula de Sciencias Naturaes: —Secção de Chimica.

A aula de Eloquencia e Poetica.

CAPITULO III.
Disposições geraes sobre o ensino.

Art. 134. No fim do anno lectivo, e logo depois da distribuição dos premios, a congregação do Gymnasio faz publicar o catalogo dos compendios que adopta para o ensino das diversas aulas do Instituto, no anno seguinte.

Art. 135. Os alumnos que não vão cursando exacta e regularmente os sette annos do stadio, não são admittidos a concurso para premios, no fim de cada anno lectivo.

Art. 136. O regedor manda collocar em todas as aulas do Gymnasio taboas chronologicas, e cartas geraes e particulares Geographia e Historia, em tanta quantidade quanto o demanda o objecto do ensino, e o numero de alumnos de cada classe.

Art. 137. Os professores e os repetidores dão aos alumnos todas as explicações historicas, mythologicas e geographicas necessarias para inteira intelligencia dos autores, e os applicam igualmente a pronunciar a lingua portugueza, conforme as regras da prosodia.

Art. 138. Os repetidores exercitam a memoria dos alumnos fazendo-lhes aprender de cor, de manhãa e á noite, os mais formosos trechos dos autores portuguezes, latinos e gregos.

Art. 179. Cada aula ou classe he devidida em antas secções quantas o respectivo professor julga conveniente; e cada secção he regida por um professor addido, ou um repetidor, sob a direcção do professor cathedratico.

Art. 140. Os professores fazem composições geraes nas suas respectivas classes, e estes trabalhos teem sempre lugar á terça-feira.

A nenhum alumno he permittido sahir da sua classe sem que a composição geral esteja acabada.

Os lugares de merito serão dados na quarta-feira seguinte, em presença do regedor ou de censor.

Os seis primeiros alumnos são collocados em um banco especial, que se chama *banco de honra.*

Todas as composições são entregues ao regedor, immediatamente depois da distribuição dos lugares.

Art. 141. Na porta de cada aula se affixa todos as quartas-feiras a lista dos seis alumnos que ahi occupam o *banco de honra*, até a proxima terça-feira; e um extracto geral de todas as listas he affixado, do mesmo modo, na porta do locutorio.

CAPITULO IV.
Dos exames.

Art. 142. No dia 31 de outubro encerram-se as aulas do Gymnasio, e annunciam-se os exames geraes, que devem começar nos primeiros dias de novembro.

Art. 143. Os exames são feitos sobre pontos, extrahidos á sorte pelos examinandos, d'entre os de um programma organisado com antecedencia pela congregação do Gymnasio.

Estes pontos devem comprehender:

§ 1. Para os exames de 1., 2., 3., 4., 5., e 6., annos, as materias ensinadas em cada um delles sómente;

§ 2. Para os exames do 7. anno, todas as materias que formam o curso do Instituto.

Art. 144. Os exames de linguas consistem na traducção e analyse logica de diversos trechos de autores classicos, e em composições escriptas:

Os de mathematicas na demonstração ou resolução de theoremas ou problemas de Geometria e Trigonometria, e no desenvolvimento theorico e pratico de operações de Arithmetica e de Algebra:

Os de Desenho, na analyse artistica: 1. de um trabalho do proprio alumno, executado com alguns dias de antecedencia, por designação do professor; 2. na de um trabalho modelo da escola, tomado a discrição, por qualquer dos examinadores presentes;

Os de sciencias naturaes, na exposição das variadas doutrinas que o alumno tem estudado em cada uma das aulas;

Os de Philosophia, no desenvolvimento dos pontos capitaes de Psychologia, de Logica, de Moral, e das principaes escolas de Philosophia;

Os de Geographia e Historia, na explanação de algum periodo historico, e na dos factos geraes que tenham relação com o mesmo periodo; em descrever a posição geographica, divisão, população e costumes do paiz ou paizes de que se tratar; e expor finalmente os principios geraes de Geographia astronomica e terrestre, e de astronomia transcendente;

Os de Lingua e Litteratura Nacional, na exposição de um dos mais importantes periodos da lingua e litteratura brasileira e portugueza, e na analyse critica de algum dos principaes escriptores desse mesmo periodo,—prosador ou poeta.

Os de Eloquencia e Poetica, na analyse esthetica de um discurso especulativo ou incitativo pronunciado por algum dos mais distinctos oradores, antigo ou moderno, e na de uma inspiração lyrica, escolhida d'entre os poetas que passaram ou contemporaneos, em qualquer lingua que seja.

Art. 145. Os exames do 7. anno do stadio são feitos, quanto ser possa, por escripto, alem das provas oraes.

Cada examinando tem duas horas para preparar a prova escripta.

Art. 146. Os alumnos que no mesmo dia teem de fazer exame por escripto da mesma materia, são examinados em um ponto commum.

Para esse fim, são collocados em mesas separadas, e inspeccionados pelos examinadores, afim de evitar que se auxiliem mutuamente, ou que uns observem os trabalhos dos outros.

Art. 147. Os alumnos do 7. anno são interrogados em cada materia pelo professor da respectiva aula, e por outro examinador, nomeado pelo director geral da instrucção publica; e são julgados por uma commissão, composta dos ditos examinadores, do director geral da instrucção publica, que serve de presidente da commissão, do regedor do Gymnasio, e de outro membro do conselho, nomeado pelo mesmo director.

Art. 148. Findo o tempo marcado para o exame por escripto, apprensentam os alumnos as respectivas provas, no estado em que se acham, assignando cada um o seu nome, logo em seguida da ultima linha que tiverem escripto.

Estas provas são rubricadas no alto de cada meia folha pelo presidente da commissão, e depois distribuidas com igualdade pelos examinadores.

Art. 149. No dia immediato, reunida a commissão na sala dos exames, e antes de outro qualquer trabalho, apprensentam os examinadores as provas que lhes foram distribuidas, notando em cada uma por escripto os erros que o respectivo alumno commettera, e declarando tambem por escripto qual a sua oppinião ácerca do merecimento de cada prova.

Art. 150. Os membros da commissão, examinando todas as provas, e combinando-as com os apontamentos tomados sobre os exames oraes do dia anterior, pronunciam o seu juizo sobre cada alumno, á medida que for lido o seu nome pelo presidente, votando por escrutinio secreto, e por espheras brancas e pretas.

A totalidade, ou maior numero de espheras brancas do que pretas, approvam: a totalidade, ou maior numero de espheras pretas, reprovam.

Quando a commissão tem approvado o alumno por unanimidade de votos, repete-se todavia o escrutinio, e neste caso confere-se a nota de *approvado com distincção* ao alumno que obtem a totalidade de espheras brancas.

Art. 151. Os exames do 1., 2., 3., 4., 5., e 6. annos são verbaes, excepto os de linguas.

Nelles servirão de examinadores os professores dos respectivos annos, e de julgadores uma commissão composta de um dos mesmos examinadores, de outro professor do Instituto designados ambos pelo director geral da instrucção publica, e do regedor do Gymnasio, que serve de presidente da commissão.

O exame de cada alumno dura pelo menos uma hora; e a votação tem lugar pelo modo prescripto no art. antecedente, assim que termina o respectivo exame.

Art. 152. Concluidos todos os exames do Instituto, faz o director geral da instrucção publica orgãnisar uma lista dos alumnos approvados e reprovados em cada anno, com declaração, no primeiro caso de suas respectivas notas, e manda affixa-la nas portas do locutorio, recolhendo-se copia authentica aos archivos do Gymnasio.

A reprovaçao em qualquer das disciplinas obriga o alumno a estudar novamente esse anno a que pertencia, se pretende proseguir no curso do Instituto.

Art. 153. Perde o anno, e fica inhibido de fazer o respectivo exame, o alumno que dá quarenta e cinco faltas não-justificadas nas diversas aulas, ou cento e trinta e cinco ainda que justificadas.

CAPITULO V.
Dos premios.

Art. 154. No fim de cada anno lectivo, concluidos os exames, procede-se com a solemnidade possivel á distribuição dos premios, no dia que o director geral da instrucção publica designa.

Art. 155. O regedor do Gymnasio he encarregado de organisar o programma desta solemnidade para cada anno lectivo, e de lhe dar publicidade, com oito dias de antecedencia, pelo menos.

Art. 156. No dia e hora designados, a congregação do Gymnasio presidida pelo seu regedor, reune-se em sessão magna, na sala dos actos, e ahi espera o presidente da provincia e o director geral da instrucção publica, ambos devidamente convidados para esta ceremonia; entrados os quaes, começam a observar-se religiosamente as disposições do programma, ordenado no artigo antecedente. No momento proprio, a commissão de que trata o artigo 147 chama de novo a si a lista organisada pelo art. 152, reconsidera os trabalhos dos alumnos, que foram approvados *com distincção* no 7.º anno, attende ás informações que lhe são ministradas pela commissão que tem julgado os exames dos outros annos, e principalmente as que lhe ministram o regedor, o censor, o esmoler e os professores do Internato sobre o procedimento moral e applicação dos alumnos, e publica definitivamente os nomes dos tres mais distinctos em cada anno, por ordem de merito. Então o presidente da provincia confere solemnemente aos tres alumnos de maior merito de cada anno um 1.º, um 2.º, e um 3.º premios.

O primeiro premio consiste em um livro de encadernação dourada, e n'uma corôa entretecida de ramos de café e flores;

O segundo premio em um livro de igual encadernação;

O terceiro em um livro de encadernação menos rica.

Art. 157. No acto mesmo da distribuição dos premios, o director geral da instrucção publica, como presidente da commissão de julgamento, proclama os nomes dos demais alumnos que foram approvados *com distincção.*

Art. 158. Aos alumnos approvados nas materias do 1.º até ao 6.º anno do stadio se mandará passar o respectivo certificado, pela secretaria do Gymnasio. Aos approvados em Humanidades, no 7.º anno, se dará uma carta impressa, em fórma de diploma, segundo o modello adoptado em congregação, assignada pelo regedor, pelos professores do ultimo anno, e pelo secretario do Instituto.

CAPITULO VI.
Das ferias.

Art. 139. São feriados no Gymnasio, além dos domingos e dias-santos de guarda:

Os dias de festividade nacional, marcados por lei;

Os dias de luto nacional, declarados pelo governo;

Os tres dias de entrudo;

Quarta-feira de cinza.

Toda a semana santa;

O oitavario da Paschoa da Ressurreição;

Dia da commemoração dos Fieis;

Todas as quintas-feiras do anno, não havendo outro feriado na semana;

E os dias que decorrem desde o encerramento dos trabalhos do anno lectivo, até o dia 3 de fevereiro seguinte.

Art. 160. Os pensionistas não podem ir passar as ferias senão em casa de seus pais, tutores, correspondentes, ou pessoas outras, devidamente autorisadas pelos mesmos pais ou tutores.

Art. 161. Os pensionistas são obrigados a apresentar-se no Gymnasio na vespera da abertura do anno lectivo; e esta obrigação he particularmente recommendada á vigilancia do regedor.

Os pensionistas que se não recolhem na epoca aqui designada, ficam privados de sahir por tempo de 2 mezes.

Art. 162. Os pensionistas que ficam no Gymnasia durante as ferias, dão passeios mais frequentes e mais longos; e o regedor procura dar a estas e outras diversões de recreio tal direcção, que todas se convertam em proveito moral e intellectual dos alumnos.

CAPITULO VII.
Da bibliotheca e das collecções de sciencias.

Art. 163. Ha no Gymnasio uma bibliotheca, composta de livros e manuscriptos, escolhidos pelo regedor.

Art. 164. Os livros e manuscriptos da bibliotheca podem ser emprestados aos funccionarios do Instituto, sob recibo passado ao secretario, e tambem aos alumnos internos, sob autorisação escripta do censor.

Art. 165. Nenhum livro ou manuscripto póde ser retido em mão de alguem por mais de oito dias, a menos que o seu pedido seja renovado.

Art. 166. Todos os dias a bibliotheca se acha aberta para os funccionarios do Gymnasio, durante as horas que o respectivo regimento marca.

Art. 167. Ha tambem no Gymnasio um gabinete de Phisica e um laboratorio de Chimica, para as demonstrações dos respectivos professores.

Logo que isso seja possivel, juntar-se-lhes-ha uma collecção elementar de objectos de Historia Natural.

Todos os objectos scientificos estão á cargo do conservador do Instituto.

Art. 168. Todos os annos o regedor, ouvidos os respectivos professores, organisa uma lista das obras ou objectos que convém completar ou substituir, e ordena ao mesmo tempo os concertos ou reparos indispensaveis nos instrumentos do Gabinete ou do Laboratorio.

Palacio do governo de Pernambuco 25 de julho de 1855.

José Bento da Cunha e Figueiredo.

Expediente do dia 1º de setembro.

Officio—Ao Exm. presidente da Parahiba, rogando-se digne de dar as providencias que julgar acertadas a respeito do officio, que remette por cópia, do capitão do porto desta cidade, relativamente a barcaça *Piedade*, que se empregára na condução para aquella provincia dos objectos desencaminhados do brigue francez *Gustavo II*, que naufragou em Maria Farinha.

Dito—Ao Exm. marechal commandante das armas, inteirando-o de haver autorisado o inspector da thesouraria de fazenda a mandar abonar em os devidos tempos a prestação mensal de 15$, que o capitão do 3.º batalhão de infantaria, Fernando Antonio Rosauro pretende consignar de seu soldo nesta provincia para ser entregue a seu procurador, Antonio Francisco Pereira.

Dito—Ao mesmo, recommendando que mande receber na alfandega desta cidade, onde se acham a sua disposição, 3 caixões, que tendo vindo da corte no vapor *Tocantins* estiveram de quarentena no lazareto do Pina.—Officiou-se a respeito ao inspector da mesma alfandega.

Dito—Ao Exm. commandante superior da guarda nacional do municipio do Cabo, approvando o fardamento de caçadores por S. Exc. adoptado para o batalhão de Ipojuca.

Dito—Ao commandante superior da guarda nacional de Olinda e Igarassú, inteirando-o de haver transmittido á thesouraria de fazenda para serem pagos, estando nos termos legaes, a folha e pret que S. S. remetteu dos officiaes do exercito empregados na mesma guarda nacional e dos cornetas do respectivo 1.º batalhão durante os mezes de julho e agosto deste anno.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, autorisando-o a mandar pagar a Manoel Figueiroa de Faria sob a responsabilidade da presidencia a quantia de 240$ em que, segundo a conta que devolve, importa a impressão de 3,000 folhetes, contendo prescripções sobre o cholera-morbus.

Dito—Ao juiz relator da junta de justiça, transmittindo, para ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal do soldado José Francisco.—Participou-se ao Exm. marechal commandante das armas.

Dito—Ao juiz de direito da comarca da Boa-Vista, dizendo que com o parecer, que remette por cópia, do conselheiro presidente da relação, responde ao officio em que Smc. pede providencias para sanar as faltas que encontrou quando esteve em correcção nos inventarios dos bens de differentes imagens da freguezia de Cabrobó.

Dito—Ao juiz de direito da comarca do Brejo, dizendo, em primeiro lugar que chegaram a esta capital e tiveram o conveniente destino os 3 recrutas que Smc. remetteu, e em segundo lugar que expedio as convenientes ordens á thesouraria de fazenda para pagar a Simplicio José de Mello a importancia das diarias abonadas aos mencionados recrutas.—Fez-se o necessario expediente.

Dito—Ao juiz de direito da comarca do Bonito, declarando que com o parecer, que remette por cópia, do conselheiro presidente da relação, responde ao officio em que Smc. participou ter nomeado a Antonio José Nunes do Valle, para servir interinamente o officio de escrivão do jury do termo de Caruarú.

Dito—Ao conselho administrativo do collegio dos orphãos, inteirando-o de haver em vista da informação do director do mesmo collegio, mandado entregar a Francisco da Conceição Paes e Mello os seus 2 filhos menores Sebastião Antonio do Rego Barros e João do Rego Barros, que se acham alli educando.

Dito—A' camara municipal desta cidade, dizendo em resposta ao seu officio n. 60, que nas paredes exteriores da casa, que servio de cadeia, estão unicamente se arrancando as grades de ferro, afim de poder o edificio ter alguma applicação publica.

Portaria—Ao agente da companhia das barcas de vapor, recommendando a expedição de suas ordens para que no vapor que se espera do norte sejam recebidos e transportados para a corte os recrutas que para alli forem remettidos por parte do marechal commandante das armas, bem como quaesquer praças de primeira linha, que tenham de seguir para as provincias do sul.—Igual ácerca do alferes-quartel-mestra do 5.º batalhão de infantaria, Leopoldo Borges Galvão Uchoa, que segue para o Maranhão com sua familia e bagagem.—Participou-se ao marechal commandante das armas.

COMMANDO DAS ARMAS

Quartel-general do commando das armas de Pernambuco na cidade do Recife, em 4 de setembro de 1855.

ORDEM DO DIA N. 169.

Por circumstancias que occorreram se deixou de passar revista de mostra no dia 1º do corrente aos batalhões quarto de artilharia a pé, segundo e nono de infantaria, e convindo que essa revista se passe quanto antes, o marechal de campo commandante das armas tem para isso designado o dia 5 deste mez pela manhãa, na ordem seguinte: As 6 horas ao batalhão segundo; as 7 ao nono; as 8 a companhia fixa de cavallaria; e as 8 ½ ao quarto de artilharia na cidade de Olinda.

Os Srs. commandantes de corpos que tem praças em destacamento na comarca da Boa-Vista, façam tirar os vencimentos á que ellas tiverem direito até o ultimo de janeiro do anno vindouro, segundo as determinações da presidencia communicadas em officio de hontem datado: a respectiva importancia deverá ser entregue ao Sr. alferes Miguel Augusto Barbalho Picanço, que está autorisado para recebe-la.

José Joaquim Coelho.

Conforme. —*Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

Dia 2 de agosto de 1855.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente passa-se ao seguinte expediente:

ORDEM DO DIA.

Entra em 2.ª discussão e passa á 3.ª sem debate, a proposição do senado—F deste anno—, declarando permanentes as disposições do decreto n. 800 a de 30 de junho de 1851.

Entra em 1.ª discussão, e passa sem debate á 2.ª a proposição da camara dos deputados declarando que a matricula que na escola de medicina da Bahia, e a approvação que na do Rio de Janeiro, obteve em 1851 o estudante Antonio Fernando da Costa Junior, são validas e devem produzir todos os seus effeitos em conformidade com as disposições dos estatutos que regiam naquella epoca.

Entrando logo em 2, discussão, e posta a votos a proposição, passa a 3, discussão.

Continua a 3.ª discussão, adiada na ultima sessão, do projecto do senado—H de 1848—sobre eleições, com as emendas—P do mesmo anno—approvadas na 2. discussão com o parecer—E deste anno—das commissões de constituição e legislação, votos separados e emendas offerecidas pelas sobreditas commissões e vodos separados Srs. Pimenta Bueno e visconde de Sapucahy, e emendas do Sr. Marquez de Paraná.

Vem a mesa uma emenda do Sr. Vergueiro, a qual não he lida para ser apoiada, por não haver casa.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada, e levanta a sessão.

— 3 —

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, passa-se ao expediente.

Um officio do 1, secretario da camara dos deputados, remettendo a resolução da mesma camara tomada sobre a preposição do senado, approvando a pensão concedida a Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, que devolve, por não ter podido a referida camara dar-lhe o seu consentimento.—Ficou o senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Artigo unico. O governo fica autorisado para aposentar a Dyonisio de Azevedo Peçanha, official da secretaria de estado dos negocios da marinha, no lugar de official maior da mesma secretaria, e com o vencimento annual de dous contos e quatrocentos mil reis; revogadas para este effeito as leis e disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 2 de agosto de 1855.—*Visconde de Baependy*, presidente.—*Antonio José Machado*, 2.º secretario servindo de 1.—*Lindolpho Corrêa das Neves*, 3.º secretario servindo de 2. »

Foi a imprimir no *Jornal do Commercio.*

Em cumprimento do art. 62 da constituição procedeu-se a leitura do decreto que autorisa o governo a indemnisar as presas da guerra da independencia e do Rio da Prata: e em seguida foram sorteados para para a deputação que tem de apresentar a sancção imperial os autographos do dito decreto, os Srs. Visconde de Jequitinhonha, Visconde de Uberaba, Mendes dos Santos, Visconde de Albuquerque, Pimenta Buêno, Barão de Antonina, e Miranda.

ORDEM DO DIA.

Continua a 3. discussão, adiada pela hora na ultima sessão, do projecto do senado—H de 1848—sobre eleições, com as emendas—P do mesmo anno—approvadas na 2. discussão, com o parecer—E deste anno—das commissões de constituição e legislação, votos separados e emendas offerecidas pelas sobreditas commissões, votos separados dos Srs. Pimenta Bueno, e Visconde de Sapucahy, e emendas do Sr. Marquez de Paraná.

Foi apoiada a emenda do Sr. Vergueiro, que havia sido mandada hontem á mesa, a qual he a seguinte:

« O magistrado que desde juiz municipal inclusivamente para cima, for nomeado deputado á assembléa geral legislativa, ou a alguma assembléa legislativa provincial, tem opção: se escolher a deputação deixa vago o lugar na magistratura, conservando porém a graduação, e o direito do tempo de serviço, e o de ser despachado para o lugar que lhe competir, terminando o periodo da legislatura.

« O que for nomeado senador deixará igualmente vago o lugar da magistratura, e tendo nella servido 8 annos, será aposentado com dous terços do ordenado, e em todo o caso com as honras do grão immediatamente superior, ou mesmo sendo este o de membro do supremo tribunal de justiça.—*Vergueiro.* »

Dada a hora, ficou adiada a discussão: o Sr. presidente deu para ordem do dia a continuação da discussão adiada, e levanta-se a sessão.

PERNAMBUCO.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSAO' EXTRAORDINARIA DE 24 DE AGOSTO DE 1855.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Rego, Mamede, Oliveira, Barata, Gameiro e Mello, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente. O Sr. presidente declarou que o objecto da presente sessão, era o officio seguinte da Commissão de Hygiene Publica dirigido ao Exm. Sr. presidente da provincia, e por S. Exc. transmittido á camara para deliberar com urgencia, sobre o que resolveu esta se respondesse á S. Exc. pela maneira abaixo transcripta:

Illm. e Exm. Sr. — Lendo-se no expediente da camara municipal do Recife, publicado no *Diario de Pernambuco* de hoje, que ella em vez de reduzir a posturas o que a Commissão de Hygiene Publica pedira á V. Exc., de conformidade com os principios por esta adoptados, e baseada sobre as disposições do § 2.º do art. 4.º do decreto n. 598 de 14 de setembro de 1850, mandára que sua commissão de policia isto fizesse, de sorte que fossem conservadas aquellas cavallariças que podessem ter canos de esgoto para o mar ou rio, ou para sumidouros; mas não sendo isto o que pedira a commissão, nem podia sê-lo, visto que os principios da sciencia se oppõem ao estabelecimento de sumidouros na proximidade de habitações, não admittindo-os nem mesmo para aguas; e não sendo as cavallariças situadas a bordo do mar ou rio, os seus canos de esgoto terão tal comprimento, que não poderão ser sufficientemente lavados pelas aguas do mar ou rios, e se tornam outros tantos fócos de infecção; a mesma Commissão se apressa em vir rogar á V. Exc. que se digne de fazer com que seja adoptado o que propozera, cumprindo-lhe acrescentar que os canos de esgoto ja por si, deixando transudar abundante humidade, exercem influencia perniciosa sobre a marcha e progresso do cholera morbus, e que foi na intenção de remover as causas da insalubridade, afim de que essa terrivel affecção, que tantas victimas tem feito no Pará, e principia a fazer na Bahia, não se desenvolva nesta cidade, ou não faça grandes estragos, como costuma nas cidades baixas e cercadas de rios como esta, principalmente se nellas se não observar os preceitos hygienicos, como infelizmente aqui succede que ella dirigio-se á V. Exc. Parece á Commissão que, á vista do regulamento de 29 de setembro de 1851, e do pensamento que presidio a creação da Junta Central de Hygiene Publica, e das commissões, lhe he permittido fazer remover as cavallariças, principalmente na quadra actual, em que se teme o desenvolvimento do cholera morbus; todavia não desejando perturbar a harmonia que reina entre ella e a camara municipal, espera que V. Ex.c se dignará de providenciar a respeito, visto que ao governo mandou recorrer o supra-citado decreto em casos semelhantes. Deos guarde a V. Exc. Sala das sessões da commissão 17 de agosto de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueirêdo, presidente da provincia, Dr. Joaquim d'Aquino Fonceca, presidente da commissão.—Resposta da camara n. 164. Illm. e Exm, Sr. Para darmos cumprimento ao despacho de V. Exc. firmado no officio, que lhe dirigira a commissão de Hygiene Publica, em data de 4 do corrente, reunímo-nos hoje, não o tendo feito ântes, porque tal ordem foi recebida ante-hontem, á hora de se não poder convocar a camara para o dia seguinte (23). Applicando toda a attenção ao conteudo no officio da Commissão, vemos que, levada per um excesso de zelo, á ponto de só suppor talvez o acerto nos seus actos, pretende ella nada menos do que inutilisar aquelles, que são de nossa competencia, ou, quando menos, dar toda a força e valor nos seus. Porque á commissão compete pelo art. 4 § 2 da lei de 14 de setembro de 1850, indicar as medidas que julgar convenientes para que se reduzam á posturas, nem por isso se segue que não possamos dar-lhes o desenvolvimento, que a prudencia, e a boa rarão aconselham, de modo a não serem prejudicados, em extremo, os interesses d'aquelles, á quem toca a sua execução, sem com tudo alterarmos a essencialidade do pensamento que se quer fazer prevalecer; porque, ao contrario, estariamos a subscrever a tudo quanto entendesse a commissão que se devia adoptar, concedendo-lhe a infallibelidade de sua opinião, e procedendo muitas vezes contra a propria experiencia, só porque se argumenta com os principios da sciencia, como se não podesse contar com a sua variedade. Exprimindo-nos assim, Exm. Sr. não supponha V. Exc. que nos queiramos oppôr as idéas da Commissão, que devem ser filhas da sciencia;—que tendamos á depreciar o seu merito; não he esse o nosso fim. O que queremos he que a Commissão reconheça que prezamos a dignidade do cargo que occupamos, que respeitamos a illustração do publico, e não nos devemos expor ao ridiculo, abusando da bondade e boa fé do mesmo publico, creando hoje uma postura, e amanhãa alterando-a, ou pedindo a sua revogação; isto nos traria necessariamente a pecha de irrifiectidos, e comprometteria até certo ponto o interesse privado. Conhecemos a obrigação que nos corre, e a Commissão, de prover, mormente na quadra actual, com todos os meios que as leis teem posto á disposição de uma e outra corporação, sobre a salubridade publica; mas esse dever não convém que ultrapasse as regras do justo, ao contrario se tornaria vexatorio e oppressor.

Quando formolamos as posturas, que foram ultimamente approvadas por V. Exc., acerca das cavallariças de aluguel, conciliamos o mais que nos pareceu possivel, o bem publico com o particular, tendo em attenção muitas das idéas da Commissão de Hygiene Publica, contidas em seu officio de 20 de julho ultimo, julgando por esta fórma havermos satisfeito as recommendações de V. Exc., tanto assim que, sendo aquelle trabalho enviado á V. Exc. em data do 1.º do corrente, em 7, V. Exc. se dignou sanccionar-lo; o que sem duvida não faria, se o não julgasse proveitoso, attenta a illustração, circumspecção e prudencia, que caracterisam os actos de sua administração. Do que fica exposto, já vê V. Exc. que, nenhuma resolução temos a tomar em contrario á que foi sanccionada por V. Exc., que se a conhecesse defeituosa e improvidente, nos teria ponderado a necessidade de corrigi-la; insistimos na sua conservação, porque a julgamos sufficiente para acautelar o mal, que póde provir da existencia das cavallariças não situadas á borda do mar ou rio.

Não concluiremos estas nossas reflexões sem que façamos sentir á V. Exc. a maneira pouco delicada, com que principia tratando-nos a Commissão, logo nas primeiras linhas do seu officio, como que censurando o nosso procedimento, por não termos copiado nas posturas o seu pensamento *ipsis verbis*, arrogando-se um poder, que desconhecemos, e que não podemos deixar passar sem reparo. Se a Commissão entende que a faculdade que lhe confere o regulamento de 29 de setembro de 1851, art. 49, he tão extensa, que pode ella mandar fechar os estabelecimentos mencionados: se o não faz por não querer perturbar a harmonia que reina entre ella e a municipalidade, como declara · nós lhe agradecemos essa sua deferencia, que d'algum modo pode prejudicar o grande zelo, que mostra pelo bem publico; entretanto que continuaremos á proceder como até aqui, por termos consciencia de que os nossos actos teem tido sempre por norma as leis, conciliando, como no caso de que se trata, o bem publico com o particular, dos seus municipes. Deos guarde á V. Exc. etc.

Leu-se mais uma informação do contador, dizendo não constar dos assentos da repartição a seu cargo, que tivessem sido pagas as custas criminaes, requeridas por José Peres da Cruz, como cessionario do escrivão Francisco Ignacio de Athayde, Manoel José Mauricio de Senna, Francisco Alves de Moraes Pires e Manoel Peres Campello Jacome da Gama.

A camara resolveu, á requerimento do Sr. Barata, que, visto absorverem as custas requeridas quasi toda a respectiva quota votada, e que sendo pagas, ficariam os que demais as tiverem de requerer privados de recebê-las, se pagame proporcionalmente á todos, voltando as referidas petições á contadoria, para, juntando com outras que appareçam, fazer a conta do que deve tocar a cada um, afim de se mandar pagar, ficando esta pratica adoptada, como regra, em todos os annos, emquanto o contrario não for resolvido.

Despacharam-se as petições de Joaquim José d'Oliveira, e de Miguel Esteves Alves, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli secretario, a subscrevi.—*Barão de Capibaribe*, presidente. — *Rego.— Oliveira. — Mamede. — Mello. — Barata d'Almeida.*

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 4 de setembro.

Illm. Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. que das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos:

Pela delegacia do primeiro districto deste termo, o preto João, para averiguações.

Pela subdelegacia da freguezia de Santo Antonio, o pardo Severino, por desordem.

Pela subdelegacia da freguezia de S. José, Paula Maria da Conceição, tambem por desordem.

E pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, a preta Miquelina, tambem para averiguações.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 3 de setembro de 1855.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

RELAÇÃO DOS BAPTISADOS DA FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO DO RECIFE NESTE MEZ DE AGOSTO DE 1855.

Agosto 2.—Idalina, branca, nascida a 14 de junho do corrente anno.

Idem, 4.—Antonia, parda, Santos Oleos, nascida a 13 de junho de 1836.

Idem, idem.—Carolina, branca, nascida ha 9 annos.

Idem, 5.—Josepha, crioula, nascida a 3 de novembro do anno proximo passado.

Idem, idem.—Antonio, crioulo, nascido a 3 de junho do corrente anno.

Idem, idem.—Francellino, pardo, escravo, ha 10 mezes.

Idem, idem.—Joaquim, branco, nascido a 31 de outubro do anno proximo passado.

Idem 8.—Filomena, forra por carta, nascida a 9 d novembro do anno proximo passado.

Idem, 12.—Adelina, parda, nascida a 9 de maio do corrente anno.

Idem, idem.—Francisca, parda, nascida ha 7 mezes.

Idem, idem.—João, branco, nascido a 15 de abril do corrente anno.

Idem, 14.—Claudiana, branca, nascida a 6 de março do corrente anno.

Idem, 15.—João, branco, Santos Oleos, nascido a 24 de outubro de 1853.

Idem, idem.—Porcina, branca, nascida a 9 de junho de 1852.

Idem, idem.—Manoel, branco, nascido a 7 de maio do corrente anno.

Idem, 18.—Esperança, parda, escrava, nascida no 1.º do corrente.

Idem, 19.—Secundida, parda, escrava, nascida a 30 de abril do corrente anno.

Idem, idem.—Joaquim, branco, nascido a 19 de agosto do anno proximo passado.

Idem, idem.—Petronilla, crioula, escrava, em abril do corrente anno.

Idem, 23.—Cecilia, parda, escrava, nascida a 19 de setembro de 1847.

Idem, idem.—Florinda, crioula, escrava, nascida a 16 de novembro de 1851.

Idem, 25.—Juventina, parda, forra por carta, nascida no 1.º de janeiro do corrente anno.

Idem, 26.—Anna, branca, nascida a 18 de abril do corrente anno.

Idem, idem.—Silveria, parda, escrava, nascida a 20 de junho do corrente anno.

Idem, 27.—João, branco, Santos Oleos, nascido a 23 de junho de 1836.

Idem, idem.—Anselmo, pardo, nascido ha 5 mezes.

Ao todo 26.

Freguezia de Santo Antonio do Recife 31 de agosto de 1855.—O vigario, *Venancio Henriques de Rezende.*

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

HOSPITAL PORTUGUEZ PROVISORIO.

A directoria do Gabinete Portuguez de leitura tendo de proceder á organisação do *hospital portuguez provisorio* nesta cidade destinado especialmente ao tratamento dos Portuguezes indigentes, que por infelicidade venham a ser accommettidos da epidemia que nos ameaça, nobremente auxiliada pela philantropica decicação das respectivas commissões, e de todos os Srs. Portuguezes em geral, appella tambem para a tradicional philantropia, patriotismo e caridade das Senhoras Portuguezas residentes nesta capital, convidando-as para que cada uma, segundo as suas forças e vontade se dignem associar-se á pia contribuição, que entre nós se promove.

Entre as despezas de maior alcance, que vão carregar sobre a caixa de beneficencia, avulta muito a do material da rouparia indispensavel ao aceio e limpeza dos doentes, como sejam *lençoes, travesseiros, cobertas, camisas, toalhas*, etc., e todo o donativo, que a este respeito lhe for feito, contribuindo, por pouco que seja, a encurtar as despezas do Monte-Pio, he uma esmola de subido preço, tão prestadia ao estabelecimento, quanto agradavel a Deos.

Todas as senhoras Portuguezas por conseguinte, que por si ou por suas boas filhas, e subordinadas se dignarem concorrer para tão magnanimo, e pio instituto poderão dirigir-se por emquanto á esta directoria, ou á commissão portugueza de beneficencia apenas for installada. He uma supplica, que lhe dirigimos em nome dos nossos irmãos desvalidos, he uma rogativa que lhe enderessámos em nome da religião e da humanidade.

Sala das sessões da directoria do Gabinete Portuguez de leitura em sessão especial do 1.º de setembro de 1855.—*José de Almeida Soares de Lima Bastos*, director.—*Gaspar Antonio Vieira Guimarães*, vice-director. — *João Baptista Vieira Ribeiro*, primeiro secretario. — *Antonio Augusto dos Santos Porto*, segundo secretario.—*José Azevedo de Andrade*, thesoureiro.

COMMUNICADO.

A festa de San Francisco das Chagas, a 17 de setembro, he a solemnidade religiosa mais esplendida que tem lugar nesta cidade, na ordem terceira de San Francisco, a pompa mais poetica com que se celebra um dos anniversarios de um dos martyres da nossa fé. Todos os annos os fieis aguardavam fervorosamente este dia para tributarem uma homenagem de amor e devoção a um dos heroes do christianismo; nunca houve circumstancia que embargasse essa pratica inveterada; e cada ministro que se succedia fazia esforços supremos para tornar mais brilhante essa pagina gloriosa do catholicismo, de sorte que houve um dos ultimos ministros, que fez com que a mesa de então mandasse buscar a' Lisboa uma musica especial para vespera, dia e noite da festividade. Chegou finalmente a encommenda que he de um gosto excellente, com especialidade a musica das vesperas, e do *Te Deum*, he uma das mais esplendidas inspirações que conhecemos neste genero, um dos traços mais luminosos que a arte tem produzido para illustrar os mysterios da religião.

Entretanto, consta-nos que este anno os terceiros não pretendem que se cantem as vesperas, sób pretexto de que não ha dinheiro. Custa-nos a acreditar semelhante boato; especialmente porque as despezas da ordem são as mesmas que as do anno passado e dos outros annos, e ella tem o largo rendimento de vinte e tantos contos de réis. Verdade he que mantem um pequeno hospital, e da algumas esmolas aos irmãos que estão em indigencia; mas sempre ella teve estes encargos, e todavia nunca deixou de fazer com esplendor e riqueza a festa do seu glorioso patriarcha.

Em consequencia destes e outros factos semelhantes he que o governo ja vai manifestando desejos de apoderar-se dos bens de mão-morta. Não queremos com isto animar o governo para que realise os seus projectos a este respeito; mas sera' bom que as confrarias e irmandades não justifiquem de maneira alguma esses designios do governo; bom sera' que todas satisfaçam os encargos que prescrevem os respectivos compromissos, porque desta sorte não haverá razões plausiveis que fundamentem de alguma maneira essas depredações que em nome da communhão se tem feito á igreja.

A' vista disso, rogamos ao actual ministro e mais mesarios da serafica ordem terceira desta cidade, que desmintam esses boatos malevolos, e no dia 17 do corrente nos proporcionem o prazer ineffavel de ouvirmos a musica das vesperas, do dia e da noite, anniversario do glorioso San Francisco de Assis.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

HOSPITAL PORTUGUEZ EM PERNAMBUCO.

Quando em 1851 asseguravamos que os Portuguezes residentes em Pernambuco eram capazes de se prestarem a concorrerem para todas as cousas de utilidade, « sempre que para ellas fossem guiados com franqueza e sinceridade » não nos enganavamos.

Na *Revista Universal Lisbonense* 2.ª serie, 3º volume, pagina 537 se lê quanto então dissemos quanto se tem verificado e quanto se verificará sempre; a pratica o prova, e he nossa opinião.

Existe ja o *Gabinete Portuguez* até então em problema, apezar da actividade que lhe tinha dedicado o benemerito João Vicente Martins, pela ineptidão dos que se tinham encarregado de o installar, e que só *aguilhoados* o levaram á realidade; e para o qual cada dia concorrem novos socios, desprezando mesmo algumas indiscripções de alguns dos seus administradores, que a toda a hora se corrigirão, sempre que no todo da sociedade preponderar o desejo do util, e houver quem se pronuncie pela sua adopção.

O hospital ahi surge, e tão promptamente quanto o lembrou o benemerito Dr. José de Almeida Soares de Lima Bastos! Ahi se verifica, pois, mais uma vez o que asseguramos em junho de 1851! e porque se verificou o que então asseguramos? porque os Portuguezes foram tratados com *franqueza e sinceridade.*

Temos a certeza que se alguem se lembrar de ser o oraculo encapotado nos trabalhos que são indispensaveis para se abrir este estabelecimento (seguindo o costume que tem empregado em outras occasião) será escarmentado; temos a certeza que a mais sincera dedicação será aqui só apreciada e aproveitada.

Só assim continuarão a obter-se os generosos donativos que já se tem recebido; donativos que não são só de Portuguezes, que não são só de homens e senhoras nascidas em Portugal, que já abrangem homens e senhoras nascidas neste bello imperio do Brasil!

Além do offerecimento dos serviços medicos de um generoso brasileiro, que o *Diario* tem publicado, sabemos de offerecimentos de algumas senhoras brasileiras, que gratuitamente se querem encarregar de aprompiar roupas para este hospital.

Não nos atrevemos a elogiar esta caridade! Só o TODO PODEROSO a póde recompensar; nós só temos a respeitar estas caridosas senhoras e publicar a sua deliberação, para que seja quanto antes agradecida e aproveitada por quem compete, e recebam o tributo de veneração que de todo merecem.

Se alguem duvidava até agora que lhe competia concorrer para o hospital por ser brasileiro adoptivo! ahi está o exemplo dessas senhoras, para lhe ensinar o seu dever.

Recife 3 de setembro de 1855. * * *

HOSPITAL PORTUGUEZ EM PERNAMBUCO.

A facilidade e generosidade que se tem encontrado nas subscripções para se instruir este tão necessario estabelecimento, torna tambem necessaria com a maior brevidade a reunião dos subscriptores promettida no programma, no seu quinto artigo.

Esta reunião nos parece que pode ser convocada para o dia 9 do corrente mez, pois muito augmentará a fé dos subscriptores, a eleição que se fizer da commissão que deve tratar de inaugurar o hospital, e que se detremine que elle seja *permanente*, em vez de provisorio.

A dedicação do Dr. José de Almeida Soares de Lima Bastos, e de todos os membros das commissões das freguezias, inspira muita confiança, mas he indispensavel votar nas pessoas que se occupem de preparar o que resta aprompiar para que elle funcione, e isto só se póde realizar na promettida reunião.

Julgamos que a commissão que tem de se eleger deverá ser de 15 membros, para mais rapidamente se preparar tudo, e tudo se vigiar com menos incommodo daquelles quo para tal fim forem eleitos.

Que elle se possa montar para se abrir no dia 16 do corrente mez, anniversario do nosso SOBERANO.

Recife 4 de setembro de 1855. * * *

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE SETEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Hoje não houveram cotações.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 3	23:826$660
Idem do dia 4	23:253$705
	47:080$363

Descarregam hoje 5 de setembro.

Barca ingleza—*Miranda*—mercadorias.

Brigue hamburguez—*Bertha*—farinha e pipas abatidas.

Barca franceza—*Comte-Roger*—mercadorias.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 3	1:494$083
Idem do dia 4	90$630
	1:584$713

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 3	126$973
Idem do dia 4	5$952
	132$925

Exportação'.

Rio de Janeiro, brigue americano «Thomaz Walter», de 238 toneladas, conduzio o seguinte: 500 barricas farinha de trigo, 48 caixas chá, 50 ditas velas de espermacete.

Baltimore, hiate americano «Rosamond», de 150 toneladas, conduzio o seguinte: — 1,600 saccos com 8,000 arrobas de assucar.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 3	2:126$141
Idem do dia 4	1:610$460
	3:736$601

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 3	1:461$930
Idem do dia 4	1:251$192
	2:713$122

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 4.

Liverpool—40 dias, barca ingleza «Sprit of the Times», de 259 toneladas, capitão John Martin, equipagem 13, carga fazendas e mais generos; a Mc. Calmont & Companhia.

Assu'—15 dias, hiate brasileiro «Aurora», de 37 toneladas, mestre Custodio Mendes da Silva, equipagem 6, carga sal e couros; a Joaquim Martins & Irmãos. Passageiro, Manoel Moreira Campos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Brigue americano «Thomaz Walter», capitão C. G. Hiorth, carga parte da que trouxe.

Para os portos do sul—Vapor inglez de guerra «Riflimano», commandante Christian.

EDITAES.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife, por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 13 do corrente mez depois da audiencia deste juizo na casa das mesmas audiencias, se ha de armatar por venda a quem mais, der a escrava Rosa, avalliada por 600$000, a qual foi penhorada por execução de D. Maria Carolina Ferreira de Carvalho e José Victorino de Paiva contra Izidro José Pereira, cuja escrava tocou a este por herança de seu sogros.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes que serão affixados nos lugares designados pelo cod. commercial e publicado pela imprensa no 1 de setembro.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 27 de agosto de 1855. Eu, Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão interino o subscrevi.

Anselmo Francisco Peretti.

O Dr. Anselmo Francisco Peretti, commendador da imperial Ordem da Rosa, juiz de direito especial do commercio por S. M. I e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Manoel Gonçalves de Azevedo Ramos acha-se aberta a fallencia pela sentença do theor seguinte:

Attendendo a que o commerciante não matriculado, Manoel Gonçalves de Azevedo Ramos, estabelecido com taberna na rua da Cruz desta cidade cessou seus pagamentos commerciaes, impellido, como diz, pelas causas referidas em sua exposição a fl. 2, declaro o mencionado commerciante em estado de quebra, e he fixado o termo da sua existencia a contar desde o dia 16 de junho proximo passado, em observancia do art. 806 do codigo commercial, nomeio para curador fiscal o credor João Tavares Cordeiro, e ordeno que prestado por este o devido juramento se proceda com toda a celeridade no desempenho das medidas provisorias, pondo-se os selos na conformidade do art. 811 do mesmo codigo, e remettendo para esta copia autentica da presente sentença, que será publicada e affixada: e cumpridas todas as formalidades prescriptas pela lei, se autorisará a primeira reunião de credores conforme as providencias regulamentares. Recife 7 de julho de 1855.—Custodio Manoel da Silva Guimarães.

E mais senão continha em dita sentença dada pelo meu antecessor, e sendo notificado o dito curador fiscal nomeado para prestar o juramento do estylo, este não quiz aceitar a nomeação pelo que nomeei o credor José Jacome Tasso Junior, o qual declarou não poder aceitar dita nomeação, em virtude do quo foi nomeado por mim o credor Luiz José da Costa Amorim, e por este tambem não aceitar nomeei o credor José Fernandes Ferreira. E para o cumprimento da mesma sentença convoco a todos os credores presentes do referido fallido para comparecerem em casa de minha residencia no largo da Santa Cruz n... no dia 5 do corrente mez pelas 10 horas da manhãa afim de se proceder a nomeação de depositario ou depositarios, que hão de receber provisoriamente e administrar a casa fallida. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar editaes, que serão publicados pela imprensa e affixados nos lugares designados no art. 129 do regulamento n. 738 de 25 de novembro de 1850, e no art. 812 do codigo commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital da provincia de Pernambuco aos 3 dias do mez de setembro de 1855. Eu Francisco Ignacio de Torres Bandeira, escrivão interino o fiz escrever.

Anselmo Francisco Peretti.

DECLARAÇO'ES.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, em cumprimento do art. 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico, que foram aceitas as propostas de José Rodrigues da Silva Borba, Manoel Joaquim de Miranda e Souza, Claudio Dubeux, João Carlos Augusto da Silva e João Fernandes Parente Vianna, para fornecerem:

O primeiro, 20 libras de trincal a 960.

O segundo, um livro mestre com 200 folhas, para a companhia de artifices por 80$ rs.

O terceiro, 8 arrobas de polvora grossa a 800 réis, 2 ditas de dita fina a 960.

O quarto, 2 oculos de alcance a 30$ rs.

O quinto, 150 meios de sola cortida a 3$500 rs.

E avisa aos supraditos vendedores que devem recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 5 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 3 de setembro de 1855. — *Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— No dia 5 do corrente continua a estar em praça no paço da camara municipal desta cidade a obra da nova estrada da Varzea, e a madeira que foi do simples da capella do cemiterio.

— O Illm. Sr. capitão do porto, cumprindo a ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia com data de hontem, referindo-se ao aviso da repartição da marinha do primeiro do corrente mez, manda fazer publico as traducções, por copia juntas, de seis avisos aos navegantes relativamente as boias no canal da Rainha (Queen's chanel); pharol fixo em Chipiona-Guadalquirir, na Hespanha costa de oeste; pharol de Dendalk (luz de relampago de fuzil) na Irlanda costa de leste, luz fixa em Broadharen, na immensa Irlanda, costa de oeste; embarcações de pharol, e boias no canal do Prince na entrada do Thames; e o pharol do Nore.

Capitania do porto de Pernambuco em 28 de agosto de 1855. — O secretario,

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça: certifico que me foi apresentado um documento impresso na lingua ingleza, o qual litteralmente traduzido para o idioma nacional, diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.

Boias no canal da Rainha (Queen's chanel.)

Trinity-House em Londres, 15 de maio de 1855.

Pelo presente se faz publico que na conformidade do annuncio desta casa, datado no primeiro de março proximo findo, a boia do baixo de West-Pan pintada com listras pretas e brancas, que tem uma haste e globo, foi removida para uma pequena distancia ao S. S. E. da sua antiga posição, e presentemente está em 14 pés na maré baixa das aguas vivas com as seguintes marcas, e demorando segundo rumos da agulha pela seguinte maneira:

A extremidade do O. de Clevewood em uma linha com a extremidade de leste da estação preventiva de St. Nicolas.	S. S. E.
A igreja de Ash quasi ao meio caminho de Reculvers para Sarrmill.	S. 1,4 E.
Embarcação do pharol Girdler.	N. 1,41,2 O.
Boia do baixo North-Pan. . .	N. 1,4 E.
» do baixo Pan-Spit. . .	E. 1,4 e 1,2 S.
» South-Knoll	S. E. 4º e 1,2 E.
» de West-Las.	S. 1,2 O.

As seguintes alterações tambem tiveram lugar em conformidade com a intenção expressada na dita notificação do primeiro de março, a saber:

A boia de Pan-Sand-Knoll foi tirada não sendo mais necessaria.

Mudança de cores.

A boia de oeste Pan-Sand.

A boia de Oan-Sand-Spit.

A boia de Pan-Patch.

A boia de oeste Tongue mudaram das suas cores anteriores para preto e branco salteado.

A boia Wedge de encarnada para preta.

Pelas alterações supra, as boias do lado do norte do canal Queen, são todas pretas e brancas salteado, e as do lado do sul pretas.

A boia de N. E. de Margaret-Spit, anteriormente salteada de preto e branco, mudaram para as mesmas cores em umas listras verticaes.— Por ordem, assignado.

J. Herbert, secretario.

E nada mais continha ou declarava o dito impresso, que bem e fielmente traduzi do proprio original, impresso em inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos 21 de julho do anno do Senhor de 1855.

José Agostinho Barbosa, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme, *Francisco Xavier Bomtempo.* —Conforme. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça, etc; : Certifico que me foi apresentado um documento impresso, escripto em inglez, o qual litteralmente traduzido para o idioma nacional, diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.

Hespanha costa do Oeste.

Pharol fixo em Chipiona, Guadalquivir.

O governo hespanhol acaba de participar que no dia primeiro de maio de 1855 um pharol fixo será collocado na torre da igreja da cidade de Chipiona na Ponta do sul da entrada do Rio Guadalquivir, na provincia de Cadiz na costa de oeste de Hespanha.

A torre da igreja está proxima no centro da cidade na latitude de 36º, 44', 15" Norte; longitude 6º, 25', 46" O. de Greewich.

O pharol he fixo, de côr natural, o seu focus está na elevação de 70 pés acima do nivel do mar, e póde ser visto em uma distancia de 8 milhas em tempo claro.

Este pharol, alem de marcar a posição daquella parte da costa de Hespanha, tambem serve como balisa para o baixo de Salmedina da parte do N. O. do qual o pharol demora E. 4 S. E. 1,3 S. distante, como 11,8 milhas.

Todas as demarcações são magneticas

Assignado. — *John Washington*, hydrographo.

REPARTIÇAO' HYDROGRAPHICA DO ALMIRANTADO.

Londres 27 de abril de 1855.

Este aviso tem referencia aos seguintes mappas do almirantado: Thames para o Mediterraneo, n. 1; costas de Portugal e Hespanha, n. 92; entrada de Guadalquivir, n. 2341, e mais a lista de pharóes hespanhoes n. 178.

E nada mais continha, ou declarava o dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, impresso em inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este e achado conforme o tornei a entregar á quem m'o apresentou.

Em fé do que passero presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos 25 de julho do anno de Nosso Senhor de 1855.

José Agostinho Barbosa traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—*Francisco Xavier Bomtempo.*—Conforme. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça etc.

Certifico que me foi apresentado um documento impresso em inglez, o qual litteralmente traduzido para o idioma nacional, diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.

Canal do Prince na entrada do Thames, Trinity, House, Londres 10 de maio de 1855.

Tendo-se considerado conveniente que as alterações adiante especificadas se effectuassem nas posições das embarcações do pharol, assim como nas boias do canal Prince; pelo presente se faz publico que as mesmas se realisarão no 1º de agosto, isto he pelo que diz respeito.

As embarcações de pharol.

A embarcação do pharol do Tongue será removida para uma distancia como de comprimento de 7 amarras ao N. O' 4º O. da sua presente posição, e a embarcação pharol Girdler com o comprimento de 3 amarras S. 3,4 O. da sua presente posição, e na mesma linha de demarcação do pharol Naplin, em que actualmente está, e pelo que diz respeito as

Boias.

A boia de côr encarnada chámar-se-ha Oeste Girdler, será collocada na extremidade S. O. do baixo Girdler, e a boia com riscos pretos e brancos que se chamará East-Tongue, será collocada na ponta de Leste do baixo Tongue como uma balisa de dia para a entrada do canal da Rainha.

Dar-se-hão outras informações logo que as mencionadas alterações estiverem levadas a effeito. Por ordem.

Assignado.—*J. Herbert*, secretario.

E nada mais continha ou declara o dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original impresso em inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este, e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou.

Em fé do que, passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de anno de Nosso Senhor de 1855.—*José Agostinho Barbosa*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—Francisto Xavier Bomtempo.

Conforme.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça, etc.

Certifico que me foi apresentado um impresso escripto em inglez, a qual, a pedido da parte traduzi para idioma nacional e diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.

Pharol do Nore.

Trinity House em Londres aos 28 de março de 1855.

Tendo a attenção da corporação sido chamada para a difficuldade que actualmente se experimenta em destinguir o pharol que existe a bordo da embarcação que existe com luz ou pharol no Nore, por causa das luzes que apparecem de bordo das embarcações fundeadas nas proximidades da mesma, em virtude do regulamento do almirantado, que determina que todas as embarcações apresentarão uma luz clara quando estiverem fundeadas; julgou-se conveniente que a qualidade da luz fluctuante no Nore fosse mudada, e por tanto faz-se publico que no dia 21 de junho proximo a luz do Nore não apparecerá mais como uma luz fixa, e que em seu lugar apparecerá uma luz revolvente que apresentará um fuzil ou relampago de luz clara com intervallo de 30 segundos. Por ordem.

Assignado—*J. Herbert*, secretario.

E nada mais continha ou declarava o dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, impresso em inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, ao 24 de julho do anno de Nosso Senhor de 1855.—*José Agostinho Barbosa*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—Francisco Xavier Bomtempo.

Conforme.— O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interpetre commercial juramentado da praça.

Certifico que me foi apresentado um impresso escripto em inglez, o qual litteralmente traduzido para o idioma nacional, diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.
N. 16.
Irlanda, costa de leste.

Pharol de Dundalk (luz de relampago de fuzil.)

O porto da corporação de Dublin acaba de fazer publico de se haver construido um pharol dentro da entrada do canal do ancoradouro de Dundalk, do qual apparecerá uma luz na noite de 18 de junho proximo de 1855, o qual, de hoje em diante, estará acezo todas as noites do pôr até ao nascer do sol.

A luz será de relampago, isto he, uma luz fixa, variada por fuzis, dando um fuzil em cada quinze segundos; a sua ponta do fóco fica 33 pés acima do nivel do mar em marés cheias, e em tempo claro he vizivel á uma distancia de 9 milhas.

Para o lado do mar, a luz apparecerá de uma côr natural, clara, demorando na direcção O. 1,4 N., e N. 1,2 O., e ficará mascarada ou coberta na direcção do recife de Dunany, entre as demarcações de N. 1,2 O., e N. quarta e meia a Leste. Terá uma côr encarnada para o lado do O. da bahia de Dundalk, e apparecerá clara para o lado do norte do canal do ancoradouro.

O pharol está supportado sobre pilares de uma côr encarnada, amarrados em formas abertas por baixo do edificio, que he de uma fórma octogonal e côr branca. Por cima deste a casa do pharol tem um tecto ou telhado de fórma de abobada. Está na latitude de 53º, 58' e 40" N., e longitude 6º e 18' O. dentro da entrada do canal, demorando dos rochedos do castello (em frente da Ponta Codey) N. O. 3,4 O. distante 51[1/3] milhas nauticas; de Dundalk Patch (baixio com rochedos) N. 1,4 O. 3,4 O. distancia 61,4 milhas nauticas; dos recifes de Dunany (a leste da ponte de Dunany) N. 1,4 O. distante 61,2 milhas nauticas.

O canal, que antigamente corria pelo norte da casa do pharol, corre agora pelo sul da mesma, e passando-se por elle para fóra, orumo varia. Os capitães de navios devem dar bastante resguardo aos pilares.

Todas as demarcações são magneticas.

Assignado—*John Washington*, hidrographo.

Repartição hidrographica do almirantado.

Londres 16 de abril de 1855.

Esta participação affecta as seguintes cartas do almirantado: canal de Irlanda, n. 1824, costa de leste da Irlanda, fl 1.ª n. 1468, assim como a lista dos pharóes de Inglaterra e Irlanda n. 296.

E nada mais continha ou declarava o dito impresso, que bem e fielmente traduzi do proprio original impresso em inglez, ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este e achado conforme, o tornei a entregar a quem m'o apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de San Sebastião do Rio de Janeiro, aos 21 de julho do anno do Senhor de 1855.—*José Agostinho Barbosa*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—*Francisco Xavier Bomtempo.*

Conforme. — O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

Eu José Agostinho Barbosa, cidadão brasileiro, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça etc.

Certifico que me foi apresentado um documento impresso em inglez, o qual a pedido da parte, traduzi litteralmente para o idioma nacional, e diz o seguinte:

Aviso aos navegantes.
N. 15.
Irlanda— costa do Oeste.

Luz fixa em Broadhaven.

O porto da corporação de Dublin faz publico que se edificou um pharol no lado do oeste da entrada do canal da bahia de Broadhaven, do qual apparecerá uma luz na noite do primeiro de junho proximo de 1855, a qual será accesa desde aquella data em todas as noites do pôr até ao nascer do sol.

A luz he uma luz fixa, apparecendo com a côr natural, clara, segundo se vê das demarcações de S. 4ª 172 ao S. E. e N. N. E. 1,4 [Leste pelo lado de leste) e de uma côr encarnada segundo se vê da] bahia entre N. 4 1,2 ao N. E. e N. E. 4.º de leste: a ponta da luz está 87 pés acima do nivel de [aguasvivas nas marés vivas, e em tempo claro he visivel para o lado do mar em distancia de 12 milhas.

A torre he circular da côr de pedra, tem 50 pés de altura da sua base até ao alto da abobada. Está collocada na Ponta de Gubacashel, na latitude 54.º 16'N., e longitude 9.º 53'O., demorando da Ponta de Erres (dos recifes de) S. S. E. 1,4 E. distante como 4 1,2 milhas nauticas da ilha Kid S. O. 1,2 S. distante 33,4 milhas nau[ticas] do rochedo Tidal (no canal em frente á estação [d]a guarda costa) N. N. E. 41,2 a leste distante 3,4 de milha nautica.

Ao entrar da bahia de Broadhaven, deve-se conservar aberta a luz para passar safo dos recifes em frente a Ponta Erris, e navegando pelo canal da bahia, para passar em claro do rochedo Tidal em frente a estação da Guarda Costa, deve seguir pelo lado de leste ou por fora dos limites da côr encarnada do pharol.

Todas as demarcações são magneticas.

Assignado.—*John Washington*, hidrographo.

Repartição hidrographica, almirantado em Londres aos 9 de abril de 1855.

Esta notificação affecta a lista de pharoes ingleza e irlandeza n. 323.

E nada mais continha ou declarava o dito impresso que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez ao qual me reporto, e depois de haver examinado com este e achado conforme o tornei a entregar a quem me o apresentou.

Em fé do que passei o presente que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, aos 25 de julho do anno de Nosso Senhor de 1855.—*José Agostinho Barbosa*, traductor publico e interprete commercial juramentado.

Conforme.—*Francisco Xavier Bomtempo.*

Conforme.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico aos contribuintes de impostos, cujos debitos são dependentes de lançamentos, e que ainda não foram pagos dentro do anno financeiro proximo passado, que os podem realisar nesta repartição até o fim do presente mez, findo o qual passam a ser executados todos os que deixaram de pagar os do anno de 1854 a 1855.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo tem de comprar os objectos seguintes:

Para provimento dos armazens do almoxarifado, primeira e segunda classe.

Costados de amarello, 6; costadinhos de dito, 6. 5.ª classe.

Lona, varas. 50; taixas de bomba, milheiros, 8; ditas douradas, milheiros, 1; peças de fita de linho encarnada, 36.

Botica do presidio de Fernando.

Accido citrico, libra, 1; balsamo de fionavente, libras, 2; cabeças de papoulas, libras. 6; cantharidas, libras, 2; capsulas de capahiba, caixinhas, 12; caixas vasias para pilulas, duzias, 6; espirito de salamoniaco, libra, 1; dito de vinho, canadas, 4; flores de arnica, libra, 1; fumaria, libras, 2; hydro ferro cyanato de quinino, onça, 1; iodureto de chumbo, onça, 1; jalapa em pó, libra, 1; leroy purgativo n. 3º e 4º, garrafas, 20; malvas, libras, 8; nosvomica em pó, onças, 8; opodeldoc, vidros, 20; polpa de tamarindos, libras, 8; quasia, libra, 1; rolhas de cortiça, grozas, 4; santonina, onça, 1; senne, libras, 8; xarope de nafé, vidros, 12; dito de pontas de spargo, garrafas, 12.

Hospital do mesmo presidio.

Altas e baixas impressas a maneira das do hospital regimental desta provincia com dizeres diversos, 1,000.

Ditas impressas com os dizeres seguintes: — Tem alta do hospital deste presidio o sentenciado F...... veio soccorrido até e vai soccorrido até . Hospital nacional no presidio de Fernando de Noronha, de mez e anno.—1,000.

Mappas diarios, semanaes e mensaes, sendo 288 diarios, 192 semanaes e 48 mensaes, a maneira dos do hospital regimental desta provincia com os dizeres diversos, e tendo as casas seguintes:—1,056.

Quarto batalhão de artilharia a pé.
Segundo batalhão de infantaria.
Oitavo batalhão de infantaria.
Nono batalhão de infantaria.
Decimo batalhão de infantaria.
Companhia de cavallaria.
Companhia de artifices.
Sentenciados.
Paisanos.
Papeletas impressas, 1,000.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada, na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 5 de setembro proximo futuro.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 30 de agosto de 1855. —*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

BANCO DE PERNAMBUCO.

O Banco de Pernambuco sacca sobre a praça da Bahia, e continúa a tomar lettras sobre a do Rio de Janeiro. Banco de Pernambuco 25 de junho de 1855. —O secretario da direcção, João Ignacio de Medeiros Rego.

— Hoje, 5 do corrente, estará de novo em praça no paço da camara municipal desta cidade, a obra da construcção da estrada da Varzea e a madeira de pinho que foi dos simples da capela do cemiterio publico.

— Pela delegacia do primeiro districto do Recife fora preso e recolhido a casa de detenção, no dia 3 do corrente, o preto de nação de nome João, por andar fugido, o qual diz ser escravo dos herdeiros do finado José Antonio Pereira e moradores no engenho Catú termo de Goianna. Delegacia deste primeiro districto do Recife aos 4 de setembro de 1855.—O delegado, *Francisco B. de Carvalho.*

PUBLICAÇA'O LITTERARIA.

Acha-se á venda o compendio de Theoria e Pratica do Processo Civil feito pelo Dr. Francisco de Paula Baptista. Esta obra, além de uma introducção sobre as acções e excepções em geral, trata do processo civel comparado com o commercial, contém a theoria sobre a applicação da causa julgada, e outras doutrinas luminosas: vende-se unicamente na loja de Manoel José Leite, na rua do Queimado n. 10, a 6$ cada exemplar rubricado pelo autor.

—Continua a vender-se a obra de direito—o Advogado dos Orphãos, com um apendice importante, contendo a lei das ferias e alçadas dos tribunaes de justiça, e o novo Regimento de custas, para uso dos juizes, escrivães, empregados de justiça, e aquelles que frequentam os estudos de direito, pelo preço de 5$000 cada exemplar; na loja do Sr. padre Ignacio, rua da Cadeia n. 56: loja de encadernação e livros, rua do Collegio n. 8; pateo do Collegio, livraria classica n. 2, e na praça da Independencia n. 6 e 8.

THEATRO DE S. ISABEL.

Sociedade Dramatica Emprezaria.

BILHETES VENDIDOS PARA DUAS RECITAS.

Por ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, o espectaculo do festejo do dia 7 do corrente sera' impreterivelmente no dia 6, em consequencia de varios festejos a que S. Exc. tem infallivelmente de assistir no dia 7, que lhe prohibem de acharse desoccupado a horas competentes de poder tambem assistir ao espectaculo de grande gala, a que não pode faltar.

PRIMEIRA RECITA.

QUINTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1855.

Espectaculo em grande galla.

ANNIVERSARIO DA INDEPENDENCIA DO IMPERIO.

Logo que o Exm. Sr. presidente da provincia comparecer na sua tribuna, dará principio ao espectaculo, o novo elogio dramatico, intitulado,

A INDEPENDENCIA DO BRASIL.

Personagens.	*Actores.*
Brasil	A Sr.ª D. Maria Leopoldina.
Despotismo . . .	O Sr. Bezerra.
Liberdade . . .	A Srª D. Leonor.

Findo o qual, e a vista das effigies de SS. MM. uma musica marcial tocará dentro da scena o hymno da independencia, cujo será repetido em canto por toda a companhia, acompanhado pela orchestra.

Depois de executada a grande orchestra a nova e bela ouvertura *Fra-Diavolo*, representar-se-ha o novo drama em 3 actos, intitulado.

A COROA HEREDITARIA
OU
O PERIGO DOS POVOS.

Personagens.	*Actores.*
Christierno, rei de Dinamarca	O Sr. Senna.
Suénon, seu filho	» Bezerra.
Conde Magnus, primeiro ministro	» Mendes.
Marquez de Thorwich	» Sebastião.
Conde de Holberg	» Rozendo.
Brands, amigo de Suénon . .	» Monteiro.
Olana, fidalgo	» A. Lisboa.
Eric Sterson, capitão das guardas	» Pinto.
Alberto Sterson, tenente irmão do dito	» Santa Rosa.
Official do Paço	» Lima.
Um Porteiro	N. N.
Um Mestre de Cerimonias . .	N. N.
Um Pregoeiro	» Euzebio.
Cristina, sobrinha do conde de Magnus	Srª D. Leonor.

Officiaes, cortesãos, povo e rebeldes.

A scena passase em Copenhague.

Os intervalos dos actos serão prehenchidos com novas symphonias, inclusive a —cavatina— obrigada a clarineta, da opera *Masnadieri*, executadas pela orchestra debaixo da direcção do insigne artista o Sr. Pedro Nocasco Baptista.

SEGUNDA RECITA.

SABBADO 8 DE SETEMBRO DE 1855.

Depois da execução de uma bella ouvertura, representar-se-ha pela primeira vez neste theatro, o muito excellente drama em 3 actos e 7 quatros intitulado,

[illegible]
OU
Os Incendiarios.

Personagens.	*Actores.*
Conde de Clairville	O Sr. Senna.
Felix	A Sr.ª D. Leonor.
Barão de Saint-Val	O Sr. Bezerra.
Jeronymo, lavrador	» Sebastião.
Maire, da Aldeia de Saint Pol .	» Lisboa.
Cora, da mesma	» Rozendo.
Thomaz, rendeiro	» Santa Rosa.
Christovão, soldado velho . .	» Mendes.
Chambord, chefe dos incendiarios	» Pinto.
Loupy, mendigo	» Monteiro.
Rongel, joven vagabundo . .	» Lima.
Germano, criado do conde . .	» Euzebio.
Amelia, filha do conde . . .	A Sr. D. Leopoldina
Josephina, criada de Amelia .	» Amalia.
Madame Thomaz	» Rita.
Borah, velha mendiga, . . .	» Jesuina.
Mathilde	» Januaria.

Convidados, creados, aldeões soldados.

A scena passa-se em França no anno de 1830.

Dará fim ao espectaculo o novo e engraçado duetto, intitulado.

A PANELLA DOS FEITIÇOS.

Cantado pelo Sr. Monteiro, e a Sr.ª D. Leonor.

Principiará ás 8 horas.

A sociedade dramatica emprezaria possuida do mais vivo reconhecimento, agradeçe cordialmente ao Exm. Sr. presidente da provincia a conceção, (com que houve por bem honra-la,) destas duas recitas em festejo do grande dia que marca a memoravel Independencia do Imperio do Brasil.

Todas as pessoas que tem bilhetes encommendados, queiram mandar buscar até quarta-feira 5 ás 2 horas da tarde, ficando d'esse dia e hora sem direito a reclamação alguma, caso não mandem buscar as suas encommendas.

O resto dos bilhetes acham-se á venda no escriptorio da sociedade, entrada pelo fundo do theatro, de manhãa das 10 as 2, das 5 as 9 da noite.

AVISOS MARITIMOS.

PARA A BAHIA

sahe com muita brevidade por ter parte de seu carregamento prompto, o veleiro hiate «Santo Antonio Triumpho,» para o resto da carga e passageiros tratase com os consignataries Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, ou com o capitão na praça.

— Para o Acaracu' segue em poucos dias o veleiro hiate *Castro*: para o resto da carga, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus.

— Para o Rio de Janeiro segue impreterivelmente no dia 6 do corrente o brigue brasileiro *Damão*; para passageiros e escravos, para o que tem excellentes commodos, trata-se com o consignatario José Joaquim Dias Fernandes, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio de Janeiro segue impreterivelmente no dia 5 do corrente o patacho nacional *Amazonas*; só recebe alguma carga miuda: para passageiros e escravos, para o que tem excellentes commodos, trata-se com seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

— Para Acaracu' segue no dia 8 do mez corrente o hiate *Correio do Norte*; para o resto da carga, trata-se com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

— Para Lisboa pretende sahir com toda a brevidade por ter parte da carga prompta, a barca portugueza *Maria José*, de que he capitão José Ferreira Lessa; quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se aos consignatarios F. S. Rabello & Filho, ou ao capitão na praça do commercio.

LEILO'ES.

— O agente Borja fará leilão em seu armazem, na rua do Collegio n. 15, de uma quantidade de objectos de differentes qualidades, como bem: obras de marcineria novas e usadas, obras de ouro, relogios para algibeira, calungas e vasos de porcelana para enfeite de sala, uma porção de marroquim de todas as cores com um pequeno toque de avaria, e outros muitos objectos, que se acharão patentes no mesmo armazem: quinta-feira, 6 do corrente, as 11 horas.

— O agente Oliveira continuará o leilão por ordem do Sr. consul da França, e em presença do seu chanceller, por autorisação da alfandega desta cidade, e por conta e risco de quem pertencer, das fazendas, couros de bezerros, barricas com farinha de trigo, 2 quartolas vinho de Bordeaux, candieiros com vidres, caixas de papelão para chapéos e chapéos de castor e de mola avariados d'agua salgada, salvados de bordo da barca franceza *Gustavo II*, naufragada nos recifes do lugar denominado Maria Farinha, na sua recente viagem que fazia procedente do Havre com destino a este porto e o da Bahia, sendo que estas fazendas tinham sido embarcadas e destinadas a este ultimo porto: quarta-feira 5 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no armazem da referida alfandega.

— Quinta-feira 6 do corrente far-se-ha leilão dos generos da taberna sita na rua do Forte n. 2, em lotes a vontade do comprador, e armação.

AVISOS DIVERSOS.

—O Sr. Joaquim Octaviano da Silva, tem uma carta na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

— No armazem de madeiras, da rua do Sol n. 25, precisa-se de fallar ao Sr. Verissimo Antonio da Cruz Soares.

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA.

A directoria do Gabinete Portuguez de Leitura, em cumprimento do disposto nos §§ 5 e 6 do art. 1 dos estatutos, e com previa autorisação do conselho deliberativo, vai no dia 15 do corrente estabelecer um curso de geographia e outro de lingua franceza, cujas prelecções serão alternadas pela fórma seguinte:

As de geographia todos os domingos ao meio dia e todas as quintas-feiras, ás 7 horas da noite.

As de lingua franceza todas terças-feiras e todos os sabbados, ás 7 horas da noite.

Aquelles senhores socios de qualquer classe, que quizerem frequenta-los ambos, ou algum delles, queiram ir inscrever os seus nomes no respectivo livro de matricula, que para esse fim se acha exposto na mesa do expediente do Gabinete, e la encontrarão a relação dos livros de que devem munir-se. — *Vieira Ribeiro*, 1.º secretario.

— O Sr. Lucio Candido Pereira de Carvalho tem uma carta do Rio de Janeiro, na livraria n. 6 e 8, da praça da Independencia.

— O abaixo assignado offerta ao Hospital Portuguez em Pernambuco, metade da sorte que sahir no bilhete inteiro n. 3357 da ultima parte da primeira loteria do Gymnasio Pernambucano. — *Daniel José Pereira Lima.*

— Precisa-se de duas amas, uma que entenda de costura e outra que cozinhe e engomme: na rua Nova n. 17

— A pessoa que precisar de uma ama particular, para criar um menino de leite em sua casa, dirija-se á travessa do Calabouço, casa n. 10, que achará com quem tratar.

— Quinta-feira, 30 do mez proximo passado, desappareceu do poder do abaixo assignado a sua escrava crioula, por nome Prisciana, de idade de 19 annos, levou vestido de chita escura e panno da Costa; consta que anda pela Boa-Vista procurando senhor: as pessoas que a encontrarem tragam-na ao largo do Terço n. 30, que serão recompensadas; assim como protesta-se contra qualquer pessoa que a tenha em seu poder.—M. J. do Paralzo.

— Avisa-se ao Sr. Luiz Delouche, relojoeiro, de não entregar o relogio que o abaixo assignado lhe deu para concertar, por isso que o recibo que deu foi perdido, e era de n. 316, e o relogio 1124, o qual só deverá entregar ao abaixo assignado, ficando sem effeito algum o dito bilhete. — João Simões Pimenta.

— Offerece-se para caixeiro de qualquer casa de negocio, excepto taberna ou padaria, um moço portuguez que tem bastante pratica de negocio e escreve soffrivel, e com alguma pratica de escripturação: quem do seu prestimo se quizer utilisar o qual dá fiador de sua conducta podera' annunciar para ser procurado ou então dirigir-se a rua do Encantamento armazem n. 76 A.

— Na rua Nova n. 11, loja franceza de Nicolão Gadault, vendem-se chapéos de seda da ultima moda para senhora, tambem acha-se la e seda frouxa para bordar: tudo por preço commodo.

— Achou-se no caes de Apollo um sinete com um élo de cadeia de relogio, com duas cornalinas, dando os signaes certos se lhe entregará: na prensa de Manoel Ignacio de Oliveira Lobo.

— O secretario da irmandade de S. José d'Agonia, roga a todos os seus charissimos irmãos compareçam domingo, 9 do corrente, pelas 3 horas da tarde, na igreja de N. S. do Carmo, para em corporação acompanharem a procissão da trasladação do Divino Espirito Santo; roga tambem aquelles irmãos que tiverem em seu poder tarjas ou opas as queiram mandar entregar quanto antes ao respectivo thesoureiro, particularmente as primeiras, por terem de ser substituidas por outras de novo padrão.

— Roga-se ao Sr. estudante morador na rua Direita haja de conter-se com o seu escandaloso procedimento, pois não queira desinquietar a quem vive honestamente em companhia de seu pai, e até abusando da franqueza das donas da casa onde se acha morando, e mesmo servindo-se de outra casa de um seu amigo e mestre para melhor satisfazer o seu máo procedimento, veja sua senhoria se não se emendar com esta advertencia sei onde mora seu pai na freguezia de Barreiros, proprietario do engenho T...., quem me avisa meu amigo he

Um offendido.

— Roga-se ao Sr. Leobino Soriano da Silva, que presiste de caixeiro na rua Augusta, que dirija-se a rua da Cadeia do Recife a um negocio de seu interesse na casa de sua M... pessoalmente até o dia 7 do corrente, sem falta.

— Mr. professeur faz sciente aos socios do Balés da Mocidade que os bilhetes para o magnetico baile de sexta-feira, se acham em seu poder, e os mesmos os poderá procurar em casa de sua residencia (do dia) e tambem o mesmo pede ao publico em geral para que defronte da propriedade do espetaculo analysem os admiraveis passos que teem de ser executado, por Mr. professeur que na arte de dansa he eximio não obstante conhecer que estes pagodes podem-no transtornar, visto que he muito provavel que (alguem) venha ao conhecimento de que a licença não foi dada para ir ao baile (se baile se pode chamar a uma orgia daquella ordem), e sim para ir a um divertimento decente—o theatro.—

Attenção.

No novo estabelecimento de armador e cera, aterro da Boa-Vista n. 30 alugam se caixões para anjos e defuntos e todos os mais arranjos necessarios para taes actos, incumbe-se de qualquer enterro para tirar leçenças, convidar padres, armação na igreja para quaesquer actos funebres, carros etc., assim como se recebem encomendas para se fazerem cabeças, peitos, braços, mãos, pernas e pés, e cera para qualquer premessa, tudo por preços rasoaveis.

— Os abaixo assignados participam ao respeitavel publico que despediram o seu caixeiro Marcolino da Costa Rapozo. *Rego & Araujo.*

EXPOSIÇAÕ do methodo Castilho.

Em consequencia dos actos religiosos que vão celebrar-se na igreja do Collegio nos dias 8 e 9, fica transferida a exposição dos trabalhos do methodo Castilho para domingo 16, as 10 horas da manhãa, no salão do theatro de Santa-Isabel.

— Aluga-se um escravo pardo, que cozinha soffrivelmente, cose bem de alfaiate, he muito fiel, tem boa figura para pagem, e tem para isso o fardamento proprio: quem pretender, dirija-se á casa de leilões do agente Borja.

Rua Nova N. 24.

L. DELOUCHE tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que acaba de receber pelo ultimo paquete o mais bello sortimento de relogios de ouro patente inglez do melhor fabricante de Liverpool, de ouro patentes horizontaes, e foleados de ouro de 18 quilates, e um grande sortimento de chaves e oculos, por preços muito vantajosos e afiançados.

IRMANDADE DE N. S. DA CONCEIÇA'O DA CONGREGAÇA'O.

O escrivão desta irmandade, por autorisação da mesa regedora, convida a todos os seus charissimos irmãos, para que no dia 9 do corrente pelas 2 horas da tarde compareçam no consistorio da mesma, afim de encorporados acompanharem a procissão da trasladação do Divino Espirito Santo da igreja de N. S. da Conceição dos Militares, para a sua igreja do Collegio.—José Joaquim da Costa Maia.

—Recebe-se dinheiro para se mandar dar no Rio de Janeiro por lettras de quantias grandes ou pequenas, com toda a segurança: na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

IRMANDADE DO DVINO ESPIRITO SANTO.

Achando-se concluidos os reparos provisorios absolutamente precisos para a celebração dos officios divinos na igreja dos extinctos jesuitas, que o Exm. presidente da provincia movido por um sentimento verdadeiramente pio e orthodoxo entregou a esta irmandade, vai ella trasladar para alli no dia 9 do corrente o emblema do seu divino padroeiro, procedendo-se para esse fim no dia 8 a necessaria reconciliação; tudo pela fórma seguinte:

No dia 8 as 8 ¼ horas da manhãa sahirá a irmandade de cruz alçada da igreja de N. S. da Conceição dos Militares em direcção a um barracão, que se mandará levantar em frente da igreja profanada, para alli receber o Exm. bispo diocesano com o reverendo clero, o Exm. presidente da provincia e mais autoridades previamente convidadas. As 9 horas, tendo chegado S. Exc. Rvm. dará principio ao ceremonial da reconciliação, cuja conclusão será annunciada por girandolas de fogo, e a este signal, que certificará os fieis de que o templo profanado por tantas torpezas se acha purificado, e proximo a celebrar-se em seus altares o sacrificio encruento; espera-se que os Srs. administradores das igrejas desta cidade mandem dar um repique em suas torres. Então se franquearão as portas do templo reconciliado aos fieis que quizerem assistir a missa cantada, com sermão pregado ao Evangelho pelo Rvm. padre mestre pregador da capella imperial João Capistrano de Mendonça, com o que se findará a solemnidade deste dia.

No dia 9 as 4 horas da tarde terá lugar a trasladação em procissão formada pelas irmandades convidadas que se dignarem comparecer, pela maneira seguinte: em frente os guiões tomando a esquerda o da nossa irmandade, em seguida as cruzes accupando o primeiro lugar as das ordens terceiras, depois as das irmandades do Santissimo Sacramento, do Senhor Bom Jesus, de Nossa Senhora, S. José, Almas, Sant'Anna, Santa Rita, e finalmente as do Divino Espirito Santo; logo depois, em alas e successivamente, as duas irmandades do Divino Espirito Santo, formando a ala direita a erecta no convento dos religiosos de Santo Antonio; a de Santa Rita, Sant'Anna, Almas, S. José, as de Nossa Senhora, as do Senhor Bom Jesus, Sacramento, ordens terceiras, ordens religiosas, clero, e finalmente o palio conduzido pela mesa da irmandade de N. S. da Conceição dos Militares, a quem o offerecemos como insignia mais distincta em signal de gratidão pelo benigno acolhimento que nos deu por espaço de 4 annos. O andor precedido de 22 figuras simbolisando as tres virtudes theologaes, os doze fructos e os sete dons do Espirito Santo, occupará o centro das alas conduzido pela nossa mesa. Os Srs. ministros provedores e juizes das irmandades que comparecerem seguirão atraz do palio; os Srs. secretarios, escrivães e capellães atraz do andor.

A procissão assim organisada seguirá em direcção a nova igreja do Divino Espirito Santo pelas ruas Nova, Cabugá, Praça, Crespo e Collegio, a recolher; depois de uma oração recitada pelo reverendo padre Grego, se entoará o Te-Deum-Laudamus em acção de graças ao Todo Poderoso, que por um encadeamento de estranhos successos tudo predispôz para que se realisasse a reabilitação de tão magnifico templo; com o que findará toda a solemnidade.

O emblema do Divino Espirito Santo sobre o apostolado ficará por 8 dias exposto á vista dos fieis, que em sua nova igreja quizerem dirigir-lhe preces para que nos preserve da terrivel epidemia que flagella algumas das provincias deste imperio, aos quaes se roga concorram por esta occasião com a esmola que a sua piedade lhes dictar, para adjutorio das obras desta igreja.

COMPANHIA DE SEGUROS EQIIDVDE.
NA
CIDADE DO PORTO.

AGENCIA EM PERNAMBUCO,

RUA DO TRAPICHE N. 26.

O abaixo assignado scientifica a quem interessar possa, que os actuaes directores desta companhia os Illms. Srs. Bernardo José Machado, Manoel Martins Pontes e Francisco Ferreira Ramos, em carta de 10 do passado, declararam ter-se-lhe apresentado pouco dias antes os documentos relativos ao naufragio no Rio Grande do Sol, do patacho *Santa Cruz*, sobre os seguros effectuados por esta agencia aos Srs. Luiz José de Sá Araujo em rs. 2:500$000, e Manoel José de Sá Araujo em rs. 1:800$000 moéda desta; e que tendo sido já examinados, iam fazer integralmente o pagamento d'essas quantias. Esta decisão formal, como era de esperar, evidentemente comprova a boa fé e sinceridade da companhia, e desvanecera as falsas impressões—bons officios—que lhe prodigalisavam, affectados interessados. O abaixo assignado, agradecendo aos não poucos senhores concurrentes, que com a sua confiança tem obsequiado a companhia, declara que continúa a aceitar seguros em navios e cargas, para todos os mares e portos conhecidos, a premios muito razoaveis e com as mais francas condições que serão religiosamente cumpridas.—O agente, Manoel Duarte Rodrigues.

— Do armazem do sal, na Boa-Vista, sumio-se um cavallo castanho pequeno, magro, com uma cangalha apparelhada do sertão com um chocalho no pescoço com uma tira de sola; póde ser entregue no mesmo armazem, aonde se recompensará a quem o tiver pegado.

— Perdeu-se 40$000 [illegible] em sedulas, julga-se ter sido na rua de Hortas; quem o tiver achado e quizer restituir, se lhe dirá as quantias das sedulas e se recompensará: na rua Direita n. 69.

— José Pereira Caldas previne ao respeitavel publico, que tem caçado os poderes que havia dado a Manoel Francisco da Silva Frazão, ficando sem effeito algum a procuração que lhe havia passado, e como lhe consta que não obstante já ter isto mesmo declarado ao referido Frazão, este prosegue em requerer no juizo, usando de poderes que já não tem, protesta usar dos meios que lhe facultam as leis, se taes factos se repetirem.

— Offerece-se um homem para caixeiro de qualquer casa de negocio de atacados no trapiche, ou a retalho, e até para escripta, pois tem bastante pratica e esta arrumado ha mais de anno, porém por um pequeno motivo quer sahir da casa: quem quizer annuncie.

Espirito Santo de S. Francisco.

O secretario da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta no convento de Santo Antonio do Recife, autorisado pela mesa regedora, convida a todos os seus charissimos irmãos para comparecerem no mesmo convento, no dia 9 do corrente, pelas 2 horas da tarde, para, encorporados, acompanharem a procissão do Divino Espirito Santo, que tem de sahir da Conceição dos Militares para a sua nova igreja do Collegio, pois fomos convidados pela mesa regedora da mesma.

—Na fabrica de chapéos de feltro do pateo do Paraizo n. 12, recebem-se aprendizes: quem pretender pode dirigir-se a mesma.

LOTERIAS DA PROVINCIA.

O Illm. Sr. thesoureiro das loterias da provincia manda fazer publico, que as rodas da 4ª parte da primeira loteria, do Gymnasio correm impreterivelmente no dia 12 a's 9 horas da manhãa, no consistorio da igteja de N. S. da Conceição dos militares. Thesouraria das loterias, 5 de setembro de 1855.—O escrivão, Luiz Antonio Rodrigues de Almeida.

—O Sr. Ignacio Selva deixou de hoje em diante de ser caixeiro de Joaquim Pinheiro Jacome, e como tal inhibido dos negocios da casa do mesmo. Recife 4 de setembro de 1855. — Joaquim Pinheiro Jacome.

—Precisa-se alugar para uma casa de pouca familia, uma preta que seja recolhida, que saiba coser e engommar: quem a tiver, queira annunciar para ser procurado.

— A mesa regedora da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos erecta na matriz do Corpo Santo, convida a todos os seus irmãos a comparecerem em nosso consistorio em o dia 9 do corrente as 3 horas da tarde para acompanharmos a trasladação do Divino Espirito Santo para a igreja dos extinctos jezuitas.

BOAS VACCAS DE LEITE.

Hoje 4 do corrente estarão patentes no porto da rua Nova boas vaccas do pasto, das 7 horas até as 10, assim como uma junta de bois manços para carroça de tudo se affiança sua boa qualidade.

— Na rua da Paz n. 16, lava-se e engomma-se com toda a perfeição e brevidade roupa para qualquer senhor, por preço muito commodo: quem precisar, dirija-se á mesma casa, que achará com quem tratar.

— Tasso Irmãos, administradores da massa fallida de Antonio da Costa Ferreira Estrella, avisam aos credores do mesmo fallido, que queiram apresentar seus titulos para receberem em rateio o liquido apurado da dita massa.

— Precisa-se de uma ama para serviço de casa de pouca familia: na rua dos Quarteis n. 24, loja.

— Precisa-se alugar uma preta que saiba lavar e engommar: a tratar na rua da Cruz n. 42, das 10 horas da manhãa ás 3 da tarde.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia: na rua do Calabouço n. 2.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar: na rua da Praia n. 4.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva: na rua da Senzala Velha n. 142. Na mesma casa lava-se e engomma-se com perfeição.

— Precisa-se alugar 2 pretos: quem os tiver annuncie ou dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 41.

— Aluga-se um sitio na Torre, á margem do rio, com casa de sobrado, completo de bom arvoredo, casa para escravos, cocheira, estribaria etc.: na rua da Santa Cruz n. 70.

Consulado de Portugal em Pernambuco.

Por ordem do Sr. consul de Portugal, e em observancia ás recommendações officiaes, recebidas neste consulado, com data de 11 do mez passado, da subscripção geral dos correios em Lisboa, motivados pelas fumigações, córtes e outros processos, que por determinação do conselho de Saude Publica do Reino, passam as cartas e impressos remettidos deste imperio, se faz publico, que os jornaes que se houverem de dirigir d'ora em diante para aquelle reino, devem ser fechados da fórma e maneira seguinte:

1.º Os jornaes devem só ir fechados com cintas de papel forte, convenientemente subscriptados, e nunca atados com cordeis.

2.º Na margem de cada jornal deve tambem ser escripto o nome da pessoa a quem he dirigido, e a terra, afim de se saber a quem pertence, no caso de rasgar ou perder a cinta. Consulado de Portugal em Pernambuco 1.º de setembro de 1855.—*S. M. Alvez Cardoso*, chanceller interino.

— Precisa-se de uma pessoa que entenda de escripturação, para pôr em dia a escripta de uma casa de commercio: na rua Nova n. 38.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar, para casa de pouca familia: na rua do Trapiche n. 14, segundo andar.

NUMERO 1.

Antonio José Peres da Silva declara aos seus amigos e freguezes, tanto do imperio do Brasil como do reino de Portugal, que acaba de ser miseravelmente falsificada naquelle imperio a chapa de que ha muitos annos tem usado nos involucros ou involtorios do retroz e torçal que vende e exporta, como prova pelo annuncio publicado pelo seu correspondente nos *Jornaes do Commercio, Mercantil* e *Diario do Rio* de 30 e 31 de maio e 1 de junho proximo passado.

A contrafacção he feita por meio de estampa ou lithographia; mas de forma tal que sem muito custo a conhece quem prestar attenção:

1.º A que a chapa, em lugar de impressa, he estampada e os typos e tarja notavelmente alterados.

2.º A que o autor *nunca vendeu nem exportou* outro genero de retroz e torçal (com o seu nome e chapa) que não fosse de qualidade superior.

O autor, alem de outras providencias que está disposto a tomar, altera desde já a chapa de que tem usado, com um novo sinete e nova prevenção ou declaração nas vinhetas *encarnada e azul clara*, afim de não dispertar o interesse sordido dos piratas e continuar o seu ramo de commercio com o antigo credito e nunca desmentida reputação.

Recommenda mais aos compradores todo o cuidado no exame do retroz e da chapa, para obstar a que sejam illudidos.

Porto 17 de julho de 1855.

— Precisa-se para uma casa de pouca familia, uma ama que saiba cozinhar, engommar e fazer o mais serviço interno de uma casa, que tenha pessoa idonea que afiance a sua conducta: quem se achar nestas circumstancias e quizer aproveitar, dirija-se á rua estreita do Rosario n. 41, terceiro andar.

— Precisa-se de uma ama para uma casa de tres pessoas de familia: na rua de Apollo n. 19, primeiro andar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pequena familia: na rua estreita do Rosario n. 10, terceiro andar.

Attenção.

Precisa-se fallar ao Sr. João José Lopes a negocio de seu interesse: na rua dos Martyrios n. 14. Faz-se este annuncio por ignorar-se sua morada.

— Em praça presidida pelo Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, depois de sua proxima audiencia, e na sala da mesma, se ha de arrematar uma casa terrea, sita na rua do Jardim n. 61, com 29 palmos de frente e 60 de fundo, cozinha fóra, quintal murado, avaliada por 600$000, penhorada por execução da fazenda nacional, contra a irmandade de Santa Ephigenia: os pretendentes compareçam no lugar e hora do costume. Recife 1.º de setembro de 1855. — O solicitador do juizo, *Joaquim Theodoro Alves.*

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, dentista, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com a pressão do ar, e chumba dentes com a massa adamantina e outros metaes.

— Em praça presidida pelo Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, depois de sua proxima audiencia, e na sala da mesma, se ha de arrematar uma grande quantidade de pares de castiçaes de vidro, copos para agua, ditos para uso de taberna, calix para vinho, garrafas grandes e pequenas finas e ordinarias, copos para champagne, saleiras, mostardeiras com tampas, e colher de vidro, tudo avaliado por 278$260 rs., penhorado por execução da fazenda nacional, contra Lenoir Puget: os pretendentes para verem e examinarem os objectos acima, dirijam-se ao deposito geral, e compareçam para a arrematação no lugar e hora do costume. Recife 1.º de setembro de 1855.—O solicitador do juizo,

Joaquim Theodoro Alves.

— Em praça presidida pelo Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, depois da sua proxima audiencia, e na sala da mesma, se ha de arrematar uma escrava crioula, com idade de 30 annos, pouco mais ou menos, avaliada por 400$000, penhorada por execução da fazenda nacional, contra João Bernardino de Vasconcellos: os pretendentes compareçam no lugar e hora do costume. Recife 1.º de setembro de 1855. O solicitador do juizo, *Joaquim Theodoro Alves.*

—Precisa-se de um official de chapeleiro que saiba bem trabalhar em sua arte: na praça da Independencia loja n. 12, 14 e 16.

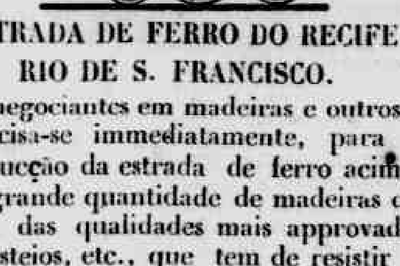

A ESTRADA DE FERRO DO RECIFE E RIO DE S. FRANCISCO.

Aos negociantes em madeiras e outros.

Precisa-se immediatamente, para a construcção da estrada de ferro acima, uma grande quantidade de madeiras direitas, das qualidades mais approvadas para esteios, etc., que tem de resistir a acção do tempo e agua salgada, assim como Pau-ferro, Sapucaia, Pau-d'arco, Embiriba-preta, etc. Quem quizer contratar ditas madeiras, communique por carta mencionando as particularidades a respeito da quantidade que pode ser fornecida em um tempo marcado: dirija-se ao contratante Jorge Furness, no escriptorio dos Srs. Rothe & Bidoulac, na rua do Trapiche n. 12, primeiro andar.

PERGUNTA QUE NAO' OFFENDE.

Em qual dos §§ ou artigos dos novos estatutos do Gabinete Portuguez de Leitura se firmaria a directoria do mesmo Gabinete para crear uma cadeira magistral de geographia? Isto deseja saber o *Roido.*

— Está justa a compra da casa n. 35 da rua da Calçada: se alguem se julgar com direito a ella annuncie por esta folha nestes tres dias.

Ordem terceira de S. Francisco.

Em attenção ao convite da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na igreja dos Militares, deliberou a mesa regedora da veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade, que como seu secretario convidasse a todos os seus charissimos irmãos para que, paramentados de seus habitos, se achem reunidos as 2 horas da tarde do dia 9 do corrente, na igreja da ordem, e dahi seguirem em communidade para acompanharem a trasladação do Divino Padroeiro daquella irmandade, da igreja dos militares para a do Collegio. E para que chegue ao conhecimento de todos, os convido pelo presente annuncio.—José Egidio Ferreira, secretario interino.

— Precisa-se alugar um preto para o serviço ordinario de padaria; paga-se 12$000 mensaes e o sustento: na praça da Santa Cruz, na padaria junto ao sobrado de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

— Precisa-se saber com urgencia aonde existem os herdeiros do Sr. Antonio Bernardo Alves de Brito, fallecido nesta provincia ha muitos annos, para negocio de seus interesses: na rua da Cruz n. 57, segundo andar.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a venda um resto de bilhetes da loteria 4ª do theatro de San-Pedro de Alcantara, cujas listas se esperam de hoje em diante pelo vapor brasileiro « Parana'» ou «Imperador»: os premios serão pagos, depois que se tenham distribuido as mesmas listas.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, que seja boa cozinheira: na rua da Cadeia do Recife n. 53, segundo andar.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho, mudou-se do palacete da rua de S. Francisco n. 68—A, para o sobrado de dous andares n. 6, rua de Santo Amaro, (mundo novo.)

— Na rua da Cruz n. 35, segundo andar, dá-se dinheiro a juros sobre penhores de ouro ou prata, em pequenas ou grandes quantias: a tratar na mesma rua n. 43, loja.

— O proprietario do engenho Utinga de Cima, na freguezia do Cabo, avisa que d'ora em diante os cavallos de sua fabrica serão ferrados com as seguintes marcas, a saber: sobre a anca esquerda o nome—FURTADO— sobre a direita o nome—UTINGA—: qualquer autoridade policial e pessoas interessadas na repressão dos furtos, que encontrarem ditos cavallos em poder de alguem que pareça suspeito, ou com cargas que não sejam proprias do estabelecimento, poderão apprehende-los se não se prestarem a dar um conhecimento idoneo, pois os cavallos assim ferrados não se negociam.

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE PUBLICA DO RIO DE JANEIRO.

COM PRIVILEGIO DO GOVERNO DE S. M. IMPERIAL.

NON PLUS ULTRA.

José Puix y Bruguera declara ao respeitavel publico que tem o prazer de lhe offerecer as admiraveis virtudes que, em uma longa experiencia tem demonstrado a agua dos amantes, de sua composição, e são as seguintes: cura todas as enfermidades da pelle, como pannos, (com uma garrafa pouco mais ou menos), sardas (com duas garrafas pouco mais ou menos), e as espinhas, por muito antigas que sejam, (com duas ou tres garrafas, pede-se a ultima mais forte ou mais carregada), e applicando-a mais quente que morna com um trapinho molhado, e amarrando-o com um lenço. Fria, refresca, tira a pelle farinhosa e suavisa-a, da-lhe lustro e faz desapparecer a côr trigueira (em cinco dias de um modo mui notavel), cura a bortueja com muita facilidade, por ser mui fresca, e sem prejudicar a saude. Instantaneamente faz desapparecer o ardor do sangue quando se coça a pelle, e applicado nas faces um algodão molhado na dita agua, e amarrando-o com um lenço, amanhecem as côres naturaes muito agradaveis, sem prejudicar em nada a pelle, e pode-se continuar quando as côres se perderem (causará este effeito quando se tiver temperamento sanguineo). Em lavatorio he um preservativo optimo contra syphilis. E applicando-a morna nas faces um algodão molhado na dita agua ao tempo da apparição das bexigas, serve para neutralisar ou purificar, limpar o humor e para prevenir a formação das marcas no rosto; e faz desapparecer a inflammação preservando do ar e da luz, aos doentes de bexigas. Do mesmo modo cura impingens difficeis de curar. Para toucadores (teilette) particular das senhoras, preço 2$ a garrafa. Vende-se unicamente na rua da Cruz n. 1, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

— Na rua Nova n. 58, recebeu-se pelo navio *Havre* um lindo sortimento de fazendas, grosdenapoles pretos, mantas de seda para senhora, camisinhas, bicos de linho, escomilha, filó, flores, franjas francezas de seda, fitas e outras muitas fazendas, por diminutos preços.

— Candido José Lisboa, antigo discipulo do Sr. padre Joaquim Raphael da Silva, approvado pelo lycêu desta cidade, com pratica de ensinar, da' lições de latim: na rua d'Apollo n. 21.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

— Aluga-se um negro de 20 annos, bom cozinheiro e bom copeiro, e muito fiel: no Hospicio, segundo portão depois da Faculdade de Direito.

O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos mora no primeiro andar do sobrado sito na rua das Cruzes n. 18, onde continúa no exercicio de sua profissão de medico.

JOIAS

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que estão sempre sortidos dos mais ricos e melhores gostos de todas as obras de ouro necessarias, tanto para senhoras como para homens e meninas, continuam os preços mesmo baratos como tem sido; passar-se-ha uma conta com responsebilidade, especificando a qualidade do ouro de 14 a 18 quilates, ficando assim garantido o comprador se apparecer qualquer duvida.

Seraphim & Irmão.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque mudou a sua aula para a rua do Rangel n. 11, onde continua a receber alumnos internos e externos desde ja' por modico preço como he publico: quem se quizer utilisar de seu pequeno prestimo, pode procurar no segundo andar da referida casa a' qualquer hora dos dias uteis.

— O Dr. Ribeiro, medico, continúa a residir na rua da Cruz do Recife n. 49, segundo andar.

Illm. e Exm. Sr. presidente.—José da Rocha Paranhos, tendo soffrido preterição em seu direito da thesouraria de fazenda d'esta provincia relativamente a cobrança da quantia de dous contos e tantos mil réis, que a mesma fazenda lhe he devedora, proveniente de medicamentos que o supplicante fornecera para os hospitaes regimentaes desta cidade, e isto não obstante ordem expressa do thesouro que exigia prompta informação, e tambem as reclamações do supplicante, nesta collisão recorreu elle a V. Exc. por uma petição para ver se por este modo, seria despachada a sua pretenção; mas succedendo que tendo V. Exc. mandado informar a mesma thesouraria, esta por motivos que o supplicante ignora, tem detido desde o 1.º de junho até o presente a referida informação por V. Exc. exigida, causando desta arte ao supplicante grave prejuizo; por isso o supplicante de novo recorre á V. Exc. afim de que como primeira autoridade administrativa da provincia se dinge mandar que a referida thesouraria haja de dar e informação por V. Exc. exigida. Nestes termos, pede a V. Exc. assim lhe defira.—E R. M.—*José da Rocha Paranhos.*

Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda. Palacio do governo 28 de julho de 1855.—*Figueiredo.*

O medico José de Almeida Soares de Lima Bastos, mudou a sua residencia para a rua da Cruz sobrado amarello n. 21, segundo andar.

Regimento de custas.

Sahio a luz o regimento das custas judiciaes, annotado com os avisos que o alteraram: vende-se a 500 réis, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

Aos 6:000$000, 3:000$000. e 1:000$000.

Corre indubitavelmente quarta-feira, 12 de setembro

O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que as suas cautelas não estão sujeitas ao desconto de oito por cento do imposto da lei; seus bilhetes inteiros vendidos em originaes, não soffrem o desconto do oito por cento do imposto geral, no acto do pagamento dos tres primeiros premios grandes: os quaes acham-se a venda nas lojas seguintes: rua da Cadeia do Recife ns. 24, 38 e 45; na praça da da Independencia ns. 37 e 39; rua Nova ns. 4 e 16; rua do Queimado ns. 39 e 44; rua estreita do Rosario n. 17; no aterro da Boa-Vista n. 74, e na praça da Boa-Vista n. 7.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$
Meios	2$900	»	»	3:000$
Terços	2$000	»	»	2:000$
Quartos	1$500	»	«	1:500$
Quintos	1$200	»	»	1:200$
Oitavos	760	»	»	750$
Decimos	640	»	»	600$
Vigesimos	340	»	»	300$

O referido cautelista declara mui expressamente ao respeitavel publico, que se responsabilisa apenas a pagar os 8 por cento da lei, sobre os seus bilhetes, vendidos em originaes, logo que se apresente o bilhete inteiro, indo o possuidor receber o competente premio que nelle sahir, na rua do Collegio n. 15, escriptorio do Sr. thesoureiro Francisco Antonio de Oliveira. Pernambuco 28 de agosto de 1855.

Salustiano de Aquino Ferreira.

— O bacharel A. R. de Torres Bandeira, actual professor de lingua franceza no Gymnasio desta provincia, continúa no ensino particular desta mesma lingua, e bem assim da lingua ingleza, rhetorica, geographia e philosophia; e para mais facilitar o estudo de algumas destas materias preparatorias áquellas pessoas que não possam frequentar sua aula ás horas designadas em seus anteriores annuncios, propõe-se abrir um curso das duas linguas e outro de rhetorica e poetica, sendo os dous primeiros das 5 horas e meia da tarde até as 7 1/2 da noite, e o segundo dessa hora até as 8: quem quizer matricular-se em qualquer um destes cursos, póde procura-lo desde já na casa de sua residencia, na rua Nova, sobrado n. 23, segundo andar, onde tambem prosegue no ensino destas mesmas disciplinas e das outras nas horas já desde o principio annunciadas para aquelles que então as poderem estudar. propor-se-ha igualmente a abrir cursos de philosophia, de geographia e historia á noite, quando para taes estudos houver numero sufficiente de alumnos, a contar do 1. de setembro em diante: e protesta continuar a cumprir tão exactamente quanto lhe for possivel os deveres do magisterio.

FEBRE AMARELLA.

Acha-se a disposição do publico, em casa do Sr. F. Q Rodrigues Esteves, rua do Caldeireiro n. 42, um medicamento, que no estado actual da therapeutica, he o mais efficaz para FEBRE AMARELLA. Conhecemos o vegetal, cujas flores apresentamos em tintura mãi, por seus effeitos clinicos, e por isto aconselhamos, que delle se use segundo o rotulo que leva cada um dos frascos.

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

P. S.—Autorisados por innumeros factos clinicos, declaramos, que este medicamento he igualmente de muita efficacia para estes casos: vomica, pneumonia, pleuriz, febres intermittentes, soffrimentos syphiliticos, etc.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

AOS 6:000$, 3:000$ E 1:000$.

O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que as rodas da ultima parte da primeira desta loteria andam impreterivelmente quarta-feira, 12 de setembro. Todos os seus bilhetes e cautelas são pagos sem desconto algum, os quaes acham-se á venda na praça da Independencia, lojas ns. 4, 13, 15 e 40; rua Direita n. 13; travessa do Rosario n. 18 C; aterro da Boa-Vista n. 72 A, e na rua da Praia, loja de fazendas.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$000
Meios	2$900	»	»	3:000$000
Quartos	1$500	»	»	1:500$000
Quintos	1$200	»	»	1:200$000
Oitavos	760	»	»	750$000
Decimos	640	»	»	600$000
Vigesimos	340	»	»	300$000

O mesmo cautelista ácima declara, que só se obriga a pagar os oito por cento do imposto geral em seus ditos bilhetes inteiros, devendo o possuidor receber do Sr. thesoureiro o seu respectivo premio.

EDUCAÇA'O DAS FILHAS.

Entre as obras do grande Fenelon, arcebispo de Cambray, merece mui particular menção o—tratado da educação das meninas—no qual este virtuoso prelado ensina como as mãis devem educar suas filhas, para um dia chegarem a occupar o sublime lugar de mãi de familia; torna-se por tanto uma necessidade para todas as pessoas que desejam guia-las no verdadeiro caminho da vida. Está a referida obra traduzida em portuguez, e vende-se na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, pelo diminuto preço de 800 rs.

LOTERIA DO GYMNASIO PERNAMBUCANO.

AOS 6:000$, 3:000$ E 1:000$.

O cautelista da casa da Fama Antonio da Silva Guimarães faz sciente ao publico, que tem exposto á venda os seus muito afortunados bilhetes e cautelas da quarta parte da primeira loteria do Gymnasio, a qual corre no dia 12 de setembro do corrente anno, os quaes são vendidos nas seguintes casas: aterro da Boa-Vista ns. 48 e 68; rua do Sol n. 72 A; rua larga do Rosario n. 26; praça da Independencia ns. 14 e 16; rua do Collegio n. 9; rua do Rangel n. 54, e rua do Pilar n. 90.

Bilhetes	5$800	Recebe por inteiro		6:000$
Meios	2$800	«	com desconto	2:760$
Quartos	1$440	«	«	1:380$
Oitavos	760	«	«	690$
Decimos	600	«	«	552$
Vigesimos	320	«	«	276$

O mesmo cautelista declara, que garante unicamente os bilhetes inteiros em originaes, não soffrendo desconto dos oito por cento do imposto geral; assim como que suas cautelas são pagas em qualquer uma de suas casas, sem distincção de serem vendidas nesta ou naquella.

PUBLICACA'O COROGRAPHICA.

Esta' a' venda na livraria classica n. 2, no pateo do Collegio, a obra intitulada—Breve Noticia Corographica do Imperio de Brasil—, escripta em 1854; e roga-se aos Srs. assignantes que tenham a bondade de mandar buscar os seus exemplares, no armazem de leilões da rua do Collegio n. 15.

MORPHÉA
e outras doenças da pelle.

Trata-se com especialidade as affecções da pelle, particularmente a morphéa, no *consultorio homœopathico do Dr. Casanova.*

28 RUA DAS CRUZES N. 28

No mesmo consultorio tem sempre grande sortimento de carteiras de homœopathia muito em conta.

Carteiras de 12 medicamentos a 6$000.
« de 24 a 6$, 10$, 12$, 15$ e 20$000.
« de 36 a 18$000 e 24$000.
« de 48 a 22$000 e 28$000.
« de 60 a 26$000 e 32$000.
« de 144 a 55$000 e 70$000.
Tubos avulsos a 300, 500 e 1$000.
Frascos de tintura a 1$000.
Deposito da verdadeira tintura de *arnica* tirada da planta verde na Svizera.
Elementos de homœopathia, 4 vol. 6$000

PECHINCHA E MAIS PECHINCHA.

NA RUA NOVA N. 8, LOJA DE

José Joaquim Moreira.

Acaba de receber pelo ultimo navio francez, um magnifico sortimento de borzeguins para senhora, todos de duraque, mas que pela delicadeza com que são feitos e consistencia da obra, muito devem agradar; accrescendo além disto o preço, que apenas he de 2$400 rs. o par, bem como, sapatos de couro de lustre para senhora a 1$600, ditos de cordavão muito novos a 1$000 réis, pagos na occasião da entrega.

O Dr. Caetano Xavier Pereira de Brito avisa ao respeitavel publico, que mudou sua residencia para a casa contigua n. 45, no segundo e terceiro andar, onde pode ser procurado tanto de dia como a qualquer hora da noite, para os misteres de sua profissão.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o Arrobe de Laffecteur, como sendo o unico autorisado pelo governo, e pela real sociedade de medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, esta em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impigens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica, e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catarrhos, a bexiga, as contracções, e a fraqueza dos orgãos, procedida do abuso das injecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes em consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representem o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteur he especialmente recommendado contra as doenças, inveteradas ou rebeldes, ao mercurio e ao iodureto de potassio. Lisbonne. Vende-se na botica de Barrale de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas vindas directamente de Paris, de casa do dito Boyveau-Laffecteur 12, rue Richeo a Paris. Os formularios dão-se gratis em casa do agente Silva na praça de D. Pedro. n. 82. —Porto, Joaquim Araujo; Bahia, Lima & Irmãos; Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos; el Moreira, loja de drogas; Villa Nova, João Pereira de Magales Leite; Rio Grande, Fran de Paulo Couto & C.ª

CHAROPE DO BOSQUE

O unico deposito continúa a ser na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, na rua larga do Rosario n. 36; garrafas grandes 5$500 e pequenas 3$000.

IMPORTANTE PARA O PUBLICO.

Para cura de phtisica em todos os seus differentes grãos, quer motivada por constipações, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr de costados e peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchite dôr na garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

CONSULTORIO DOS POBRES

50 RUA NOVA 1 ANDAR 50.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

50 RUA NOVA 50

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de medicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contém a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas a 12 tubos grandes.			8$000
Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.			
Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos			1$000
Frascos de meia onça de tinctura.			2$000
Ditos de verdadeira tinctura a arnica.			2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

TRATAMENTO HOMÉOPATHICO.

Preservatico e curativo

DO CHOLERA-MORBUS,

PELOS DRS.

CHARGÉ E JAHRR,

ou instrucção ao povo para se poder curar desta enfermidade, administrando os remedios mais efficazes para atalha-la, emquanto se recorre ao medico, ou mesmo para cura-la independente destes nos lugares em que não os ha.

TRADUZIDO EM PORTUGUEZ PELO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Estes dous opusculos contém as indicações mais claras e precisas, so pela sua simples e concisaex posição esta ao alcance de todas as intelligencias, não só pelo que diz respeito aos meios curativos, como principalmente aos preservativos que tem dado os mais satisfactorios resultados em toda a parte em que elles tem sido postos em pratica.

Sendo o tratamento homeopathico o unico que tem dado grandes resultados no curativo desta horrivel enfermidade, julgamos a proposito traduzir estes dous importantes opusculos em lingua vernacula, para dest'arte facilitar a sua leitura a quem ignore o francez.

Vende-se unicamente no Consultorio do traductor, rua Nova n. 52, por 2$000 rs.

— Novos livros de homeopathia em francez, obra todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, conteudo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua Nova n. 50, primeiro andar.

PUBLICAÇÃO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.
THESOURO HOMEOPATHICO
OU
VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la á mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por 10$000
» » encadernados 11$000

Vende-se unicamente em casa do autor, rua de Santo Amaro n. 6. (Mundo Novo).

Está a sahir a luz no Rio de Janeiro o

REPERTORIO DO MEDICO HOMEOPATHA.

EXTRAHIDO DE RUOFF E BOENNINGHAUSEN E OUTROS,

é posto em ordem alphabetica, com a descripção abreviada de todas as molestias, a indicação physiologica e therapeutica de todos os medicamentos homeopathicos, seu tempo de acção e concordancia, seguido de um diccionario da significação de todos os termos de medicina e cirurgia, e posto ao alcance das pessoas do povo, pelo

DR. A. J. DE MELLO MORAES.

Subscreve-se para esta obra no consultorio homeopathico do Dr. LOBO MOSCOZO, rua Nova n. 50 primeiro andar, por 5$000 em brochura, e 6$00, encadernado.

REVISTA DO GLOBO.

SEMANARIO UNIVERSAL.

Proprietario e redactor principal

FERNANDO JACOME.

RESIDENTE NO RIO DE JANEIRO.

A classe commercial, respeitavel em todas as nações do mundo, tem-se elevado ás mais altas summidades governativas em um imperio tão vasto e florescente como o Brasil.

E a razão he manifesta. Ha muito tempo que ella se convenceo de que o capital, sem a idéa, de nada vale; e de que a intelligencia he um elemento que fecunda a riqueza, que sem elle, seria quasi improductiva e inerte.

Já houve quem pensasse que o commercio e as lettras se repelliam mutuamente; mas hoje, felizmente, esta opinião barbaresca não conta senão uma insignificante minoria. E, para a combater radicalmente, basta reflectir que os homens ignorantes e rotineiros, vulgarmente, lançam so uma pequena fortuna, depois de um improbo e arduo trabalho, em que consomem longos annos de vida, ao passo que as grandes e lucrativas emprezas nascem sempre de homens cuja intelligencia cultivada lhes faz comprehender as necessidades da epoca e do seu paiz.

Os primeiros embotam as mais nobres faculdades da alma e do coração, concentrando-se em um egoismo despresivel; os segundos ganham honras, consideração e proveito, conciliando a estima de seus contemporaneos com as bençãos da posteridade.

Convencidos, pois da utilidade de conservar esta eminente classe ao corrente de todos os conhecimentos que possam interessa-la, e de animar-lhe o gosto pelas lettras e bellas artes, deliberamo-nos a offerecer a ella, especialmente, e, em geral, ao illustrado publico brasileiro um semanario em que pertendemos reunir quanta informação tenda mais directamente a este fim, e que de outra maneira, se não poderia obter sem consultar muitos jornaes em linguas estrangeiras, o que nem todos podem fazer.

Assim a *Revista do Globo*, inteiramente estranha á politica do paiz, deve conter: artigos sobre os principaes assumptos da economia politica, da instrucção popular, da colonisação, do commercio e da agricultura.— Uma resenha desapaixonada das phases importantes da politica de todas as nações, extrahidas dos melhores jornaes estrangeiros.—Uma noticia minuciosa de todos os progressos da industria e agricultura, e das machinas e descobertas que as possam auxiliar.—Uma explicação facil daquella parte das sciencias naturaes que dizem immediatamente respeito a industria e á agricultura.—Narrações circumstanciadas de todos os factos notaveis como naufragios, incendios consideraveis e phenomenos naturaes—Biographias de homens illustres e caracteres distinctos— Correspondencias do Porto e Lisboa.—Romances originaes traduzidos das litteraturas aqui menos conhecidas, como a ingleza, a italiana, hespanhola, e a allemãa.— Folhetim.—Revista dos espectaculos.—Poesia.—Critica litteraria.

Eis-aqui o nosso programma. Por emquanto, embora nos sobrem desejos, nada mais promettemos determinadamente, para não faltarmos ao seu exacto comprimento. Não obstante, quando os recursos da empreza o permittirem, a *Revista do Globo* ha de fazer todos os melhoramentos congruentes maior illustração e recreio do publico. Desde já, porém, podemos assegurar-lhe que alguns dos escriptores mais distinctos de Portugal nos coadjuvarão assiduamente na laboriosa empreza a que nos abalançamos.

Não duvidamos, sem affectar modestia, confessar a escacez da nossa intelligencia, e o pouco cabedal de instrucção que possuimos. He por isso que, apezar de exercitados nas lides da imprensa, não hesitamos em procurar auxilio de estranhos. Por este modo, certos de que jamais abrandaremos no ardor com que incetarmos o nosso trabalho de tanta conveniencia e utilidade publica, temos viçosas esperanças de que não serão totalmente baldados os nossos esforços na realisação parcial do pensamento que no-los impoz.

Todavia, para remover sensiveis difficuldades, que nos podiam servir de grande estorvo no feliz exito da nossa importante missão, vemos-nos forçados a recorrer á benevolencia e franqueza do publico brasileiro, e, particularmente, a de nossos irmãos na patria, aqui residentes, solicitando a sua protecção e bom acolhimento, no qual muito confiamos.

E logo que tivermos reunido um numero de assignaturas sufficiente para o costeio das despezas da imprensa, a *Revista do Globo*, dando de barato interesses individuaes, começará a sua publicação, contendo dezeseis paginas em quarto grande, que será feita regularmente aos sabbados. O preço da assignatura (pago adiantado), que não poderá ser feita por menos de um anno, a contar de qualquer dia, he de 15$000 para o Rio de Janeiro, e de 16$ para todas as provincias do imperio e exterior.

Todas as correspondencias e reclamações tendentes á administração da *Revista do Globo* devem ser dirigidas (francas de porte) ao seu colaborador e administrador Gaspar da Cunha Pinto Falcão, no Rio de Janeiro.

A presente *Revista*, que pelo seu prospecto mostra ser de summa utilidade instructiva e recreativa para todas as classes da sociedade, subscreve-se nesta cidade na loja de José Nogueira de Souza, rua do Collegio n. 8.

— Aluga-se uma casa terrea no Mondego, construida á moderna e com commodidades para pequena familia: a tratar no pateo do Terço, 9.

COMPRAS.

— Compra-se uma preta de bonita figura e moças que seja boa costureira e engommadeira; paga-se bem agradando: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Compra-se uma escrava, embora sem habilidades, com tanto que seja sadia: na rua estreita do Rosario n. 8, primeiro andar.

— Compra-se uma cabelleira para homem: quem tiver annuncie.

— Compra-se para o serviço da agencia da Companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor, em Mamanguape, duas perfeitas barcaças: para tratar, até o dia 8 do corrente mez, na rua da Cadeia de Santo Antonio, casa do Sr. Barata, e rua da Praia, casa do Sr. Manoel Lobo de Miranda Henrique; depois deste dia no lugar da agencia.

— Compra-se uma commoda de qualquer madeira, que esteja em bom estado: em Fóra de Portas, na rua do Pilar n. 145, ou annuncie.

—Compram-se acções da companhia de Beberibe: em casa de Tasso Irmãos.

—Compra-se um escravo de idade avançada para tomar conta de um sitio: a tratar na rua da Cruz do Recife n. 65, segundo andar.

VENDAS.

Oração contra a peste e o cholera-morbus.

Acha-se á venda na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia um folhetinho com differentes orações contra o cholera-morbus, e qualquer outra pes e, a 80 rs. cada um.

— Vende-se papel proprio para machinas, ou para outra qualquer obra, por ser muito grande: na rua do Codorniz em casa de João da Silva Boa-Vista.

— Vendem-se duas canôas novas, acabadas ultimamente, uma de carga de 1,200 a 1,400 tijolos, e outra de carreira, para conduzir mais de 16 pessoas, ambas bem construidas e de forte segurança: a tratar na travessa do Pocinho, armazem de materiaes n. 26, A.

— Frederico Chaves, no aterro da Boa-Vista n. 17, tem para vender uma armação envidraçada e envernisada, a qual he feita em armarios, está propria até para algum senhor advogado que queira para livraria, e vende por preço muito commodo.

Fazendas salvadas da barca Gustavo II.

Meias casemiras de cores por preços baratissimos, e outras fazendas: na rua do Cabugá n. 10.

Na loja das seis portas,

Em frente do Livramento.

Chales de seda de lindos gostos a oito mil reis, chales de cambraia adamascados a duas patacas, ditos de ganga encarnados a duas patacas, córtes de vestido de cassa de 2 e 3 babados e alguns com barra a dous mil reis, lenços brancos finos para cabeça de senhora a pataca. ditos de cassa finos para mão a dous tostões, peças de cassa de salpicos a dous mil reis, meias para meninos a seis vintens, e outras muitas fazendas molhadas e enchutas, que se vendem por preço em conta.

— Vendem-se charutos em porção, amarrados, por preço commodo: na rua do Vigario n. 14.

— Vendem-se queijos de Minas, os mais frescaes: na Camboa do Carmo, taberna n. 46.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços são' os mais commodos.

— Vende-se na casa dos leilões darua do Collegio, uma cadeira da Bahia em muito bom estapo e preço commodo.

— Vende-se uma escrava crioula, de idade de 24 annos, que cozinha, engomma e faz renda, assim como qualquer serviço de uma casa: a tratar na rua da Cruz n. 43.

A 1$000!!!

Vende-se o resumo da Historia do Brasil pelo diminuto preço de 1$000 na rua do Crespo loja n. 16.

POR 10$000!!

Vende-se a interessante obra—Universo Pittoresco, 5 volumes ja' usados, pelo baratissimo preço de 10$000: na rua do Crespo, loja n. 16.

— No aterro da Boa-Vista n. 80, vende-se gomma para engommar a 80 rs. a libra, caixinhas de figos de comadre, ultimamente chegadas de Lisboa a 1$200 rs. a caixa, chá preto em massos de meia libra a 960 rs. o masso, chouriças de Lisboa e presuntos a 400 rs. a libra, manteiga ingleza a 800, 960 e 1$120 rs. a libra, vinho Moscatel legitimo de Setubal a 800 rs. a garrafa, dito PRR a 480 rs. a garrafa, dito da Figueira a 520 rs., azeite doce de Lisboa a 640 rs. a garrafa, chocolate de Lisboa a 400 rs. a libra, passas a 320 rs. a libra, banha de porto vinda de Lisboa a 480 rs. a libra, queijos a 2$000 rs.

FAZENDA SEM AVARIA.

Vende-se brim branco proprio para militares a 500 rs. a vara, ditos de cores pelo mesmo preço: na rua do Crespo, loja n. 6.

Para acabar.

Vendem-se merinós em peça e a retalho, de muito boa qualidade por serem francezes por todo preço: atraz da matriz da Boa-Vista n. 15, das 6 horas da manhãa a's 9 do dia, e das 5 a's 6 horas da tarde.

— Vende-se uma carroça nova, para cavallo e uma casa terrea, sita na estrada velha da Capunga, onde mora o Sr. João marcineiro, com 32 palmos de frente, cacimba de boa agua e chãos proprios, por preço commodo: a tratar no aterro da Boa-Vista, loja do Sr. Guimarães n. 48.

— Vende-se uma escrava crioula e recolhida, de idade de 18 a 19 annos e peijada de 3 a 4 mezes, tendo todas as habilidades que se podem encontrar em uma boa escrava, e tem um comportamento exemplar: na rua da Roda n. 11, se dirá o motivo porque se vende.

— Vende-se arroz de casca a 3$000 rs. o sacco, alqueire velho: na rua Direita n. 69, padaria de Antonio Alves de Miranda Guimarães.

— Vendem-se 2 carros de 4 rodas em muito bom uso: na rua da Aurora n. 18, primeiro andar.

— No largo do Carmo, quina da rua de Hortas n. 2, vendem-se queijos novos a 1$800, manteiga ingleza a 640, 800 e 960, e muito superior a 1$200, dita franceza a 800 rs., passas a 400 rs., cevada a 180, chouriças a 400 rs., café a 180, tapioca a 200 rs., alpista a 200 rs., chá a 1$600, 2$000, 2$400 e 2$880, dito preto o melhor do mercado a 2$240, batatas a 40 rs., bolachinhas inglezas a 360, ditas Napoleão a 480, ditas araruta pura a 560, lisboense a 400 rs., toucinho de Lisboa a 320, banha bem alva a 560, nozes novas a 80 rs., gomma a 80 rs., araruta a 120, espermacete a 800 e 960, carnauba em velas a 500 rs., farinha de trigo a 180, pomada a 440 a duzia, doce de goiaba a 800 rs. o caixão, arroz branco a 480 a cuia, libra a 80 rs., azeite doce a 640, vinho de Lisboa a 400 rs., Figueira a 480, Porto muito superior a 560 a garrafa, dito branco a 560, sardinhas de Nantes em latas a 600 e 800 rs., phosphoros proprios para quem fuma, que só se apagam depois que acaba a madeira a 40 rs. a caixinha, peneiras de arame, e braços de balança Romão proprios para balcão.

Chapeau Mécanique.

He chegado á praça da Independencia ns. 24 a 30, loja de Joaquim de Oliveira Maia, os excellentes e muito desejados chapeos de mola de elegantes fórmas, por muito modico preço.

NADA MAIS COMMODO PARA PASSAR A FESTA.

Na rua da Cruz n. 27, armazem, vende-se um excellente carro de 4 rodas, inteiramente novo, e elegantemente armado, que serve tanto para um como para dous cavallos, por ter varaes e lança, e ser muito maneiro; assim como um outro de 4 rodas tambem com algum uso, por preços mui razoaveis, que convida mesmo a quem nunca possuisse um carro, a te-lo com pequena quantidade de sedulas.

Em casa de Timm Momsen & Vinassa, praça do Corpo-Santo n. 15, ha para vender.

Um sortimento completo de livros em branco, vindos de Hamburgo.

Em casa de Timm Momsen & Vinnassa, praça do Corpo-Santo n. 9, ha para vender:

Cemento romano em barricas, chegado ultimamente de Hamburgo.

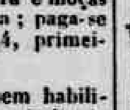

Vende-se um bonito cavallo castanho, proprio para cabriolet: a pessoa que pretender dirija-se a praça da Independencia n. 14 e 16.

Almanak de lembranças Luso-Brasileiro para 1856.

1 volume em 32, com 384 paginas, 426 artigos e 126 gravuras, por Alexandre Magno de Castilho—he o 6.º volume. he uma pequenina encyclopedia principiada em 1851, e a que não he estranho nenhum dos ramos dos conhecimentos humanos, pela redacção dos autores, cujas producções, em verso ou em prosa, honram as paginas do Almanak de 1856, e vende-se na agencia livraria n. 20 da esquina do Collegio, onde se acham tambem os volumes dos annos anteriores. Preço 800 rs. por cada volume.

COM. POUCO DINHEIRO.

Vendem-se riquissimos chales de merinó de diversas cores, bordados de lindos gostos, com pequeno toque de avaria, por menos da metade de seu valor: na loja do sobrado da rua do Livramento n. 8.

PARA O ESQUADRAO'.

Na rua do Livramento n. 1, quina que volta para o Queimado, vende-se o pequeno uniforme do esquadrão, baratissimo.

— Vende-se um moleque crioulo, de idade 18 annos, com principio de cozinheiro, e muito bonita figura: na rua Nova n. 16.

Para quem gosta do bom e barato.

Na grande loja de cinco portas da pracinha do Livramento, que faz frente para a rua do Queimado e esquina para a rua do Rangel, ha um grande sortimento de chales de merinó bordados de diversas cores. que se vendem por baratissimo preço, tendo apenas um pequeno toque de avaria; e por isso se da por metade de seu valor.

— Vende-se um preto de nação com 35 annos de idade, e costumado ao serviço do mar; a tratar na rua do Pilar n. 111.

— Vendem-se sapatos de couro de lustre francezes para senhora a 1$000 o par, borzeguins sem salto a 2$000 o par, tambem para senhora, sapatões de lustre para homem a 3$000: na nova loja de calçado, na praça da Independencia ns. 37 e 39.

— Vende-se cal de Lisboa muito nova e de superior qualidade, chegada ha poucos dias, por menos preço que em qualquer outra parte: na rua de Apollo n. 4, armazem.

— Vende-se um braço de balança proprio para armazem de assucar, com conchas e pesos até 10 arrobas: na rua da Senzala Nova n. 1.

— Vende-se uma escrava de 40 annos, pouco mais ou menos, sem vicios nem achaques, que lava de sabão, cozinha o diario de uma casa, e tambem vende na rua: na rua do Pilar, em Fóra de Portas, n. 103.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadeira: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua larga do Rosario n. 3: quem pretender, dirija-se á praça da Boa-Vista n. 14.

Senhores sapateiros.

Na rua Nova n. 1, quina da rua das Trincheiras, ha um completo sortimento de ferramentas e aviamentos para vosso officio, que se vende por metade de seu valor; venham depressa, que estão se acabando.

— Vende-se uma casa terrea com 90 palmos de frente e 100 de fundo, com muitos arvoredos de fructo e flores, pelo preço de 225$000, por haver necessidade de se vender, na rua Imperial, travessa do Trindade: Quem pretender, dirija-se á rua Imperial n. 165.

— Vende-se manteiga de porco de Lisboa muito alva, em potes, chegada agora na barca *Maria José*: no armazem de Seixas e Azevedo, na travessa da Madre de Deos.

Attenção.

Vende-se vinho a 320 a garrafa: na rua da Senzala Velha n. 104.

— Vendem-se 2 banquinhas de jacarandá em perfeito estado: na rua Direita n. 17.

Boa fumaça.

Vendem-se caixas com 100 charutos de superior qualidade a 3$000, ditas a 2$000, ditas a 1$280, ditas a 1$000, ditas a 4$000, ditas a 6$000, ditas com 50 charutos a 3$000, ditas com 25 a 1$500, massos de charutos de 25 a 500, ditos a 320, ditos a 240, ditos a 160, palitos de fogo em caixinhas envernisadas a 200 e 160 rs., ditos proprios para acender charutos a 40 rs.: na fabrica de charutos da rua do Rangel n. 59, de Joaquim José de Souza.

Cheguem ao barato!!!

Caixas para rapé imitando a tartaruga, pelo baratissimo preço de 1$280 cada uma: na rua do Crespo n. 6.

Vendem-se

Chapéos de seda para senhora, de gosto moderno, guarnecido de filó e bico de blond, a 5$ e a 10$000 rs. cada um.

Mimo do céo de lãa e seda, fazenda de muito gosto que finge seda, a 400 rs. cada covado.

Kelvina de quadros e listras, toda de seda, a 400 e 700 rs. cada covado.

Chales de casemira lisos, a 5$000 cada um.

Cortes de sedas de quadros e listras, com 15 covados cada um, a 10$000.

Cortes de lãa de cores com 10 covados, a 2$000.

Na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

Balança romana.

Na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum, ha para vender uma balança decimal toda de ferro, muito boa, com capacidade de pesar até 4,700 libras.

Vendem-se

Palitós de alpaca preta fina, a 10$000.
Ditos de panno fino de cores, a 15$000.
Ditos de casemira de cores, a 18$000.
Ditos de esguião fino de linho, a 7$000.
Ditos de brim pardo de linho, a 5$000.
Ditos de bramante de cordão, a 5$000.
Camizas de murim francez, a 2$500.
Ditas de murim francez branco, a 2$000.
Na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

PECHINCHA.

Vende-se a taberna da rua Direita n. 91, consistindo n'uma boa armação e seus pertences, e alguns generos em bom estado, propria para qualquer principiante por ter poucos fundos, ser em muito bom local e estar bem afreguezada, tanto para a terra como para o mato, a qual vende-se por todo o preço para pagamento dos credores: a tratar na travessa da Madre de Deos n. 14.

Na rua da Cadeia do Recife n. 18, ha para vender relogios da fabrica mais acreditadas da Suissa, tanto de ouro como de prata, ditos foliados e dourados, mais baratos do que em qualquer outra parte.

JOGO DE VOLTARETE.

Vendem-se caixinhas com tentos para marcar jogo de voltarete, por preço muito em conta: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

KIRSH E ABSTYNH.

Na rua da Cruz n. 26, primeiro andar, ha para vender constantemente por preço commodo, superior Kirck e Absynth.

CHOCOLATE FRANCEZ.

Chegou nova remessa de chocolate francez a' rua da Cruz n. 26, primeiro andar, e entrega-se aos freguezes pelo menor preço possivel.

VINHO BRANCO E TINTO DE BORDEUX.

Vende-se vinho de superior qualidade, engarrafado, branco e tinto, (de Bordeux) por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

CHAMPAGNE.

Vende-se superior champagne, em caixas de 12 garrafas, da melhor marca que tem vindo a este mercado, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

—Vende-se o bem conhecido rapé rolão francez, aos apaixonados da boa pitada: na rua da Cruz n. 26; primeiro andar.

— Vende se uma porção de traves de qualidade, de 30, 40 e 50 palmos de comprido, ditas de louro de 30 e 40 palmos, e 100 enxames de louro: os pretendentes procurem a Antonio Leal de Barros, na rua do Vigario.

Deposito de algodões trançados.

No escriptorio de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz n. 54, continúa a vender-se algodões trançados da fabrica da Bahia, e fio de algodão proprio para redes e pavios de vela, por preço commodo.

Cheguem a pechincha, rapaziada.

Está se finalisando a pechincha de borzeguins elasticos, sapatões de lustre, ditos de Nantes para homens e meninos, por preços tão baratos, que quem os vir não deixará de comprar: na rua da Madre de Deos, loja n. 18.

Farinha de mandioca.

Domingos Alves Matheus tem para vender, no armazem do caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, muito nova e superior farinha de mandioca de S. Matheus, vinda no hiate *Castro*, chegada em 20 do corrente mez de agosto, em sacco de um alqueire da medida velha, por preço commodo.

Velas.

Vendem-se velas de carnauba pura, de 6, 7, 8, 9, 10 e 13 por libra, e por menos preço que em outra qualquer parte: na rua Direita n. 59.

Attenção.

Continua-se a vender na rua da Cadeia do Recife n. 47, loja do Sá (Manoel) damasco de lãa de duas larguras, muito proprio para cobertas de cama e pannos de mesa.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

No primeiro armazem do becco do Gonçalves, ha sempre um bom sortimento de meias barricas de farinha da mais superior qualidade.

Cheguem a pechincha.

Por sedulas velhas quem deixara' de comprar!

Borzeguins elasticos para homem a 6$000 o par, gravatas de seda a 500 rs., palitós de panno fino, córtes de collete de fustão e seda, mantas de seda para senhora a 2$000, chales de ganga a 1$600, ditos de cassa brancos a 800 rs., alem disto um novo e completo sortimento de calçados e perfumarias, tudo chegado ultimamente, por preço muito commodo, afim de se apurar dinheiro: no aterro da Boa-Vista, defronte da Boneca, loja n. 14.

A pechincha.

No aterro da Boa-Vista n. 8, defronte da boneca.

Chegou ultimamente a verdadeira carne do sertão e queijos de todas as qualidades, figos de comadre, bolachinha de soda, biscoitos finos inglezes muito novos, e um completo sortimento de todos os generos de molhados dos melhores que ha no mercado, e vende-se tudo por menos preço do que em outra parte.

Cera de carnauba.

Vende-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

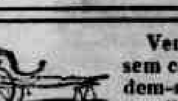

Vende-se um cabriolet novo, sem coberta, muito maneiro, vendem-se tambem boas parelhas de cavallos mansos para carro, ditos de cabriolet e carroça, tudo por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

Na rua larga do Rosario n. 38

Ha para vender-se um sortimento de extractos, que alem de seu excellente cheiro, produz grande effeito, como seja: tirar caspa, pôr os cabellos pretos, tirar espinhas, borbulhas, vermelhidões, sardas ou pontos brancos do rosto, embranquecer e refrescar o mesmo, alisar e igualhar os cabellos das senhoras; assim tambem vendem-se caixas de metal muito bonitas com pos, proprios para senhoras; vasos com banha muito lindos com espelho; chicotes muito bons a 1$ e 2$000; quadros de santos a 120 e 200 rs.

Cera de carnauba do

ARACATY E ASSU'.

Vende-se em porção e a retalho, por menos preço que em outra qualquer parte, principalmente sendo a dinheiro a vista: na rua da Cruz, armazem de couros e sola, n. 15.

— Vende-se uma porção de taboas de cedro: no trapiche do Angelo.

POTASSA E CAL VIRGEM.

No antigo e ja' bem conhecido deposito da rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 12, ha para vender muito superior potassa da Russia, dita do Rio de Janeiro e cal virgem de Lisboa em pedra, tudo a preços muito favoraveis, com os quaes ficarão os compradores satisfeitos.

Attenção ao seguinte.

Cambraia franceza de cores de muito bom gosto a 600 rs. a vara, córtes de cassa pretos de muito bom gosto a 2$000 o córte, ditos de cores com bons padrões a 2$200, alpaca de seda com quadros a 720 o covado, córtes de lãa muito finos com 14 covados cada córte, de muito bom gosto, a 4$500, lenços de bico com palmas a 320 cada um, ditos de cambraia de linho grandes, proprios para cabeça a 560 cada um, chales imperiaes a 800 rs., 1$ e 1$200: na loja da rua do Crespo n. 6.

—Brins de vella: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

Fazendas baratas.

Córtes de casemira de pura lãa e bonitos padrões a 5$500 rs. o córte, alpaca de cordão muito fina a 500 rs. o covado, dita muito larga propria para manto a 640 o covado, córtes de brim pardo de puro linho a 1$600 o córte, ditos cór de palha a 1$600 o córte, córtes de casemira de bom gosto a 2$500 o córte, sarja de lãa de duas larguras propria para vestido de quem está de luto a 480 o covado, córtes de fustão de bonitos gostos a 720 e 1$400 o córte, brim trançado de linho a 1$ e a 1$200, riscados proprios para jaquetas e palitós a 280 o covado, córtes de colletes de gorgurão a 3$500: na loja da rua do Crespo n. 6.

Velas de carnauba,

SIMPLES E DE COMPOSIÇÃO.

Na rua da Cruz n. 15, vendem-se ditas velas, de 6, 7, 8, 9 e 13 por libra, em caixas de 8 até 50 libras, fabricadas no Aracaty, pelos melhores autores, e por menos preço que em outra qualquer parte.

— Vendem-se pipas e barris vazios: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior: na rua do Trapiche n. 14.

A 9$000 E 10$000 A PEÇA.

Vendem-se peças de brim fino e hamburgo superior, que se assemelha ao bom panno de linho, pelo diminuto preço de 9$ e 10$ a peça de 20 varas: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, de fronte da rua da Madre de Deos.

Novo sortimento de fazendas baratas.

Além das fazendas já annunciadas, e outras muitas, que a dinheiro a vista se vendem em porção e a retalho, por baratissimo preço, ha novas chitas de cores fixas a 160, 180 e 200 rs. o covado, ditas para coberta, bonitos padrões, a 220, ditas largas de cores claras imitando cassa a 240, riscados francezes largos de quadros modernos a 260, córtes de cambraia de alpicos com 6 1/2 varas por 2$560, penno de linhos muito fino para lenços com mais de 2 varas de largura, pelo baratissimo preço de 2$400 a vara, novos brins de linho de quadrinhos para palitós, calças e jaquetas a 220 e 240 o covado, córtes de casemiras de cores a 4$, brins de cores para calças a 1$ a vara: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos, a qual se acha soffrivelmente sortida de boas fazendas, cujas qualidades e commodos preços se garantem e dão-se amostras.

LABYRINTHOS.

Lenços de cambraia de linho muito finos, toalhas redondas e de pontas, e mais objectos deste genero, tudo de bom gosto; vende-se barato: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

A boa fama

Vendem-se muito bonitos chapéos de sol de seda pequenos e com molas proprios para meninas de escola, pelo baratissimo preço de 3$000 rs.; he cousa tão galante que quem vir não deixará de comprar: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, n. 33.

Casa da fama!!

Na rua Direita n. 75, vendem-se bilhetes de todas as loterias da provincia, e pagam-se todos os premios que sahirem nos bilhetes vendidos na mesma.

Sebolas novas de Lisboa.

Já chegaram cebolas novas de Lisboa, e vendem-se no armazem de João Martins de Barros, travessa da Madre de Deos n. 21.

—Vende-se cal virgem, chegada hontem, e de superior qualidade por preço razoavel: no armazem de Bastos & Irmãos, rua do Trapiche n. 15.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender superior retroz de primeira qualidade, do fabricante—Siqueira—linhas de roriz e de numero, e fio porrete, tudo chegado pelo ultimo navio vindo do Porto, e juntamente vinho superior, feitoria em pequenos barris de decimo.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca em saccas que tem um alqueire, medida velha por 5$000 reis: nos armazens ns. 3, 5 e 7, e no armzem defrônte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

Taixas para engenhos.

Na fundição' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

Capas de burracha a 12$000.

Quem deixará de se munir de uma excellente capa de burracha, pelo diminuto preço de 12$? a ellas, que se estão acabando: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, defronte da rua da Madre de Deos.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzala Nova n. 42.
Sellins inglezes.
Relogios patente inglez.
Chicotes de carro e de montaria.
Candieiros e castiçaes bronzeados.
Lonas inglezas.
Fio de sapateiro.
Vaquetas de lustre para carro.
Barris de graxa n. 97.
Vinho Cherry em barris.
Camas de ferro.

FAZENDAS DE GOSTO

PARA VESTIDOS DE SENHORA.

Indianas de quadros muito fina e padrões novos; cortes de lãa de quadros e flores por preço commodo: vende-se na rua do Crespo loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

CAL VIRGEM.

Vende-se cal de Lisboa, chegado no patacho CONSTANÇA, entrado hontem, por preço commodo: no deposito da rua de Apollo n. 2—B.

CASEMIRA PRETA A 4$500

O CORTE DE CALÇA.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

Farello em saccas de 5 arrobas a 5$000.

Farinha de mandioca em saccas a 2$500.

Tijollos de marmore a 320.

Vinho Bordeaux em garrafões a 12$000.

No armazem de Tasso Irmãos.

LEONOR D'AMBOISE.

Vende-se o excellente romance historico Leonor d'Amboise, duqueza de Bretanha, 2 volumes por 1$000 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pelo brigue *Esperança*.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamauhos, para dito.

DEPOSITO DA FABRICA DE TODO

OS SANTOS DA BAHIA.

Vende-se em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodão trançado daquella fabrica muito proprio para saccos de assucar e roupa para escravos, por preço commodo.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

COGNAC VERDADEIRO.

Vende-se superior cognac, em garrafas, a 12$000 a duzia, e 1$280 a garrafa: na rua dos Tanoeiros n. 2, primeiro andar, defronte do Trapiche Novo.

Chales de merino' de cores, de muito bom gosto.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ATTENÇÃO.

Na rua do Trapiche n. 54, ha para vender barris de ferro ermeticamente fechados, proprios para deposito de feses; estes barris são os melhores que se tem descoberto para este fim, por não exhalarem o menor cheiro, e apenas pezam 16 libras, e custam o diminuto preço de 4$000 rs. cada um.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Marcuil—e os rotulos das garrafas são azues.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Reduzido de 640 para 500 rs. a libra

Do arcano da invenção' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

A Boa Fama.

Na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos, tudo de muito boas qualidades e pelos preços mencionados, a saber:

Pentes de tartaruga para atar cabellos a	4$500
Ditos de alisar tambem de tartaruga	3$000
Ditos de marfim para alisar	1$100
Ditos de bufalo muito finos	300 e 400
Ditos imitando a tartaruga para atar cabello	1$280
Leques finissimos a	2$, 3$ e 4$000
Lindas caixas para costura	3$000
Ditas para joias, muito lindas a	600 e 800
Luvas pretas de torçal e com borlotas	800
Ditas de seda de côres e sem defeito	1$000
Lindas meias de seda de côres para crianças	1$800
Meias pintadas fio de Escocia para crianças	240 e 400
Bandejas grandes e finas	3$000 e 4$000

Tranças de seda de todas as côres e larguras e de bonitos padrões, fitas finas lavradas e de todas as larguras e côres, bicos finissimos de linho de bonitos padrões e todas as larguras, tesouras as mais finas que he possivel encontrar-se e de todas as qualidades, meias e luvas de todas as qualidades, riquissimas franjas brancas e de côres com borlotas proprias para cortinados, e além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de bons gostos e boas qualidades, que á vista do muito barato preço não deixam de agradar aos Srs. compradores.

—Vende-se pipas, barris vazios e barricas internadas: a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

— Vende-se cognac da melhor qualidade: na rua da Cruz n. 10.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animaes, de todas as proporções; crivos e boccas de forualha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes, parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc., etc.

NA MESMA FUNDIÇA'O.

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacaranda', construcção vertical, e com todos os melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 21.

Antigo deposito de panno de algodão da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54, continuam a vender panno de algodão desta fabrica, trançado, proprio para saccos e roupa de escravos.

— Vende-se aço em cunhetes de um quintal, por preço muito commodo: no armazem de Mc. Calmont & Companhia, praça do Corpo Santo n. 11.

Riscado de listras de cores, proprio para palitós, calças e jaquetas, a 160 o covado.

Vende-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Deposito de cal de Lisboa.

Na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50, continúa a vender-se barris com superior cal virgem de Lisboa, por preço commodo.

CORTES DE CASEMIRAS

DE CORES ESCURAS E CLARAS A 3$000.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

A boa fama

Na rua do Queimado nos quatro cantos, loja de miudezas da boa fama n. 33, vendem-se os seguintes objectos pelos preços mencionados, e tudo de muito boas qualidades, a saber:

Duzia de tezouras para costura a	1$000
Duzia de pentes para atar cabellos	1$500
Peças com 11 varas de fita lavrada sem defeito	1$200
Pares de meias brancas para senhora	240
Peças de fitas brancas de linho	40
Peças de bico estreito com 10 varas 560 e	640
Carteirinhas com 100 agulhas, sortidas	240
Maços de cordão para vestido	600
Caixas com colchetes batidos, francezes	60
Escovas finas para dentes	100
Pulceiras encarnadas para meninas e senhoras	320
Linhas brancas de novelos n. 50, 60, 70 libra	1$100
Libras de linhas de côres de novello	1$000
Grozas de botões para camiza	160
Meadas de linhas finissimas para bordar	160
Meadas de linhas de peso	100
Carriteis de linhas finas de 200 jardas	70
Grozas de botões muito finos para calças	280
Caixas com 16 novellos de linhas de marcar	280
Duzia de dedaes para senhora	100
Suspensorios, o par	40
Macinhos de grampas	50
Cartas de alfinetes	100
Caixinhas com brinquedos para meninos	320
Agulheiros muito bonitos com agulhas	200
Torcidas para candieiro, n. 14	80
Caixinhas com agulhas francezas	160
Babadosabertos de linho bordados e lisos, a 120 e	240

Além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de muito boas qualidades, e que se vende muitissimo barato nesta bem conhecida loja da boa fama.

A boa fama

Vende-se papel marfim pautado, a resma a	4$000
Papel de peso pautado muito superior, resma	3$600
Dito almaço sem ser pautado muito bom	2$600
Pennas finissimas bico de lança, groza	1$200
Ditas muito boas, groza	640
Canivetes finos de 2 e 3 folhas, a 240 e	400
Lapis finos envernisados, duzia	120
Ditos sem ser envernisados, duzia	80
Canetas de marfim muito bonitas	320
Capachos pintados para salas	600
Bengalas de junco com bonitos castões	500
Oculos de armação aço, todas as graduações	800
Ditos de ditos de metal branco	400
Lunetas com armação de tartaruga	1$000
Ditas de dita de bufalo	500
Carteiras para algibeira, superiores	600
Fivellas douradas para calças e colletes	100
Esporas finas de metal, o par 800 e	1$000
Trancelins pretos de borraxa para relogios	100 e 160
Tinteiros e areeiros de porcelana, o par	500
Caixas riquissimas para rapé a 640 1$000 e	1$500
Carteiras proprias para viagem	3$500
Toucadores de jacarandá com bom espelho	3$000
Charuteiras de diversas qualidades	160
Meias de laia muito superior para padres	2$000

Escovas finissimas para cabellos e roupa, navalhas finissimas para barba, luvas de seda de todas as côres, meias pintadas e cruas de muito boas qualidades, bengalas muito finas, tinta encarnada e azul propria para riscar livros. Além de tudo isto outras muitissimas cousas tudo de muito boas qualidades, e que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado nos quatro cantos na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceu do abaixo assignado, no dia 31 do mez proximo passado, do sitio do finado Justiniano, na Estrada Nova, uma preta crioula, de nome Maria, a qual foi comprada pelo abaixo assignado ao Sr. Joaquim José de França, morador na Serra do Teixeira, e tem os signaes seguintes: baixa, falla descançada, pés apalhetados, de cor fula, tendo nas costas umas cicatrizes que parecem ter sido de chicote, ainda que ella diga que são de bexigas; quem a apprehender, dirija-se ao dito sitio, que será generosamente gratificado.

Francisco Bringuel de Almeida Gûedes.

— Desappareceu no dia 27 do mez de agosto passado, o preto marinheiro, de nome Manoel, pertencente a tripolação do brigue nacional *Mafra*, o qual tem os signaes seguintes: idade 50 e tantos annos, baixo, magro, rosto comprido, barbado, tendo já alguns cabellos brancos: quem o apprehender, queira leva-lo á rua da Cruz do Recife n. 3, escriptorio de Amorim Irmãos & Companhia, que será generosamente recompensado.

ESCRAVO FUGIDO,

Evadio-se no dia 3 do corrente desta praça o escravo Severino, mulato um pouco claro, com idade de 22 annos pouco mais ou menos, alto, boa figura, começa a barbar, cabello carapinho, este escravo pertence a Pedro Leite Bezerra, morador em Cimbres e foi no mez passado tirado do deposito onde tinha assentado praça com o nome de Severino José Bezerra, tem a falla branda, levou camisa e calça branca muito suja, e calça de castor com listras azues e camisa de algodão com listras azues muito miudinhas, novas: roga-se a quem o encontrar que o mande entregar nesta praça aos Srs. Gouveia & Leite, na rua do Queimado n. 27 ou ao seu senhor em Cimbres que será gratificado.

— Desappareceu no dia 17 de agosto o escravo Caetano, de idade maior de 50 annos, de nação Angico; levou palitó cor de café, chapéo de palha, traz o chapéo cheio de rodilhas, que não assenta na cabeça, tem uma perna mais arqueada para fóra que a outra, costuma andar de alparcas, tem sido visto pela ribeira, rua da Praia etc.: quem o pegar, leve-o á Apipucos, casa do Sr. Pedro Coelho Pinto, que se recompensará, ou no aterro da Boa-Vista n. 77, fabrica de charutos.

— Desappareceu no dia 22 do corrente a escrava mulata Marianna, (levando sua filha de 6 mezes de idade), de 25 annos, altura regular, cheia do corpo, cor avermelhada, andar desembaraçado, pernas finas, cabello grande meio carapinhado e quasi sempre em desalinho, duas cicatrizes no pescoço provenientes de glandulas, e uma nas costas proveniente de um tumor; levou vestido de chita encarnada com ramagens pretas: pede-se as autoridades e capitães de campo a apprehenção de dita escrava, e leva-la a Passagem da Magdalena, casa de A. V. da S. Barroca, ou ao seu escriptorio, na rua da Cadeia do Recife, que serão generosamente recompensados.

— Desappareceu no dia 17 de agosto corrente pelas 7 horas da noite, a preta Lourença, de idade 35 a 40 annos, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: um dedo da mão direita enchado, magra, tem marcas brancas nas duas pernas, levou camisa de algodãozinho, vestido de chita rôxa, panno fino, e mais uma trouxa de roupa: roga-se a todas as autoridades policiaes ou capitães de campo que a apprehendam e levem á seu senhor João Leite de Azevedo, na praça do Corpo Santo n. 17, que será bem recompensado.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1855